



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de janeiro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°009 | Caderno 1/5 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°36.412, de 10 de janeiro de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.318, de 22 de novembro de 2024; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparéncia dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o regulamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), na forma que integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes do Anexo II deste decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº 35.765, de 27 de novembro de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°36.412, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA

TÍTULO I

DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Fazenda, criada pela Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, redefinida suas competências de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Fazenda tem como missão melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade, competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômico-tributária do Estado;

II - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;

III - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;

IV - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;

V - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VI - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil-patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;

VII - gerenciar e divulgar informações financeiras e contábeis;

VIII - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal;

IX - monitorar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais;

X - supervisionar a gestão dos ativos de propriedades do Estado;

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Fazenda:

I - comprometimento;

II - confiança;

III - ética;

IV - integridade;

V - transparéncia.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Fazenda (Sefaz) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Fazenda

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva da Receita

• Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

3. Corregedoria

4. Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS

5. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária

6.1. Célula de Relacionamento e Conformidade Tributária

6.1.1. Núcleo de Cidadania Fiscal



FSC
www.fsc.org
Misto
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EM EXERCÍCIO	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LILIANE DA SILVEIRA ARAÚJO, RESPONDENDO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMAR CATANHO DE SENA JÚNIOR	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

7. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados
 - 7.1. Célula de Inteligência de Dados
 - 7.2. Célula de Documentos Fiscais
8. Coordenadoria de Tributação
 - 8.1. Célula de Consultorias e Normas
 - 8.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
 - 8.1.2. Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários
 9. Coordenadoria de Arrecadação
 - 9.1. Célula de Arrecadação
 - 9.2. Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações
 - 9.3. Célula de Benefícios Fiscais
 - 9.3.1. Núcleo de Controle do Comércio Exterior
 10. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
 - 10.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
 - 10.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos
 - 10.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas
 - 10.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos e Farmacêuticos
 - 10.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis
 - 10.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Químicos
 - 10.1.6. Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização
 - 10.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte
 - 10.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral
 - 10.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos
 - 10.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
 - 10.2.2. Núcleo Setorial de Combustível
 - 10.2.3. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos
 - 10.3. Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização
 - 10.3.1. Núcleo de Monitoramento Virtual
 - 10.3.2. Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais
 11. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 11.1. Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito



- 11.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito
 - 11.1.2. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras
 - 11.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 11.2.1. Núcleo de Postos Fiscais
 - 11.2.1.1. Posto Fiscal Aeroporto
 - 11.2.1.2. Posto Fiscal Jati
 - 11.2.1.3. Posto Fiscal Correios
 - 11.2.1.4. Posto Fiscal Monte Alegre
 - 11.2.1.5. Posto Fiscal Mucuripe
 - 11.2.1.6. Posto Fiscal Parambu
 - 11.2.1.7. Posto Fiscal Aracati
 - 11.2.1.8. Posto Fiscal Pecém
 - 11.2.1.9. Posto Fiscal Campos Sales
 - 11.2.1.10. Posto Fiscal Penaforte
 - 11.2.1.11. Posto Fiscal Chaval
 - 11.2.1.12. Posto Fiscal Pirapora
 - 11.2.1.13. Posto Fiscal Crato
 - 11.2.1.14. Posto Fiscal Tianguá
 - 11.2.1.15. Posto Fiscal Ipaumirim
 - 11.2.1.16. Posto Fiscal Quixeré
 - 11.2.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante
 - 12. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal
 - 12.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação
 - 12.2. Célula de Análise e Auditoria Fiscal
 - 13. Coordenadoria de Gestão Fiscal
 - 13.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto
 - 13.2. Célula de Gestão da Dívida Pública
 - 13.3. Célula de Estudos Econômico Tributário
 - 14. Coordenadoria de Gestão Financeira
 - 14.1. Célula de Programação e Execução Financeira
 - 14.2. Célula de Gestão de Ativos
 - 14.3. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado
 - 15. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil
 - 15.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis
 - 15.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos
 - 15.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado
 - 15.3.1. Núcleo de Assessoramento Contábil
 - V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
 - 16. Coordenadoria de Atendimento e Execução
 - 16.1. Célula de Acompanhamento e Cobrança
 - 16.1.1. Núcleo do Simples Nacional
 - 16.2. Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
 - 16.3. Célula de Atendimento
 - 16.3.1. Núcleo de Atendimento Virtual
 - 16.3.2. Núcleo do Plantão Fiscal
 - 16.4. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria
 - 16.4.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
 - 16.4.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
 - 16.4.3. Núcleo de Atendimento em Aquiraz
 - 16.5. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
 - 16.5.1. Núcleo de Atendimento no Centro
 - 16.5.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
 - 16.6. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
 - 16.6.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
 - 16.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
 - 16.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
 - 16.7.2. Núcleo de Atendimento em Itapipoca
 - 16.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
 - 16.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
 - 16.8.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
 - 16.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte
 - 16.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte
 - 16.9.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
 - 16.9.3. Núcleo de Atendimento do Crato
 - 16.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
 - 16.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
 - 16.10.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
 - 16.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
 - 16.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas
 - 16.11.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
 - 16.11.3. Núcleo de Atendimento em Quixadá
 - 16.12. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
 - 16.12.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
 - 16.12.2. Núcleo de Atendimento em Crateús
 - VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 17. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 17.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
 - 17.2. Célula de Sistemas de Informações
 - 17.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
 - 17.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
 - 17.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
 - 17.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
 - 17.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 17.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
 - 17.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 18. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 18.1. Célula de Compras e Contratos
 - 18.1.1. Núcleo de Compras
 - 18.2. Célula de Finanças
 - 18.3. Célula de Infraestrutura



- 18.4. Célula de Recursos Logísticos
 - 18.4.1. Núcleo de Suprimentos
 - 19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 19.1. Célula de Planejamento
 - 19.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 20. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 20.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
 - 20.2. Célula de Gestão de Pessoas
 - 20.2.1. Núcleo de Gestão Administrativa Funcional
 - 20.3. Célula de Gestão da Terceirização

VII - ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

- 21. Contencioso Administrativo Tributário
 - 21.1. Presidência
 - 21.2. Vice-Presidências
 - 21.3. Conselho de Recursos Tributários
 - 21.3.1. Câmara Superior
 - 21.3.2. Câmaras de Julgamento
 - 21.4. Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário
 - 21.5. Célula de Julgamento de 1ª Instância
 - 21.6. Célula de Assessoria Processual Tributária
 - 21.7. Célula de Perícia Tributária

VIII - ENTIDADES VINCULADAS

- Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Cearapar)

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Fazenda:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo- disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos;

XXI - dirigir e controlar os serviços da dívida pública estadual;

XXII - coordenar a execução de atividades correlatas de controle da movimentação financeira dos órgãos públicos estaduais oriunda do Tesouro do Estado e de outras fontes de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado;

XXIII - coordenar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a elaboração do planejamento financeiro do Estado;

XXIV - homologar processos relativos à suspensão e cassação de inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), nos termos da legislação;

XXV - autorizar parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;

XXVI - conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos pela legislação;

XXVII - coordenar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda;

XXVIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Parágrafo único. As Gerências Superiores, os Órgãos de Assessoramento, a Corregedoria e o Contencioso Administrativo Tributário ficam subordinados diretamente ao Secretário da Fazenda.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR CAPÍTULO I DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA SEÇÃO I DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva da Receita:

I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de relacionamento com a sociedade, de análise avançada dos dados, de tributação, de arrecadação, de monitoramento e fiscalização de mercadorias, de pesquisa e análise fiscal e de atendimento e execução junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva da Receita as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária;

II - Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

III - Coordenadoria de Tributação;

IV - Coordenadoria de Arrecadação;

V - Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

VII - Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal; e

VIII - Coordenadoria de Atendimento e Execução.



SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais:

- I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de gestão fiscal, de gestão financeira e de gestão da execução orçamentária, patrimonial e contábil, junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;
- III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais as seguintes coordenadorias:

- I - Coordenadoria de Gestão Fiscal;
- II - Coordenadoria de Gestão Financeira; e
- III - Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna:

- I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de planejamento e desenvolvimento institucional, gestão de tecnologia da informação e comunicação, administrativo-financeiro e gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito interno da secretaria;
- III - promover a integração das ações executadas de gestão de desenvolvimento institucional e planejamento, de gestão administrativo-financeira da Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna as seguintes coordenadorias:

- I - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Coordenadoria Administrativo-Financeira;
- III - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;
- IV - Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica:

- I - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda;
- II - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos e demais atos normativos de interesse da Secretaria da Fazenda ou a ela submetidos para análise;
- III - assessorar e articular-se com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;
- IV - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo disciplinar, no que for pertinente à área de atuação da Secretaria da Fazenda;
- V - exercer o controle de legalidade em procedimentos de licitação e contratos administrativos;
- VI - emitir pareceres e despachos em matéria jurídica de interesse da Secretaria da Fazenda;
- VII - subsidiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) com informações técnicas em assuntos administrativos e tributários relativos às ações judiciais interpostas contra o Estado, observando-se sempre que necessário, a prévia análise e prestação de informações técnicas por parte das unidades competentes;
- VIII - disponibilizar nos sistemas corporativos as decisões judiciais relacionadas aos contribuintes;
- IX - realizar controle e acompanhamento dos prazos dos processos administrativos encaminhados para a Assessoria Jurídica, bem como das solicitações de informações oriundas de órgãos externos;
- X - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais, observando-se sempre que necessário a prévia análise e prestação de esclarecimentos técnicos por parte das unidades competentes;
- XI - analisar e subscrever as manifestações às impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrente de faltas contratuais;
- XII - representar a Secretaria da Fazenda em conselhos/comissões internas e externas que demandem conhecimento jurídico;
- XIII - intermediar demandas oriundas das entidades de classe, a partir de provocação do Secretário da Fazenda;
- XIV - recepcionar e organizar as notificações/intimações advindas de Oficiais de Justiça;
- XV - acompanhar e prestar apoio aos gestores da Sefaz em audiências junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), quando necessário;
- XVI - prestar assessoramento jurídico a ex-ocupantes dos cargos de direção e gerência superior do órgão;
- XVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

- I - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Sefaz;
- III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Sefaz;
- IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;
- V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- VI - implementar o sistema de controle interno da Sefaz, contemplando o gerenciamento de riscos;
- VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Sefaz e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;
- VIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz;
- IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;
- X - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Sefaz;
- XI - verificar o cumprimento dos requisitos de transparéncia pelas instituições parceiras da Sefaz;
- XII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;
- XIII - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Sefaz;
- XIV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, prestados pela Sefaz;
- XV - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;
- XVI - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;
- XVII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Sefaz, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;
- XVIII - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;
- XIX - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Sefaz, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;
- XX - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Sefaz e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;



XXI - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Sefaz, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXII - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XXIII - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Sefaz;

XXIV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.

SEÇÃO III DA CORREGEDORIA

Art. 11. Compete à Corregedoria:

I - executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;

III - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas da Secretaria da Fazenda, bem como qualquer documento constante dos arquivos do órgão;

IV - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

V - examinar e instruir expedientes sobre disciplina funcional que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;

VI - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;

VII - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;

VIII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação disciplinar;

IX - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;

X - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais e subsidiar os órgãos de defesa do Estado nas matérias disciplinares relacionadas aos servidores do órgão;

XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativos disciplinares, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

XII - propor medidas ao Órgão de coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade correcional;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O coordenador da Corregedoria exercerá mandato de três anos, admitida à recondução.

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA INTER FEDERATIVA DO ICMS

Art. 12. Compete à Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS:

I - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz) e da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);

II - acompanhar e definir as indicações de participação nos eventos da Cotepe/ICMS;

III - acompanhar o desenvolvimento da política do ICMS junto aos Estados e Distrito Federal e manter o Secretário da Fazenda informado;

IV - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas visando à uniformização e simplificação de procedimentos na administração do ICMS;

V - assessorar o Secretário da Fazenda na promoção de permuta de informações de natureza econômico-fiscal entre as unidades federadas;

VI - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas que visem à simplificação do cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes, no âmbito das discussões nacionais;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 13. Compete à Assessoria de Comunicação:

I - prestar assessoramento à Direção Superior e à Gerência Superior da Sefaz;

II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos às comunicações públicas e institucionais;

III - elaborar e promover a política de comunicação interna e externa da Secretaria, em consonância com as diretrizes governamentais;

IV - assessorar a Instituição junto aos órgãos de imprensa;

V - atender às demandas jornalísticas dos meios de comunicação;

VI - estabelecer ações de diálogo com a imprensa e com a sociedade em geral;

VII - organizar e promover a comunicação institucional;

VIII - gerenciar os canais de comunicação da Secretaria da Fazenda promovendo o acesso à informação pela sociedade;

IX - realizar a comunicação organizacional interna e externa;

X - realizar cobertura de eventos institucionais;

XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA SECÃO I

DA COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 14. Compete à Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária:

I - promover o diálogo e a articulação institucional para uma gestão fiscal participativa;

II - planejar e coordenar ações de diálogo e articulação, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, que visem à prospecção de políticas e instrumentos de melhoria de gestão fiscal, cidadania e participação social junto:

a) às esferas de governo federal, estadual e municipal;

b) aos Poderes Legislativo e Judiciário e órgãos a eles submetidos; e

c) às instituições representantes dos contribuintes, instituições educacionais e instituições representativas dos servidores fazendários.

III - coordenar a política de comunicação social interna e externa da Sefaz, conforme diretrizes governamentais;

IV - definir diretrizes para promover a cidadania fiscal e as estratégias dos Programas de Educação Fiscal do Ceará e dos Programas de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete à Célula de Relacionamento e Conformidade Tributária:

I - prospectar canais de relacionamento com a sociedade para potencializar uma relação de confiança e transparência;

II - fomentar o desenvolvimento da política de educação fiscal;

III - desenvolver ações de incentivo à emissão de documentos fiscais alinhado ao exercício da cidadania fiscal;

IV - monitorar a imagem da Sefaz junto à sociedade e propor ações de melhoria;

V - desenvolver ações para estimular a cidadania fiscal;

VI - estabelecer diálogo com instituições empresariais, entidades de classe e sindicais para promover a integração e confiança mútuas;

VII - gerenciar política de preservação da memória histórica da Sefaz;

VIII - elaborar estratégias para implementação do Tema de Educação Fiscal nos diversos níveis educacionais e de segmentos sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete ao Núcleo de Cidadania Fiscal:

I - desenvolver e implementar as estratégias da educação fiscal nos diversos segmentos educacionais e sociais;

II - executar as diretrizes dos programas relacionados à educação fiscal;

III - dialogar com os segmentos sociais, estimulando o protagonismo dos diversos atores sociais na política estadual de educação fiscal e participação cidadã;

IV - sensibilizar a sociedade, inclusive o público interno, sobre a importância da cidadania fiscal;

V - fomentar a criação de políticas públicas e instrumentos voltados para a transparência na gestão fiscal do Ceará;

VI - gerenciar o Centro de Memória da Fazenda, como espaço de registro da história da Sefaz e do seu corpo funcional, assim como local de aprendizagem sobre a função socioeconómica do tributo, controle social e cidadania;

VII - exercer outras atividades correlatas.



SEÇÃO II DA COORDENADORIA DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Análise Avançada de Dados:

I - planejar e acompanhar as iniciativas e ações analíticas conectadas com as necessidades e aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, tributação e arrecadação;

II - coordenar os trabalhos com as áreas fazendárias em busca de soluções analíticas para resolver problemas de negócio;

III – contribuir com a pesquisa e o desenvolvimento de soluções analíticas inovadoras;

IV - coordenar o processo de definição, acompanhamento e atualização dos preços de referências de mercado;

V - planejar e acompanhar as ações e monitoramentos fiscais decorrentes das iniciativas de análise de dados realizadas no âmbito desta Coordenadoria, bem como oriundos de demandas da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda

VI - coordenar o gerenciamento dos Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e, NFC-e, CF-e, CT-e, BP-e, MDF-e, dentre outros), da Escrituração Fiscal Eletrônica (EFD), do Módulo Fiscal Eletrônico (MF-e) e da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP);

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete à Célula de Inteligência de Dados:

I - executar iniciativas e ações analíticas conectadas com o aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, tributação e arrecadação;

II – trabalhar com as áreas fazendárias em busca de soluções analíticas para resolver problemas de negócio;

III – executar e contribuir com a pesquisa e o desenvolvimento de soluções analíticas inovadoras;

IV - gerir o processo de definição, acompanhamento e atualização dos preços de referências de mercado;

V - executar ações e monitoramentos fiscais oriundos de estudos da Coordenadoria de Análise Avançada de Dados ou da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;

VI – efetuar o lançamento do crédito tributário;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete à Célula de Documentos Fiscais:

I - gerenciar o ciclo de vida dos documentos fiscais eletrônicos, desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;

II - gerenciar o ciclo de vida da Escrituração Fiscal Digital – EFD, desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;

III - gerenciar o envio e recepção das informações referentes aos meios de pagamento eletrônico, prestadas por instituições financeiras e de pagamento, bem como por intermediadores;

IV - planejar, propor, executar e acompanhar as ações voltadas à melhoria da qualidade e à garantia da integridade e da confiabilidade dos dados relativos aos documentos fiscais eletrônicos e à EFD;

V - realizar, mediante ações analíticas, a melhoria contínua dos processos relativos aos documentos fiscais eletrônicos e à EFD;

VI - prestar orientação e esclarecimento aos usuários internos e externos acerca dos assuntos inerentes às atividades de sua competência;

VII - compor grupos de trabalho relativos aos temas de sua competência;

VIII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Tributação:

I - assessorar diretamente o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

II - propor novos modelos de tributação baseados nas novas tecnologias, mercados e cenários econômicos;

III - coordenar os trabalhos que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;

IV - disciplinar a aplicação da legislação tributária;

V - analisar os despachos, pareceres e regimes especiais de natureza tributária;

VI - coordenar a realização de estudos econômicos tributários;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete à Célula de Consultorias e Normas:

I - revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;

II - exarar pareceres em resposta às consultas formuladas por sujeito passivo;

III - estabelecer a uniformidade de entendimento em matéria tributária, padronizando a solução de consultas que envolvam o mesmo tema;

IV - analisar os pedidos de concessão e prorrogação de Regime Especial de Tributação;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Núcleo de Consultoria Tributária:

I - emitir parecer sobre questões relacionadas à legislação tributária;

II - elaborar projetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos de natureza tributária;

III - assistir à Assessoria Jurídica nas informações em matéria tributária;

IV - promover estudos técnicos voltados ao aprimoramento, à atualização e à modernização da legislação tributária;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários:

I - emitir parecer relativo a processos administrativos-tributários;

II - expedir regimes especiais de tributação;

III - acompanhar e analisar processos administrativos-tributários;

IV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 24. Compete à Coordenadoria de Arrecadação:

I - orientar e acompanhar a implementação de projetos e ações com foco no alcance das metas da arrecadação estadual de receitas próprias;

II - definir estratégias para maximizar a receita própria;

III - assessorar os secretários em relação às matérias pertinentes à receita própria;

IV - fornecer informações para subsidiar o processo decisório da Secretaria da Fazenda em relação a arrecadação de receita própria;

V - acompanhar e disponibilizar de forma permanente, aos secretários, os resultados de arrecadação, incluindo as análises referentes às principais variações;

VI - acompanhar a disponibilização das informações referentes à arrecadação de receita própria para solicitantes internos e externos da Sefaz;

VII - planejar ações que garantam a integridade das informações referentes ao cadastro de contribuintes;

VIII - propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação;

IX - definir diretrizes para ações de cobrança de débitos dos contribuintes;

X - gerenciar as regras de negócio nos sistemas corporativos voltados para receita tributária própria;

XI - manter intercâmbio com outros entes da federação para troca de experiências e informações sobre atividades de suas competências;

XII - coordenar o acompanhamento de benefícios fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI) concedidos aos contribuintes;

XIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de monitoramento dos contribuintes definidos na competência desta Coordenadoria;

XIV - coordenar ações inerentes às operações relativas ao comércio exterior;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Célula de Arrecadação:

I - representar a Secretaria da Fazenda nos grupos de trabalho referentes aos temas descritos nas atribuições da célula;

II - analisar, acompanhar e divulgar o resultado do desempenho da arrecadação estadual;

III - elaborar relatórios e análises diárias, decenais e mensais da arrecadação de receita própria;

IV - prospectar projetos, em conformidade com a legislação tributária, que visem à redução da inadimplência, elisão, evasão e retardamento no pagamento de tributos estaduais;

V - controlar as informações relativas ao recolhimento, inadimplência e parcelamento dos tributos estaduais;

VI - elaborar e prestar informações para órgãos internos e externos, órgãos de controle e público em geral;

VII - secretariar a Comissão de Arrecadação da receita;



VIII - monitorar e avaliar a efetividade da execução das ações e dos projetos de recuperação de crédito tributário e redução da inadimplência dos tributos estaduais;

IX - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

X - acompanhar os contratos de arrecadação de tributos estaduais pelas instituições financeiras;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações:

I - definir melhorias das regras e critérios nas rotinas dos sistemas eletrônicos de gestão tributária, conforme legislação vigente;

II - gerenciar o funcionamento dos sistemas eletrônicos da gestão tributária, bem como estabelecer perfis de acesso aos usuários internos e externos;

III - promover atualizações nos sistemas eletrônicos da gestão tributária em face da atualização na legislação;

IV - formalizar os procedimentos determinando ações especiais de fiscalização previamente analisados e homologados por autoridade competente;

V - controlar a emissão do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura (Cefic), do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivos (Cefisp) disciplinado na legislação pertinente;

VI - elaborar e inserir no sistema pertinente a tabela anual do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

VII - planejar, propor, gerenciar e acompanhar a implementação de projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária, no que concerne ao IPVA e aos demais tributos;

VIII - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas ao IPVA e os demais tributos;

IX - realizar o monitoramento periódico do comportamento e das metas da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), IPVA e demais tributos;

X - emitir parecer autorizando ou negando os processos de restituições que envolvam IPVA e Taxas;

XI - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

XII - apurar, anualmente, os índices de participação dos municípios no ICMS, fundamentados nas informações econômico-fiscais declaradas pelos contribuintes, nos termos da legislação pertinente;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete à Célula de Benefícios Fiscais:

I - acompanhar, monitorar e controlar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI);

II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos à concessão de benefícios fiscais do FDI;

III - assessorar as unidades fazendárias relativamente aos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no FDI;

IV - orientar os contribuintes no que se refere à aplicação das normas que dispõem sobre o FDI;

V - prestar informações fiscais nos processos que envolvem matéria tributária referente ao FDI;

VI - realizar estudos com objetivo de propor alterações na legislação que dispõe sobre o FDI;

VII - gerenciar operações relativas ao comércio exterior;

VIII - fornecer informações à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial e Contábil para contabilização das renúncias de receitas tributárias relativas aos benefícios concedidos no âmbito do FDI;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete ao Núcleo de Controle do Comércio Exterior:

I - analisar processos de liberação de mercadoria importada do exterior, na forma da legislação;

II - homologar, acompanhar e controlar os processos de diferimento do ICMS das empresas beneficiárias do FDI no que se refere à importação de produtos, insumos ou bens;

III - elaborar propostas de acordos ou protocolos de cooperação com os demais órgãos governamentais responsáveis pelo controle de comércio exterior;

IV - monitorar contribuintes que realizem operações:

a) de importação, quando realizadas sob o amparo de regimes aduaneiros especiais que resultem em desoneração de ICMS, bem como os despachos condicionados de não incidência, isenção, redução de base de cálculo e diferimento, de acordo com a legislação vigente;

b) de exportação direta, de remessas com o fim específico de exportação (exportação indireta) e de remessas de mercadorias para formação de lote de exportação;

c) de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus (ZFM) e para as Áreas de Livre Comércio (ALC);

d) de remessa de mercadorias para os contribuintes instalados na Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE/Ceará);

e) de beneficiários de incentivos fiscais do FDI, relativamente aos benefícios obtidos em operações de comércio exterior; e

f) de contribuintes detentores de Termos de Acordo ou Regimes Especiais de Tributação, relativamente ao cumprimento de exigências específicas de obrigações tributárias devidas em operações de comércio exterior.

V - fornecer dados e informações para o planejamento e execução de ações de fiscalização e monitoramento, relativamente a operações de comércio exterior;

VI - emitir Certificados de Não Similaridade;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização:

I - definir, em conjunto com a Coordenadoria de Atendimento e Execução, os critérios para classificação das empresas de grande porte;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes pertencentes às empresas de grande porte;

III - estabelecer diretrizes para a classificação dos contribuintes e definição das contrapartidas;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e monitoramento fiscal dos setores econômicos de sua área de atuação;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais;

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 31. Compete aos Núcleos Setoriais, Núcleos de Auditoria Fiscal e Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização:

I - propor a elaboração de projetos relativos à fiscalização e monitoramento de contribuintes;

II - acompanhar, analisar e executar ações objetivando o cumprimento de suas metas mensais de arrecadação;

III - executar auditoria e monitoramento fiscal de contribuintes enquadrados nos respectivos setores econômicos, bem como outras ações fiscais correlatas definidas na legislação pertinente, inclusive em conjunto com as demais unidades orgânicas da Sefaz, quando necessário;

IV - executar diligências sobre denúncias de possíveis ilícitos tributários;

V - analisar pedidos de resarcimento de ICMS dos contribuintes substituídos internamente;

VI - analisar pedidos de restituição de ICMS de empresas enquadradas no regime normal de recolhimento, conforme disposto na legislação;

VII - propor ações fiscais nos casos de identificação de elisão, evasão ou retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VIII - propor medidas de gestão relacionadas ao descumprimento das obrigações tributárias;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - prestar informações fiscais quando demandado pelas outras áreas da Secretaria da Fazenda;

XI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XII - acompanhar o desempenho do conjunto de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), pertencentes ao setor econômico, no que se refere a indicadores econômico-fiscais;

XIII - receber, analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a contribuintes;

XIV - encaminhar os resultados das ações fiscais para avaliação da Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização;

XV - analisar e fiscalizar a regularidade de créditos de ICMS de contribuintes eminentemente exportadores, inclusive para emitir informação fiscal acerca dos pleitos de venda e transferências desses créditos, na forma da legislação em vigor;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro. Os Núcleos de Auditoria Fiscal guardam as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, ressalvando que aqueles fiscalizam todos os CNAEs da região, e os Núcleos Setoriais de Fortaleza adotam um modelo individualizado de fiscalização por setores econômicos, em razão da dimensão do universo de contribuinte da região.

Parágrafo segundo. O Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização guarda as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, excetuando-se



os incisos V e VI, ressalvando que aquele monitora e fiscaliza todos os CNAEs dos setores econômicos.

Art. 32. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos:

- I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal nos segmentos de energia elétrica, comunicação e de combustíveis;
- II - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal dos grandes contribuintes;
- III - estudar os aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes a esses segmentos;
- IV - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;
- V - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações e prestações de entrada interestadual que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, decorrente da Emenda Constitucional nº 87/2015;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete ao Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica:

- I - realizar estudos técnicos e econômicos dos setores de energia elétrica e comunicação;
- II - analisar a arrecadação dos contribuintes dos setores sob sua responsabilidade, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;
- III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam nos setores de energia elétrica e comunicação e acompanhar a legislação específica expedida pelas agências reguladoras e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente aos setores de energia elétrica e comunicação;

- V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;
- VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca dos setores de energia elétrica e comunicação;
- VII - acompanhar e executar projetos e ações concernentes às empresas dos segmentos de energia elétrica e comunicação;
- VIII - realizar diligência fiscal visando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XI - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Compete ao Núcleo Setorial de Combustível:

- I - realizar estudos técnicos e econômicos sobre a produção, industrialização, distribuição e comercialização dos combustíveis e lubrificantes, derivados ou não do petróleo;
- II - analisar a arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;
- III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam no setor de combustíveis e lubrificantes e acompanhar a legislação específica expedida pela Agência Reguladora e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente ao setor de combustíveis e lubrificantes;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

- VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca do setor de combustíveis e lubrificantes;
- VII - analisar e emitir informação fiscal acerca dos pedidos de resarcimento, bem como dos repasses de ICMS para outras unidades da Federação;
- VIII - analisar os relatórios de informações das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo destinados ao Estado do Ceará;
- IX - pesquisar preços dos produtos para adequação da base de cálculo da substituição tributária;

X - monitorar as empresas do setor de combustíveis e lubrificantes;

XI - acompanhar a execução de projetos e ações concernentes ao setor de combustíveis e lubrificantes;

XII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete ao Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos:

- I - efetuar o cadastramento de contribuinte substituto tributário e remetente responsável localizado em outra unidade da Federação e propor as alterações decorrentes de solicitação a pedido ou de ofício;
- II - proceder a baixa de ofício de contribuinte substituto tributário e remetente responsável em razão de descumprimento reiterado de suas obrigações tributárias;

III - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição e resarcimento de ICMS - Substituição Tributária decorrentes de convênios e protocolos;

- IV - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição de ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

V - executar o monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - executar ações fiscais em contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VII - propor e executar monitoramento fiscal junto a contribuintes substituídos;

VIII - propor e executar ação fiscal junto a contribuintes substituídos;

- IX - encaminhar para a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização as solicitações de credenciamento para auditorias fiscais de outras unidades da Federação;

X - efetuar levantamento de dados para a previsão da arrecadação de ICMS - Substituição Tributária, decorrente de convênios e protocolos e ICMS

- Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XI - analisar o pedido de parcelamento de débitos fiscais de ICMS - Substituição Tributária decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XII - realizar pesquisas de mercado com vistas a atualizar a margem de valor agregado dos setores, bem como preço praticado ao consumidor final;

XIII - sugerir a alteração da legislação no sentido de adequá-la ao comportamento do mercado, no tocante aos produtos sujeitos à substituição tributária;

XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XV - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização:

I - gerenciar as atividades de planejamento e avaliação do monitoramento e fiscalização da Secretaria da Fazenda e acompanhar seus resultados;

II - gerenciar e aprimorar a malha fiscal;

III - atuar para o alcance das metas de arrecadação de ações de monitoramento e fiscalização;

IV - gerir os indicadores de acompanhamento e efetividade do planejamento e execução das ações fiscais;

V - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao monitoramento e fiscalização;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete ao Núcleo de Monitoramento Virtual:

I - planejar, executar e avaliar as ações de monitoramento fiscal virtual, no âmbito da Administração Tributária;

II - subsidiar à Administração Tributária com estudos e trabalhos técnicos nas atividades de monitoramento fiscal virtual de contribuintes;

III - definir procedimentos fiscais, técnicos e operacionais que contemplam e assegurem ao monitoramento fiscal virtual padronização e sistematização das atividades;

IV - definir e selecionar projetos específicos no monitoramento fiscal virtual que visem a redução da inadimplência dos devedores de impostos estaduais;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete ao Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais:

I - realizar a gestão da malha fiscal;

II - acompanhar os resultados do monitoramento e da fiscalização, com objetivo de melhorar a assertividade do planejamento e seleção dos contribuintes;

III - realizar o planejamento e seleção das empresas para monitoramento ou fiscalização com base em indicadores referentes às obrigações principais e acessórias;

IV - realizar os demais acompanhamentos gerenciais da coordenadoria;

V - exercer outras atividades correlatas.



SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Art. 39. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - coordenar as ações relativas às operações de trânsito de acordo com o planejamento definido em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

II - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento relacionados às questões de trânsito de mercadorias;

III - acompanhar o envio de informações por parte dos postos fiscais de indícios de irregularidades fiscais;

IV - propor melhorias e modernização nos processos referentes a fiscalização de mercadorias em trânsito;

V - avaliar dados e informações de desempenho dos processos de mercadorias em trânsito;

VI - firmar parcerias com outros órgãos para melhorar a fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete à Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito:

I - orientar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico de mercadoria em trânsito e propor ações de fiscalização de forma imediata;

II - orientar e acompanhar o cruzamento de dados para dar suporte às ações fiscais de mercadorias em trânsito;

III - propor a realização de ações fiscais de mercadorias em trânsito;

IV - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

V - promover o intercâmbio de informações, mediante convênio, com outros órgãos de controle e fiscalização;

VI - gerir o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito:

I - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

II - monitorar o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais;

III - realizar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico e propor ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

IV - propor e elaborar programas, projetos e planos operacionais visando melhoria do monitoramento eletrônico e das ações de fiscalização de mercadoria em trânsito;

V - definir critérios de prioridade para fiscalização de mercadorias em trânsito;

VI - gerenciar sistemas utilizados para gestão e execução da fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 42. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras:

I - monitorar e fiscalizar as operações e obrigações tributárias realizadas pelas transportadoras de mercadoria;

II - executar ação fiscal específica nas transportadoras e nos estabelecimentos em situação cadastral irregular;

III - realizar ações fiscais em parceria com outras unidades fazendárias ou outros órgãos da administração pública, quando planejado ou demandado;

IV - notificar contribuintes com notas fiscais de entrada interestadual sem registro no sistema de controle de mercadoria em trânsito;

V - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete à Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - monitorar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos às atividades realizadas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;

II - acompanhar a execução das ações de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito relativas ao registro das operações e prestações de serviço relacionadas ao ICMS;

III - acompanhar o funcionamento do sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência para as operações de mercadorias em trânsito;

IV - tratar as informações das operações e prestações interestaduais que antecedem o fato gerador;

V - acompanhar o cumprimento de metas de fiscalização e analisar os índices de desempenho dos postos fiscais e equipes itinerantes;

VI - definir padrões de atuação de fiscalização do trânsito de mercadoria;

VII - receber solicitações, encaminhar para as áreas competentes e acompanhar o atendimento das demandas de equipamentos e materiais necessários para funcionamento dos postos, volantes e de seus alojamentos;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete ao Núcleo de Postos Fiscais:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito nos postos fiscais;

II - adotar providências acautelatórias, nos casos em que for constatada fraude ou sonegação fiscal, nas hipóteses em que o posto fiscal não seja competente para o desenvolvimento da ação fiscal;

III - supervisionar ações fiscais planejadas ou demandas, realizadas em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação;

IV - acompanhar a operacionalização do lançamento do crédito tributário;

V - prestar orientação e esclarecimento aos usuários acerca dos assuntos inerentes à atividade de mercadoria em trânsito;

VI - orientar os postos fiscais para o correto saneamento processual dos autos de infração;

VII - monitorar e sanar as inconsistências constatadas no registro dos documentos fiscais e dos sistemas mediante atendimento presencial ou virtual;

VIII - realizar reuniões periódicas e visitas de acompanhamento dos resultados e dificuldades encontradas nos postos físicos;

IX - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos dos processos virtuais de registro de passagem e revisão de notas fiscais;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 45. Compete aos Postos Fiscais de Divisa:

I - registrar, controlar e fiscalizar as operações e prestações interestaduais de entrada e de saída de mercadorias, as operações de importação e de exportação, inclusive as operações de trânsito livre;

II - efetuar o registro do ICMS de contribuintes credenciados;

III - efetuar a cobrança do ICMS de contribuinte ou do responsável tributário não credenciado;

IV - fiscalizar mercadorias transportadas, com análise física e documental;

V - reter para averiguação, autuar e apreender mercadoria em situação fiscal irregular;

VI - adotar medidas acautelatórias concernentes a fatos e ocorrências que exijam providências, inclusive as relacionadas com servidores, terceirizados e agentes públicos em atividades na unidade fiscal;

VII - manter a guarda, conservação e autorizar a liberação das mercadorias apreendidas ou retidas na unidade;

VIII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

IX - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

X - realizar ações fiscais, inclusive em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação, quando planejadas ou demandadas;

XI - manter em condições de uso as unidades fiscais de apoio à fiscalização itinerante; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Pertencem aos Postos Fiscais as seguintes divisas: Aeroporto, Jati, Correios, Monte Alegre, Mucuripe, Parambu, Aracati, Pecém, Campos Sales, Penaforte, Chaval, Pirapora, Crato, Tianguá, Ipaumirim e Quixeré.

Art. 46. Compete ao Núcleo de Fiscalização Itinerante:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização itinerante de mercadoria em trânsito no Estado;

II - efetuar diligências acerca de denúncias recebidas relativas à prática de ilícitos tributários pertinentes à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito;

III - fiscalizar as operações e prestações de serviço dentro do Estado e interestaduais, registradas ou não, e trânsito livre, mediante ação demandada por instância superior;

IV - dar suporte à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito efetuada por meio da utilização do scanner móvel;

V - promover a realização de blitz fiscal no âmbito do Estado demandadas por instância superior;

VI - realizar ações fiscais em conjunto com outros órgãos da administração tributária e demais entes conveniados, quando planejado ou demandado;



- VII - efetuar o lançamento do crédito tributário;
- VIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
- IX - executar os comandos de despachos para a fiscalização itinerante;
- X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE PESQUISA E ANÁLISE FISCAL

Art. 47. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal:

- I - propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal;
- II - subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;
- III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Compete à Célula de Pesquisa, Análise e Investigação:

- I - executar os trabalhos de inteligência fiscal da Secretaria da Fazenda;
- II - encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal o resultado dos trabalhos e das investigações fiscais produzidas;

III - recepcionar as denúncias e informações relativas à sonegação de tributos, fraudes e outros ilícitos fiscais com a adoção das medidas necessárias à sua apuração, sem prejuízo da competência de outras unidades fazendárias;

- IV - propor o encaminhamento das denúncias de natureza fiscal com implicações criminais, para a devida apuração, ao Ministério Público;

V - estudar técnicas de pesquisa, investigação fiscal e avaliação de dados, bem como os mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de sonegação e de crimes contra a ordem tributária e produzir relatórios circunstanciados dos resultados;

- VI - realizar estudos e análises sobre sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização;

- VII - propor alterações na legislação tributária de forma a prevenir e combater a sonegação fiscal;

- VIII - participar da elaboração de normas que versem sobre assuntos de interesse da unidade;

- IX - analisar e propor ação fiscal em operações e prestações relacionadas à atividade de inteligência fiscal e às solicitações de órgãos externos;

X - requerer às autoridades competentes a propositura de ações de mandado de busca e apreensão e copiagem por meio de instrumentos de informática forense, quando for o caso;

- XI - auxiliar o Ministério Público nos procedimentos de apuração de crimes contra a ordem tributária, quando solicitado;

XII - recepcionar os autos de infração procedentes transitados em julgado pelo Contencioso Administrativo Tributário relativo à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

- XIII - analisar e elaborar as representações fiscais e propor o encaminhamento ao Ministério Público, para fins penais;

XIV - orientar os servidores fazendários em questões de crimes contra a ordem tributária e de procedimentos de elaboração e saneamento de processo de representação fiscal, para fins penais;

XV - acompanhar o pagamento ou parcelamento de créditos tributários correlatos aos processos de representação fiscal, para fins penais, comunicando-os ao Ministério Público;

- XVI - prestar assistência aos órgãos externos, bem como atender suas solicitações relacionadas às questões de crimes contra a ordem tributária;

- XVII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

- XVIII - realizar pesquisa e investigação fiscal em conjunto com outras unidades fazendárias e órgãos externos;

XIX - auxiliar a atividade de representação fiscal na obtenção de elementos probantes da ocorrência de ilícitos penais tributários, inclusive promovendo diligências de investigação fiscal para detecção e elucidação de fatos relacionados à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XX - promover contatos com órgãos externos para viabilizar mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas ao combate ao crime contra a ordem tributária;

- XXI - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais;

- XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 49. Compete à Célula de Análise e Auditoria Fiscal:

I - executar ações fiscais, procedimentos administrativos e monitoramento fiscal, oriundos de demandas da Célula de Pesquisa, Análise e Investigação; da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização ou da Gerência Superior;

- II - realizar análises e verificações de operações de contribuintes ou grupos com suspeitas de ocorrência de crime contra ordem tributária;

- III - efetuar a análise dos processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário, visando a recuperação do crédito tributário;

- IV - Executar ações fiscais de Repetição Fiscal e Reconstituição de Crédito Tributário, previstas na legislação;

V - orientar células e núcleos setoriais quanto aos motivos das nulidades e extinções do processo administrativo tributário, visando à redução dessas ocorrências;

- VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO FISCAL

Art. 50. Compete à Coordenadoria de Gestão Fiscal:

- I - contribuir na formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;

- II - colaborar na elaboração das propostas de leis orçamentárias;

- III - coordenar a gestão da Dívida Pública Estadual;

- IV - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

V - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

VI - coordenar a divulgação de dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, promovendo a transparência para a sociedade;

- VII - promover estudos e ações que visem à melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;

- VIII - coordenar o processo de gerenciamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);

- IX - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

- X - coordenar a realização de estudos econômicos tributários;

- XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete à Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto:

- I - atuar na gestão das contas públicas e avaliação dos riscos fiscais do Estado do Ceará;

- II - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

- III - gerenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

IV - gerenciar o monitoramento, avaliação e projeção de dados, informações e indicadores fiscais de fluxo e de estoque do Estado do Ceará;

V - gerenciar, junto às outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, a transparência dos dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência desta Secretaria, em conformidade com a legislação relacionada;

- VI - realizar estudos e contribuir no desenvolvimento de iniciativas para a melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;

- VII - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), em conjunto com a Célula de Gestão da Dívida Pública;

VIII - pesquisar, analisar e propor o desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, de sistemas, processos e procedimentos a fim de promover a melhoria contínua das atividades;

- IX - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais;

X - acompanhar a confecção de termos de referência para a contratação de soluções gerenciais e tecnológicas de iniciativas da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, alinhadas às diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

- XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete à Célula da Gestão da Dívida Pública:

- I - analisar e avaliar os instrumentos contratuais referentes a operações de crédito, considerando seus aspectos econômicos e financeiros;

II - efetuar análise prévia e instruir os processos relativos a operações de crédito, contratos, ajustes e prestação de garantias de interesse de órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

- III - estudar, analisar e acompanhar a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;

- IV - controlar, acompanhar e gerenciar a dívida pública estadual;

- V - gerenciar o PAF em conjunto com a Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto;

- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete à Célula de Estudos Econômico Tributário:



- I - desenvolver estudos econômicos, financeiros e tributários;
- II - emitir nota técnica sobre matérias legislativas referentes as finanças públicas, em tramitação ou aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, analisando suas repercussões econômicas, financeiras e tributárias;
- III - emitir nota técnica sobre as propostas de alteração na legislação econômica, financeira e tributária nacional em tramitação no Congresso Nacional, que tenham impactos no Tesouro Estadual;
- IV - analisar e comparar a arrecadação das outras unidades federadas, visando acompanhar a evolução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) no Brasil e a performance do Estado do Ceará em relação às mesmas;
- V - averiguar a carga tributária relativa aos tributos do Estado, quanto a participação da receita tributária no Produto Interno Bruto (PIB) estadual, especialmente do ICMS;
- VI - acompanhar e avaliar o processo de fixação dos índices de participação dos estados, referente às transferências federais;
- VII - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos econômicos, financeiros e tributários, especialmente no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e no Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), quando necessário;
- VIII - realizar estudos econômicos tributários objetivando adequar a sistemática de tributação para determinados produtos ou serviços, visando a simplificação e melhoramento da arrecadação e da fiscalização dos tributos de competência do Estado;
- IX - acompanhar o desempenho dos contribuintes dos tributos estaduais, emitindo relatórios gerenciais;
- X - analisar as solicitações apresentadas pelo Governador, pela Secretaria Executiva do Tesouro e de Metas Fiscais, pela Secretaria Executiva da Receita, pelos setores econômicos ou entidades de classe com relação à adoção de procedimentos econômicos, financeiros e tributários sem exame de mérito quanto à legislação correlata;
- XI - analisar o comportamento da arrecadação do Estado, com foco nos diversos setores, atividades e empresas, identificando as oportunidades de arrecadação dos tributos estaduais;
- XII - analisar as mudanças de cenários econômicos no âmbito estadual, nacional ou mundial e seus impactos na receita estadual;
- XIII - planejar ações e metas, objetivando a adequação de procedimentos tributários fiscais às atividades econômicas;
- XIV - acompanhar e avaliar a fixação dos índices do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no Estado do Ceará;
- XV - elaborar, acompanhar, revisar e divulgar metas de arrecadação dos tributos estaduais;
- XVI - emitir nota técnica, contendo estimativa de impacto financeiro, referente as normas tributárias que impliquem renúncia de receita;
- XVII - participação como membro, em grupos de trabalho do Confaz, conforme designação por portaria;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX DA COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 54. Compete à Coordenadoria de Gestão Financeira:

- I - coordenar a execução financeira da Administração Pública Estadual buscando a eficiência e a eficácia da gestão das receitas e despesas públicas;
- II - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
- III - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Fiscal, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
- IV - coordenar a gestão dos encargos gerais do Estado;
- V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
- VI - coordenar a gestão dos ativos do Estado do Ceará; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 55. Compete à Célula de Programação e Execução Financeira:

- I - acompanhar a posição de caixa do Tesouro Estadual;
- II - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos financeiros do Estado, em conjunto com a CEGAT;
- III - gerenciar o cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;
- IV - supervisionar a gestão financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
- V - gerenciar o ingresso e a saída de recursos do Tesouro Estadual;
- VI - acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado;
- VII - gerenciar a Conta Única do Estado;
- VIII - conciliar os créditos e os débitos lançados nas contas administradas pela Secretaria da Fazenda;
- IX - analisar e efetuar os depósitos de recursos financeiros das contrapartidas do Estado
- X - acompanhar, controlar e classificar a receita das transferências constitucionais da União;
- XI - autorizar e controlar a abertura de contas por solicitação dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
- XII - efetuar os pagamentos extraorçamentários, restituições e consignações;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 56. Compete à Célula de Gestão de Ativos:

- I - promover e coordenar a execução das operações com ativos, fundos de investimento ou participações societárias autorizadas pelo Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos (Conag);
- II - determinar a destinação dos imóveis não operacionais do Estado do Ceará ou o produto da alienação, da cessão e os direitos reais ou creditórios associados a estes, a integralização em capital social de empresas sob controle acionário do Estado ou em fundos de investimentos;
- III - executar e revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos relacionados à gestão de ativos do Estado do Ceará a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;
- IV - analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a ativos imobiliários e mobiliários;
- V - elaborar e realizar a gestão de contratos relacionados aos ativos imobiliários e mobiliários do estado;
- VI - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para otimizar a gestão dos ativos;
- VII - desenvolver e implementar estratégias para a gestão e otimização de ativos imobiliários e mobiliários, alinhadas aos objetivos e às políticas da Secretaria da Fazenda;
- VIII - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos financeiros do Estado, em conjunto com a CEPEF;
- IX - gerenciar a recuperação dos créditos adquiridos do extinto Banco do Estado do Ceará (BEC) e as operações de crédito rurais securitizadas;
- X - acompanhar a validação dos processos pertinentes à venda da Carteira Imobiliária do extinto BEC para a Caixa Econômica Federal (CEF);
- XI - gerenciar a recuperação de créditos oriundos de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);
- XII - acompanhar os processos de novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, adquiridos do extinto BEC; e
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 57. Compete à Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado:

- I - gerenciar a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado;
- II - gerenciar, executar e dar publicidade às transferências constitucionais aos municípios;
- III - programar, executar e gerenciar as retenções de descontos nos repasses do ICMS aos municípios referentes a servidores estaduais cedidos, convênios e consórcios celebrados, entre outras compensações de débitos dos municípios, conforme legislação;
- IV - calcular e repassar ao Fundeb os respectivos percentuais sobre as receitas do ICMS, IPVA e ITCD, efetuando, inclusive, a retenção e repasse desses percentuais sobre as transferências constitucionais aos municípios;
- V - elaborar e encaminhar para publicação, mensalmente, Portaria com as informações de repasse do ICMS, IPVA e IPI-Exportação aos municípios para fins de prestação de contas junto ao TCE;
- VI - gerenciar o orçamento e realizar o pagamento da dívida pública referente às operações de crédito, quando solicitado pela Célula de Gestão da Dívida Pública;
- VII - executar os pagamentos (dívidas, tarifas, seguros, prêmios, pensões, repasses e outros) governamentais do Estado
- VIII - recompor os saldos das contas do Tesouro Estadual que tiveram valores sequestrados por decisão judicial;
- IX - efetuar os cálculos e executar o pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
- X - regularizar contabilmente as retenções do Pasep sobre as transferências constitucionais e legais da União ao Estado;
- XI - acompanhar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Executivo, nos termos de legislação específica, bem como adotar medidas necessárias para a sua manutenção;
- XII - zelar pela regularidade fiscal do Estado do Ceará perante os órgãos e as entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;



XIII - elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) referente aos precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) e encaminhá-la para a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), para fins de consolidação e transmissão à Receita Federal do Brasil;

XIV - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente ao recolhimento do Pasep do Estado do Ceará;

XV - realizar o acompanhamento e pagamento do parcelamento da dívida do Pasep;

XVI - monitorar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo Estadual que impactem na regularidade fiscal do Estado do Ceará junto à RFB e/ou à PGFN, notificando as respectivas Unidades Gestoras inadimplentes;

XVII - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil (RFB) a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) referente aos pagamentos executados pela célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado, conforme legislação específica vigente;

XVIII - auxiliar as Unidades Gestoras, em conjunto com a COPAC, nos procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

XIX - exercer outras atividades correlatas.

SECÃO X

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 58. Compete à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil:

I - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, patrimonial, contábil e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

II - coordenar o processo de geração dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil e patrimonial do Estado do Ceará, garantindo a sua consistência, conformidade e adequação à legislação relacionada e aos órgãos de controle;

III - publicar de forma tempestiva os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Geral do Estado;

IV - estabelecer normas, processos e procedimentos para disciplinar de forma eficiente, eficaz e efetiva a Execução Orçamentária, Patrimonial, Contábil e Financeira da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a legislação relacionada;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 59. Compete à Célula de Estudos e Normas Contábeis:

I - gerenciar o padrão de escrituração contábil nos termos das normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a NBCASP;

II - propor melhorias contínuas aos procedimentos contábeis padronizados a fim de racionalizar processos de registro e otimizar o uso das ferramentas tecnológicas para elaboração das demonstrações contábeis;

III - gerenciar os cadastros de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e dos Conjuntos de Lançamentos Contábeis Padronizados (CLP) no sistema de gestão contábil do Governo do Estado;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - acompanhar o cumprimento das normas contábeis e financeiras aplicadas ao setor público e de consolidação do balanço geral do Estado;

VII - acompanhar e propor adequação ao sistema de execução orçamentária e financeira para atendimento de normas aplicadas ao setor público;

VIII - prestar informações, com o auxílio da Célula de Contabilidade Geral do Estado, ao TCE quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 60. Compete à Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos:

I - gerenciar a execução orçamentária, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

II - gerenciar os Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil para a contabilização dos atos e fatos dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

III - prestar atendimento aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual quanto à correta utilização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil;

IV - acompanhar os procedimentos de conformidade contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

V - comunicar aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual sobre inconsistências orçamentárias e contábeis identificadas no acompanhamento da conformidade contábil;

VI - analisar as inconsistências orçamentárias e contábeis e fazer gestão junto aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual para implementação das soluções;

VII - acompanhar a conciliação bancária dos órgãos estaduais;

VIII - acompanhar as incorporações e/ou desincorporações na contabilidade estadual, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: material de consumo, suprimento de fundos, investimentos, imobilizado, intangível entre outros;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 61. Compete à Célula de Contabilidade Geral do Estado:

I - emitir relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos públicos sobre os dados, informações, relatórios e demonstrativos gerenciados pela Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

II - analisar a consistência da escrituração nos termos das normas e rotinas contábeis estabelecidas;

III - sugerir à Célula de Estudos e Normas Contábeis a revisão de cadastros e procedimentos contábeis quando identificadas inconsistências na escrituração contábil;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - analisar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

VII - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

VIII - consolidar os balanços dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;

IX - acompanhar o encerramento do exercício financeiro, orientando às unidades gestoras acerca dos procedimentos contábeis necessários para o encerramento das contas anuais;

X - elaborar o Balanço Geral do Estado;

XI - atender às solicitações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado no âmbito de atuação da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

XII - auxiliar a Célula de Estudos e Normas Contábeis nas informações ao quanto às recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 62. Compete ao Núcleo de Assessoramento Contábil:

I - assistir à Célula de Contabilidade Geral do Estado na consistência de padrão de escrituração e rotinas contábeis;

II - orientar a consistência da conciliação contábil;

III - auxiliar no cadastramento e mapeamento bancários nos sistemas;

IV - monitorar os retornos bancários nos sistemas a fim de corrigir inconsistências cadastrais;

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

Art. 63. Compete à Coordenadoria de Atendimento e Execução:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento, informações econômico-fiscais, monitoramento, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais e do Simples Nacional no âmbito das suas unidades administrativas;

II - definir em conjunto com a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenadoria;



- III - acompanhar o cumprimento da exigência do Módulo Fiscal Eletrônico (MFE) por parte dos contribuintes e realizar fiscalização, caso necessário;
- IV - analisar e homologar as solicitações de dispensa de uso de MFE;
- V - credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de selos fiscais e formulários de segurança;
- VI - coordenar e avaliar os processos e os canais de atendimento realizados de forma presencial ou à distância pela Sefaz;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 64. Compete à Célula de Acompanhamento e Cobrança:

- I - controlar e avaliar as ações de monitoramento e fiscalização no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;
- II - acompanhar o cumprimento de metas de arrecadação e analisar os índices de desempenho das Células de Execução da Administração Tributária;
- III - proceder à análise de projetos e de normas elaborados pelas Coordenadorias, quanto à sua aplicabilidade no âmbito da execução tributária;
- IV - pesquisar e analisar os fatores que causam impacto na arrecadação no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;
- V - solicitar a movimentação de servidores e controlar os registros relativos aos recursos humanos lotados na Coordenadoria e nas Células de Execução da Administração Tributária;

- VI - gerenciar ações de integração entre as Células de Execução da Administração Tributária e assessorar reuniões, elaborando pautas e atas;
- VII - analisar os recursos em processos relativos ao Cadastro Geral da Fazenda, inclusive os de exclusão do Simples Nacional;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 65. Compete ao Núcleo do Simples Nacional:

- I - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF) com vistas à sua regularização pela Sefaz;
- II - acompanhar as informações fiscais e econômicas das empresas optantes pelo Simples Nacional com vistas a medidas propositivas de projetos e atos que possam a vir ser implementados nessas empresas;

III - acompanhar as operações, atos e registro das empresas optantes pelo Simples Nacional, com vistas a evitar manipulações de opção e permanência indevida nesse regime;

IV - proceder à baixa e disponibilização dos arquivos Transferidor de Arquivos (Transfarqs) hospedado na base do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), notadamente os que tratem de compensação tributária e outros por meio do receitanetBX;

V - realizar o bloqueio do ICMS apurado dentro do Simples Nacional, quando deferido o pedido de restituição pela Célula de Consultorias e Normas;

VI - promover e divulgar o Simples Nacional junto aos setores internos e órgãos externos à Sefaz;

VII - representar o Estado do Ceará em eventos relacionados ao Simples Nacional;

VIII - gerir o perfil dos servidores para utilização das diversas ferramentas no Portal do Simples Nacional;

IX - realizar monitoramento das empresas do Simples Nacional, quando detectados indícios de irregularidade e atos que caracterizem, em tese, sonegação fiscal;

X - dar suporte ou orientação no agendamento ou opção das empresas do Simples Nacional;

XI - orientar, quanto à legislação do Simples Nacional, os servidores da Sefaz que trabalhem com as empresas optantes do Simples;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 66. Compete à Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCD):

I - gerenciar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados ao ITCD;

II - atender os processos relacionados ao ITCD, analisando o cadastramento e adequação dos atores partícipes, os fatos geradores de contribuição e o valor venal informado, além de avaliar a completude da documentação fornecida;

III - realizar a análise das condições de isenção de pagamento do ITCD;

IV - decidir sobre a base de cálculo e alíquota a ser aplicada no cálculo do imposto;

V - analisar os recursos em processos relativos ao ITCD;

VI - gerenciar a eficácia e controlar a correção da execução dos processos de pagamento de ITCD;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 67. Compete à Célula de Atendimento:

I - definir, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

II - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

III - padronizar em parceria com a Célula de Desenvolvimento Institucional o atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 68. Compete ao Núcleo de Atendimento Virtual:

I - propor melhorias nos sistemas e processos referentes aos atendimentos virtuais dos contribuintes;

II - executar os projetos de virtualização dos processos de atendimento ao contribuinte;

III - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos e processos virtuais no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária e Núcleos de Atendimento;

IV - avaliar e atender as necessidades de ajustes e manutenção nos sistemas e equipamentos de atendimento virtual;

V - propor e executar iniciativas para inovar, ampliar e melhorar o atendimento virtual;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 69. Compete ao Núcleo do Plantão Fiscal:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - assessorar às atividades e processos realizados pelos plantonistas;

III - medir desempenho do atendimento do plantão fiscal;

IV - articular junto às demais unidades da Sefaz, resoluções para os problemas detectadas por meio das dúvidas e reclamações recebidas;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 70. Compete às Células de Execução da Administração Tributária:

I - executar ações de atendimento, monitoramento fiscal e ações fiscais restritas com lançamento do crédito tributário;

II - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete aos Núcleos de Atendimento, aos Núcleos de Monitoramento e aos Núcleos de Atendimento e Monitoramento:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;

III - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;

IV - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;

V - formalizar e sanejar processos administrativo tributários;

VI - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;

VII - incluir documento fiscal de veículo novo;

VIII - efetuar baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran);

IX - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;

X - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE), nos termos previstos na legislação;

XI - analisar os pedidos de isenção de ICMS e IPVA;

XII - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;

XIII - proceder a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;

XIV - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;

XV - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o ITCD;

XVI - realizar diligências cadastrais e fiscais;

XVII - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;

XVIII - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;

XIX - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;

XX - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados ao consumidor final;

XXI - autorizar impressão de documentos fiscais entregar selos de autenticidade, mantendo o seu controle;

XXII - executar projetos de acompanhamento fiscal planejado pela Célula de Arrecadação;

XXIII - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;

XXIV - incluir parcelamentos de débitos fiscais;

XXV - convalidar os documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.



CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 72. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - coordenar os recursos de tecnologia da informação para viabilizar os meios necessários à execução das atividades institucionais;
- II - coordenar as demandas e projetos da Sefaz que necessitem de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação;
- III - direcionar as estratégias e projetos de tecnologia da informação necessários para o atingimento dos objetivos estratégicos da Sefaz;
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 73. Compete à Célula de Soluções e Projetos de TIC:

- I - realizar integração entre a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a área de negócio;
- II - gerenciar demandas de TIC provenientes da área de negócio;
- III - prospectar e contratar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda;
- IV - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas;
- V - promover a análise de viabilidade e a iniciação de projetos de TIC;
- VI - gerenciar projetos de TIC alinhados aos projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;
- VII - gerenciar a homologação de softwares adquiridos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;
- IX - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre ferramentas utilizadas na área;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete à Célula de Sistemas de Informações:

- I - realizar a garantia da qualidade (requisitos, configuração, testes e medição) dos sistemas desenvolvidos e contratados pela Secretaria da Fazenda;
- II - gerenciar os contratos de prestação de serviços especializados relacionados com as atividades da unidade;
- III - definir e acompanhar metas e projetos para serem realizados pelos Núcleos de Sistemas de Informação;
- IV - definir e manter os processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 75. Compete aos Núcleos de Sistemas de Informação I, II e III:

- I - desenvolver atividades de manutenção corretiva, operacional e evolutiva garantindo o adequado funcionamento dos sistemas;
- II - manter os processos de integração e comunicação entre os sistemas, provendo serviços para os sistemas;
- III - prospectar, manter e padronizar arquitetura, tecnologias e ferramentas necessárias para o atendimento das demandas de sustentação e desenvolvimento de novos projetos de TIC;
- IV - gerenciar desenvolvimento de novos projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;
- V - gerenciar a sustentação de projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;
- VI - desenvolver novos projetos de TIC, utilizando os padrões definidos, garantindo a qualidade dos sistemas;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 76. Compete à Célula de Governança e Inteligência de Dados:

- I - realizar a governança de dados;
- II - identificar sistematicamente as necessidades de informações junto às áreas de negócio, promovendo a transformação de dados em informação;
- III - gerenciar os modelos lógicos de dados, promovendo padrões, consistência e confiabilidade;
- IV - gerenciar a integração de dados de aplicativos internos e externos;
- V - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
- VI - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionados com as atividades da unidade;
- VII - gerenciar ferramentas de modelagem, governança e integração de dados, bem como de Inteligência de Negócio (BI);
- VIII - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre data marts, dados e ferramentas utilizadas na área;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 77. Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - gerenciar a infraestrutura de TIC, sistemas operacionais, bancos de dados e plataforma de aplicações corporativos;
- II - pesquisar, analisar e propor melhorias nos processos e procedimentos desta célula;
- III - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;
- IV - planejar e executar a política de backups;
- V - gerenciar a implementação das Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;
- VI - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
- VII - elaborar e gerenciar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionadas com as atividades da unidade;
- VIII - gerenciar soluções de segurança de Sistemas Operacionais e Rede de Computadores;
- IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados relacionadas com a unidade;
- X - manter e gerenciar a alta disponibilidade dos serviços de TIC;
- XI - manter, gerenciar e distribuir equipamentos de microinformática;
- XII - gerenciar e controlar de certificados digitais;
- XIII - manter, gerenciar e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 78. Compete ao Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados:

- I - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos e a Infraestrutura de Plataforma de Aplicações;
- II - manter a alta disponibilidade das soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;
- III - gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da unidade;
- IV - prospectar soluções de TIC relacionadas com as atividades da unidade;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados, relacionados às soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;
- VI - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 79. Compete à Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - promover a elaboração do Plano Estratégico de TIC e do Plano Diretor de TIC, em alinhamento com a estratégia da organização;
- II - definir indicadores de gerenciamento de níveis de serviços de TIC;
- III - proceder à análise dos índices de desempenho da TIC;
- IV - implementar e acompanhar indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;
- V - promover o atendimento das diretrizes de TIC dos órgãos de controle interno e externo;
- VI - manter e atualizar os processos utilizados pela área de TIC;
- VII - audituar artefatos produzidos de acordo com os processos utilizados pela área de TIC;
- VIII - acompanhar os contratos e orçamento de TIC;
- IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação da TIC, com base nas necessidades informadas pelas demais unidades da coordenadoria;
- X - gerir as políticas, normas e procedimentos integrantes da Política de Segurança da Informação da Sefaz;
- XI - gerenciar e monitorar a execução das atividades relativas à gestão de riscos de segurança da informação, relacionadas ao ambiente tecnológico da Sefaz;
- XII - monitorar recursos tecnológicos e informações críticas;
- XIII - prospectar controles de segurança da informação;
- XIV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
- XV - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;
- XVI - promover ações de conscientização de segurança cibernética conforme a política definida pela gestão superior;
- XVII - gerir o repositório de conhecimento sobre sistemas, dados e ferramentas utilizadas na TIC;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas.



SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 80. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

- I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais em sintonia com as diretrizes do Governo, no âmbito do Sefaz;
- II - orientar os processos de compras e contratações para que atendam as normas e diretrizes da legislação vigente;
- III - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;
- IV - estabelecer ações de diálogo e articulação institucional para coordenação e execução do Programa Sefaz Solidária e Sustentável (3S);
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 81. Compete à Célula de Compras e Contratos:

- I - zelar pela regularidade e celeridade dos processos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços da Secretaria;
- II - assessorar as unidades da Secretaria em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- III - analisar e gerenciar as contratações;
- IV - elaborar minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, em conformidade com os modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- V - atualizar as unidades fazendárias acerca de alterações no ordenamento jurídico vigente que impactem nas contratações públicas;
- VI - gerenciar os processos administrativos para aplicação de penalidades a licitantes e contratantes faltosos, a partir de provocação do gestor do contrato ou outra autoridade competente;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 82. Compete ao Núcleo de Compras:

- I - prospectar, em conjunto com as áreas competentes, novos modelos de contratação, alinhando a Secretaria às melhores práticas administrativas;
- II - assessorar as unidades demandantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e outros documentos relevantes para o processo de contratação;
- III - realizar os processos licitatórios de contratação direta, na modalidade “Dispensa de Licitação” assegurando a sua efetividade, nos termos da legislação vigente;
- IV - gerenciar o Planejamento Anual de Aquisições da Secretaria;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 83. Compete à Célula de Finanças:

- I - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;
- II - analisar e liberar as prestações de contas de suprimento de fundos;
- III - realizar a escrituração da folha de pagamento do regime geral da previdência social (RGPS), e-Social;
- IV - realizar o acompanhamento e divulgação dos custos do funcionamento da Sefaz;
- V - realizar a escrituração das retenções do INSS;
- VI - realizar os lançamentos contábeis referentes à gestão patrimonial de bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo;
- VII - realizar lançamentos dos valores retidos de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica e transmitir para Seplag;
- VIII - participar da elaboração do orçamento das despesas anuais, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IX - realizar as fases da execução da despesa relativas ao empenho, liquidação e pagamento deste órgão;
- X - gerenciar o fluxo de caixa;
- XI - efetuar a conciliação das contas contábeis, emitir os balanços e demonstrativos contábeis e cumprir com as obrigações acessórias fiscais deste órgão;
- XII - encaminhar os balanços e demonstrativos contábeis da SEFAZ-Setorial e figurar no rol dos responsáveis pela contabilidade junto ao Tribunal de Contas, nas contas de gestão;
- XIII - realizar o encerramento contábil mensal;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 84. Compete à Célula de Infraestrutura:

- I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia no âmbito da competência da Secretaria, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas (SOP);
- II - propor e submeter a SOP a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização, no âmbito da competência da Secretaria;
- III - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio e promover o treinamento contra incêndio da Secretaria, em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;
- IV - promover a construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis da Secretaria no âmbito de sua competência, a manutenção dos bens e equipamentos, exceto os de informática e manter a infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização;
- V - gerenciar o arquivo de documentos relativos a projetos de engenharia, registros, contratos e escrituras de imóveis e o controle do patrimônio imobiliário da Sefaz;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 85. Compete à Célula de Recursos Logísticos:

- I - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira;
- II - gerenciar a logística de documentos, compreendendo os serviços de malote, protocolo e publicações no Diário Oficial do Estado (DOE);
- III - gerenciar a guarda e descarte de documentos por meio do arquivo geral;
- IV - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria;
- V - gerenciar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria;
- VI - gerenciar os estoques físicos dos materiais de consumo;
- VII - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas nos Manuais de Gestão Patrimonial e no Uso da Frota de Veículos;
- VIII - gerenciar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e portaria das Sedes I, II, III e IV;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 86. Compete ao Núcleo de Suprimentos:

- I - planejar e propor a aquisição de materiais, bens e serviços que atendam às necessidades da Secretaria da Fazenda;
- II - realizar a gestão da cadeia de funcionamento dos suprimentos;
- III - realizar a gestão patrimonial de bens móveis permanentes da Secretaria, conforme Manual de Gestão de Almoxarifado e de Bens Móveis;
- IV - executar o inventário periódico dos bens móveis permanentes, bem como, do estoque físico dos materiais de consumo;
- V - disponibilizar ao setor contábil, informações relativas ao material de consumo e bens móveis para atualização e conciliação;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 87. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

- I - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna na modernização administrativa e na excelência da gestão pública e em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;
- II - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados;
- III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;
- IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;
- V - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Pluriannual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);
- VI - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;
- VII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;
- VIII - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;
- IX - coordenar projetos de reestruturação organizacional;
- X - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;
- XI - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;



FSC® C126031

XII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XIII - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;

XIV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 88. Compete à Célula de Planejamento:

I - promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na Sefaz;

II - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política da Sefaz;

III - elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria da Fazenda;

IV - formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

V - promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Sefaz;

VI - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Sefaz baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

VIII - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

IX - promover a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;

X - promover o planejamento, monitorar e avaliar os projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

XI - consolidar as informações da Mensagem ao Governador à Assembleia Legislativa;

XII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 89. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional:

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;

IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;

V - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos;

VI - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

VIII - articular, apoiar e orientar as unidades da Secretaria na atualização da Carta de Serviços;

IX - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;

X - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria da Fazenda;

XI - realizar pesquisas institucionais;

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 90. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I - planejar e coordenar a execução das atividades de gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Sefaz;

II - acompanhar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas na Sefaz;

III - validar e acompanhar as definições do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria;

IV - coordenar os dados funcionais referente aos cadastros de servidores e terceirizados;

V - elaborar e coordenar políticas de gestão de pessoas da Sefaz;

VI - coordenar e planejar os eventos institucionais da Secretaria;

VII - firmar parcerias com outros órgãos para o desenvolvimento dos colaboradores da Sefaz;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 91. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:

I - elaborar, executar, gerenciar e avaliar o Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria;

II - gerenciar o censo de escolaridade dos servidores da Secretaria;

III - gerenciar os programas culturais, esportivos, de treinamento, de assistência social, de saúde, de qualidade de vida, de estágio e de preparação para aposentadoria dos servidores da Sefaz, bem como os demais programas da área de desenvolvimento de pessoas;

IV - gerenciar a biblioteca da Sefaz;

V - gerenciar e acompanhar os eventos institucionais da Secretaria;

VI - gerenciar o Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem;

VII - administrar o processo de ascensão funcional, avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas;

VIII - planejar e realizar os eventos institucionais da Sefaz;

IX - supervisionar as atividades de infraestrutura e organização dos ambientes para a efetividade dos eventos;

X - acompanhar juntos com as áreas a disponibilização e organização de materiais utilizados no evento e elaborar relatórios e registros necessário para memória das atividades;

XI - definir e aplicar, em conjunto com a Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, a identidade visual dos eventos;

XII - gerenciar agenda de eventos institucionais;

XIII - realizar eventos institucionais em relação ao cerimonial;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 92. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - instruir e acompanhar afastamentos, exonerações, aposentadoria, abono de permanência;

II - realizar e acompanhar nomeações, cessões, processos de remanejamento, ascensão funcional, avaliação do estágio probatório, averbação de tempo de serviço, planilha de reajuste de aposentadoria e assessoria em processos administrativos e judiciais;

III - administrar o pagamento do Prêmio por Desempenho Fiscal (PDF);

IV - administrar o processo de avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

V - elaborar folha de pagamento;

VI - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;

VII - gerenciar o pagamento nos processos de financiamento de curso;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 93. Compete ao Núcleo de Gestão Administrativa Funcional:

I - elaborar portarias, cálculo da média do PDF nos processos de aposentadoria, declaração se vivo fosse e repercussões financeiras em processos diversos;

II - administrar e acompanhar a concessão de férias, as licenças de tratamento de saúde, intimações para servidores e concessão de diárias;

III - implantar e registrar licença TRE, licença especial e pensão alimento;

IV - instruir e acompanhar processos de concessões de gratificação de titulação e processos de vantagem pessoal;

V - acompanhar frequência dos servidores;

VI - analisar processos de redução de carga horária;

VII - atender diligências dos processos de pensão previdenciária;

VIII - prestar informações sobre alterações funcionais de servidores inscritos no Regime de Previdência Complementar (RPC);

IX - manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos servidores, confeccionar crachá e cadastrar a biometria dos servidores;

X - instruir processos de indenizações de verbas rescisórias;

XI - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais;

XII - calcular o valor em pecúnia de licenças especiais não usufruídas;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 94. Compete à Célula de Gestão da Terceirização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

II - exigir das empresas que prestam serviço à Secretaria o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

previsionais e tributárias;

III - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;

IV - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;

V - instaurar os processos administrativos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra;

VI - incluir no Sistema de Terceirização (Sister) da Seplag as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

VII - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Secretaria e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;

VIII - administrar a alocação dos terceirizados;

IX - representar a Secretaria e acompanhar as demandas trabalhistas e sindicais perante os órgãos competentes;

X - articular com as empresas de prestação de serviços terceirizados a atualização e desenvolvimento dos colaboradores terceirizados da Sefaz;

XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO ÚNICA

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 95. O Contencioso Administrativo Tributário (Conat), órgão de julgamento de processos administrativo tributário, integrante da estrutura da Secretaria, diretamente vinculado ao Titular da Pasta, tem sua estrutura, organização e competência definida em Lei, tendo a seguinte composição:

I - Presidência;

II - Vice-Presidências;

III - Conselho de Recursos Tributários (CRT), composto por:

a) Câmara Superior;

b) Câmaras de Julgamento.

IV - Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário;

V - Célula de Julgamento de 1^a Instância;

VI - Célula de Assessoria Processual Tributária;

VII - Célula de Perícia Tributária.

Art. 96. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário decidir as seguintes questões, todas relacionadas com a lavratura de auto de infração:

I - exigências de tributos estaduais;

II - aplicação de penalidade pecuniária;

III - imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária;

IV - processo especial de restituição nos litígios fiscais entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Estado Ceará.

Art. 97. Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - representá-lo e expedir os atos administrativos necessários à sua administração;

II - decidir, em despacho fundamentado, sobre a admissibilidade do Recurso Extraordinário;

III - presidir as sessões deliberativas do CRT, as sessões de julgamento da Câmara Superior e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

IV - resolver os pedidos de reconsideração nos casos de arguição de suspeição ou de impedimento;

V - designar:

a) os Secretários das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT;

b) os Conselheiros integrantes das Câmaras de Julgamento e da Câmara Superior;

VI - estabelecer metas de desempenho de servidores e setores do Conat;

VII - encaminhar para a devida publicação oficial a jurisprudência administrativo-tributária sumulada;

VIII - chamar o feito à ordem com fins de sanar possíveis vícios processuais ou corrigir atecnias materiais;

IX - apresentar ao Secretário da Fazenda, bimestralmente, relatório de atividades, com mensuração de resultados;

X - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XI - editar provimento relativo à matéria processual;

XII - submeter ao Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

XIII - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XIV - disseminar perante a sociedade e em parceria com o Programa Estadual de Educação Fiscal do Ceará (PEF/CE) o papel, a missão e a competência do Conat, enquanto órgão implementador de justiça fiscal;

XV - desenvolver ações que fortaleçam o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino superior e com a sociedade;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 98. Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário:

I - estabelecer cronogramas das sessões de julgamento e elaborar pautas de processos administrativos tributários a serem julgados pelas respectivas Câmaras de Julgamento;

II - presidir sessões de julgamento de processos administrativos tributários e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

III - assessorar o Presidente do Conat na administração do órgão;

IV - substituir eventualmente o Presidente do Conat, do CRT e da Câmara Superior, quando de sua ausência momentânea ou temporária, quando ocorrer afastamento ou impedimento e, ainda, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, em caso de morte ou renúncia, observada a ordem indicada no § 1º do art. 6º da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022;

V - atuar na condição de Conselheiro, nas sessões deliberativas do CRT e nas sessões de julgamento da Câmara Superior, exceto quando estiver no exercício da presidência do colegiado;

VI - organizar e promover, em conjunto com o Presidente do Conat, cursos, atividades e treinamentos internos que contribuam para o aperfeiçoamento dos integrantes do CRT; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

§1º Aplica-se aos Presidentes da Terceira e Quarta Câmaras de Julgamento o disposto nos incisos I, II, V, VI e VII do caput deste artigo;

§2º Nas ausências simultâneas do Presidente do Conat e de seus Vice-Presidentes, as questões serão resolvidas:

I - quando administrativas, pelo gestor da Secat;

II - quando processuais, pelo gestor da Ceapro.

Art. 99. Compete ao Conselho de Recursos Tributários em sua composição plena:

I - elaborar e emendar o regimento do CRT, submetendo-o à aprovação do Secretário da Fazenda;

II - apreciar e aprovar proposta de súmula;

III - propor sugestões de modificação da legislação tributária, material e processual;

IV - deliberar sobre matéria administrativa processual;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 100. Compete à Câmara Superior, instância especial paritária, decidir sobre:

I - o Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado;

II - o pedido de restituição em grau de Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo, ou pelo requerente expressamente autorizado.

Art. 101. Compete às Câmaras de Julgamento conhecerem e decidirem sobre:

I - reexame necessário;

II - recurso ordinário.

Art. 102. Compete à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário:

I - exercer gestão de pessoas, guarda e conservação do patrimônio do Conat;

II - realizar os atos inerentes à instrução processual, à intimação, aos prazos, à distribuição e ao trâmite processual;

III - promover, quando for o caso, a inscrição de sujeitos passivos e fiadores no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (Cadine);

IV - exercer a gestão e controle dos processos, dos bancos de dados e dos sistemas informatizados do Conat;

V - promover a inclusão nos sistemas informatizados do resultado de julgamento de recurso ordinário, de reexame necessário e de recurso extraordinário e do respectivo valor do crédito tributário, quando houver, inclusive para compor os índices de participação dos municípios na arrecadação;

VI - realizar o encaminhamento de cópia eletrônica dos autos de processo à autoridade fiscal autuante e ao seu gestor imediato para realização de



diligência fiscal, bem como gerenciar o retorno da respectiva informação fiscal;

VII - encaminhar para o órgão fazendário competente as decisões definitivas proferidas nos processos relativas a fatos que possam constituir crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;

VIII - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Secat e dos órgãos do CRT à presidência do Conat;

IX - efetivar diligência procedural, bem como adotar demais providências que resultem em saneamento processual;

X - secretariar os trabalhos das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT em sua composição plena, conforme definido em regimento;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 103. Compete à Célula de Julgamento de 1^a Instância:

I - conhecer e decidir, por meio de Julgador Administrativo Tributário, sobre impugnação à exigência do crédito tributário, à imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária e o processo especial de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração;

II - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia e diligências;

IV - promover a inclusão do resultado do julgamento de que trata o inciso I deste artigo e, sendo o caso, do respectivo valor do crédito tributário, nos sistemas corporativos da Sefaz;

V - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cejul à presidência do Conat;

VI - emitir despacho de correção, nos termos do inciso I do art. 494 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

VII - emitir, em formulário próprio, informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento tributário, conforme definido em ato do presidente do Conat;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 104. Compete à Célula de Assessoria Processual Tributária:

I - prestar assessoria à presidência do Conat e aos demais setores que integram a sua estrutura;

II - elaborar pareceres de caráter opinativo, na forma definida no art. 64 da Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o processo em realização de perícia ou diligência procedural e sugerir a realização de diligência fiscal;

IV - sistematizar, gerenciar e divulgar a jurisprudência do CRT;

V - desenvolver estudos temáticos visando subsidiar os julgamentos do Conat, aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e de monitoramento, bem como propor melhorias da legislação processual e tributária;

VI - propor orientações procedimentais aos setores da Sefaz, visando maior eficiência e conformidade de seus atos;

VII - propor súmula;

VIII - participar da elaboração de anteprojetos e de minuturas relativos à legislação processual e tributária;

IX - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Ceapro à presidência do Conat;

X - emitir parecer em caso de pedido de devolução de pagamento parcial;

XI - gerenciar a distribuição de processos entre as câmaras de julgamento;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 105. Compete à Célula de Perícia Tributária:

I - realizar perícia tributária, mediante a elaboração de laudo tributário;

II - analisar os aspectos formais e legais dos quesitos formulados no pedido de perícia tributária e, no caso de inobservância desses aspectos, devolver à autoridade solicitante, por meio de despacho do Orientador da Célula, para adequação ao disposto na legislação;

III - realizar vistoria, exame e avaliação, quando necessárias;

IV - solicitar, quando necessário, a realização de laudos técnicos que requeiram conhecimento especializado com vista a subsidiar perícias tributárias;

V - requerer da autoridade fiscal autuante e do autuado, quando da realização de perícia tributária, informações e documentos necessários à análise do processo;

VI - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cepet à presidência do Conat;

VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CAPÍTULO I DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR SEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

Art. 106. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos das áreas programáticas:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

§ 1º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo da Receita, da Secretaria da Fazenda:

I - coordenar, acompanhar e apoiar a implementação de planos, projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária e ao incremento da arrecadação;

II - definir estratégias de ação para atingir as metas de arrecadação e maximizar a receita pública;

III - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas aos tributos estaduais;

IV - coordenar atividades relativas à tributação, arrecadação e fiscalização que fomentem o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;

V - definir procedimentos necessários para disciplinar a instituição e a operacionalização referentes ao atendimento ao contribuinte, normatização, fiscalização e arrecadação dos tributos e tarifas estaduais;

VI - assessorar o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

VII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;

VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.

§ 2º Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, da Secretaria da Fazenda:

I - participar da formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará, propondo premissas, cenários e estratégias para o curto, médio e longo prazo;

II - atuar no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais;

III - administrar as finanças públicas do Estado do Ceará, por meio da Gestão Fiscal eficiente das contas públicas e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais com o objetivo de promover a Sustentabilidade Fiscal e o Equilíbrio Financeiro;

IV - gerenciar a Dívida Pública do Estado do Ceará;

V - participar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, da elaboração do planejamento financeiro do Estado;

VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

VIII - garantir a consistência e conformidade dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil, patrimonial



e financeira do Estado do Ceará, promovendo a transparéncia pela sua divulgação tempestiva para a sociedade;

IX - participar na gestão da Despesa Pública do Estado do Ceará com eficiência, eficácia e efetividade com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;

X - garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Ceará;

XI - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

XII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS ÁREAS INSTRUMENTAIS

Art. 107. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

X - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único. Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria da Fazenda:

I - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;

III - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da Sefaz;

IV - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da Sefaz, subsidiando os demais Secretários na tomada de decisão;

V - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos sempre que necessário;

VI - proceder a homologação no interesse da administração, mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis;

VII - proceder a homologação de processos licitatórios no interesse da administração e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;

VIII - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da Sefaz;

IX - planejamento dos processos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

X - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas nas ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados no âmbito da Sefaz;

XI - designar lotação e alteração de lotação de servidor do quadro de pessoal da Sefaz, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da Sefaz, designar grupos de trabalho e comissões;

XII - coordenar a execução física e financeira dos programas financiados mediante operação de crédito interno e externo e manter os seus sistemas de monitoramento e acompanhamento;

XIII - executar outras atribuições relacionadas à atualização dos programas financiados mediante operações de crédito interno e externo que lhe sejam delegadas pelo Secretário da Fazenda;

XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 108. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores, Orientadores de Célula, Supervisores de Núcleo e Administradores de Posto Fiscal:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 109. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata;

II - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 110. Constituem atribuições básicas do Auxiliar Técnico:

I - assessorar e auxiliar a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e operacional;

II - executar atividades auxiliares de apoio;

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

TÍTULO VII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 111. A gestão participativa da Sefaz, organizado por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - Comitês de Gestão da Administração Fazendária;

III - Comitês Táticos da Administração Fazendária.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 112. A gestão participativa da Sefaz obedecerá aos seguintes princípios:

I - poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Fazenda;

II - as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Decreto, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;

III - comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originariamente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado;

IV - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento dos comitês de que trata este Decreto será definido em ato específico do Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 113. Compete ao Comitê Executivo de Administração Fazendária:

I - estabelecer políticas e estratégias de ação para a Administração Fazendária;

II - homologar e monitorar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a Administração Fazendária;

III - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

IV - dirimir conflitos de competência entre os Comitês de Gestão das Secretarias- Executivas da Administração Fazendária.



Art. 114. O Comitê Executivo de Administração Fazendária compõe-se dos seguintes membros:
 I - Secretário da Fazenda;
 II - Secretários Executivos da Fazenda;
 III - Coordenadores;
 IV - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IV

DOS COMITÊS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 115. Cada Comitê de Gestão da Administração Fazendária é composto por um Secretário Executivo e suas respectivas coordenações.

Art. 116. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna devem participar também os Coordenadores da área instrumental, a Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Controle Interno e a Corregedoria.

Art. 117. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva da Receita devem participar também o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário e outras áreas quando couber.

Art. 118. Compete aos Comitês de Gestão das Secretarias Executivas da Administração Fazendária:

- I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária;
- II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Secretaria Executiva;
- III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Secretaria Executiva;
- IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;
- V - dirimir conflitos de competência entre os Comitês Táticos da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ TÁTICO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 119. Cada Comitê Tático da Administração Fazendária é composto por um Coordenador e seus respectivos Orientadores.

Art. 120. Cada Coordenador também poderá convidar Supervisores ou outros participantes que julgar necessário.

Art. 121. Compete aos Comitês Táticos da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária e no Comitê de Gestão da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva;
 II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Coordenação;
 III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Coordenação;
 IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;
 V - dirimir conflitos de competência entre as Célula e Núcleos da respectiva Coordenação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário:

- I - o Secretário por um Secretário Executivo;
- II - o Secretário Executivo por outro Secretário Executivo;
- III - os Coordenadores por outro Coordenador ou um de seus orientadores subordinados.

Parágrafo único. Quando não existir um orientador subordinado diretamente ao referido coordenador, então este poderá ser substituído por um servidor lotado em sua unidade.

Art. 123. Compete a todas as unidades da Secretaria da Fazenda:

- I - zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;
- II - exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos;
- III - exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;
- IV - manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;
- V - gerenciar os dados, normas, sistemas, projetos e processos sob sua responsabilidade e realizar a análise dessas informações para suporte às ações da Sefaz;
- VI - pesquisar e implantar soluções tecnológicas para potencializar os resultados do setor;
- VII - capacitar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, os usuários dos sistemas e processos sob responsabilidade do setor;
- VIII - elaborar termos de referência relacionados com as atividades da unidade;
- IX - acompanhar e zelar pela correta execução dos contratos administrativos cujo objeto guarde relação com as atividades da unidade.

Art. 124. As unidades de execução programática que realizam ação fiscal, no exercício de suas competências poderão executar as ações fiscais de repetição fiscal e reconstituição do crédito tributário, previstas nos termos da legislação.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO N°36.412, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	21	21
DNS-3	53	53
DAS-1	57	57
DAS-2	02	02
DAS-3	24	24
TOTAL	161	161

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo da Receita	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	20
Orientador de Célula	DNS-3	52
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	53
Assessor Técnico	DAS-1	04
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	23
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		161

*** * *** *

DECRETO N°36.413, de 10 de janeiro de 2025.

CESSA E CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 46001.010429/2024-81 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:



NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE	SEPLAG	3000064-1	02/01/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
DAYANA FRANCYS PESSOA MONTEIRO	SEPLAG	3000184-2	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.414, de 10 de janeiro de 2025.

PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual; DECRETA:

Art. 1º Fica designado, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, VERIDIANA GROTTI SOÁREZ, Secretária Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Relação com a Sociedade, Comercial, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário das Relações Internacionais, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria das Relações Internacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **JULLIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, integrante da estrutura organizacional da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, a partir de 13 de janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **ANDRÉ WILLIAM MARINHO FAMA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, a partir de 13 de janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **DENISE CARNEIRO BESSA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA MULHER, integrante da estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, a partir de 13 de janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR **ANDRÉ WILLIAM MARINHO FAMA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIVERSIDADE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, a partir de 13 de janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR **JULLIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 198.756-1-X, lotada na Superintendência da Polícia Civil, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA MULHER, integrante da estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, a partir de 13 de janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR **JULLIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 198.756-1-X, lotada na Superintendência da Polícia Civil, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA MULHER, integrante da estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, a partir de 13 de janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO



GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **DANIEL VICTOR DO NASCIMENTO LACERDA**,

matrícula 30003497, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 08 de Janeiro de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **FELIPE DE MELLO SOUZA**, matrícula 30003225, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIANA VASCONCELOS AMORIM**, matrícula 30002989, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 24 de Janeiro de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **VIRNA DE CASTRO SILVA** , matrícula 30001494, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 09 de Janeiro de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.002, de 26 de Março de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Março de 2021, RESOLVE NOMEAR, **MARIA JENNIFER GRANGEIRO DE ALMEIDA ALEXANDRE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0026/2024-CGE O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.002 de 26 de Março de 2021, RESOLVE DESIGNAR **MARIA JENNIFER GRANGEIRO DE ALMEIDA ALEXANDRE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0001/2025-CGE O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR **WLADIS PINHEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Harmonização e Orientação, integrante da estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular **MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA**, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , no período de 17 de Outubro de 2024 a 15 de Dezembro de 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PORATARIA CGE N°05/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR **WLADIS PINHEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotada na Célula de Harmonização e Orientação, integrante da estrutura organizacional da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em SUBSTITUIÇÃO a titular **MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA**, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19 de agosto de 2024 a 17 de outubro de 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA CGE N°06/2025. - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a circulação, fora do expediente, do **VEÍCULO Renault KWID Zen com Placas SBT1B51** em deslocamento à CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO 155 - CANINDÉ/CE, NO DIA 09/01/2025. O condutor designado será o Sr. CLÁUDIO MARLUS RODRIGUES ARAÚJO JÚNIOR. Ademais o veículo mencionado poderá ser conduzido, quando necessário, pelo Sr. GILDEON COSTA BARBOSA. Tal deslocamento refere-se ao apoio Logístico naquela Central. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***



PORTEIRA CGE N°07/2025.**DISCIPLINA OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto Estadual nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, os critérios e os procedimentos para realização da Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais visa identificar e aferir as ações e resultados da sua atuação, segundo:

I – os princípios do Sistema de Ouvidoria do Estado do Ceará, estabelecidos no Art. 8º do Decreto Estadual nº 33.485/2020;

II – as diretrizes e os objetivos do Sistema de Ouvidoria, estabelecidos nos Arts. 9º e 10º do Decreto Estadual nº 33.485/2020;

III – os requisitos do perfil do Ouvidor Setorial, estabelecidos no Art. 25 do Decreto nº 33.485/2020.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais será promovida por comissão própria, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador de Ouvidoria;

II - Articulador de Ouvidoria;

III - Orientador da Célula de Gestão Ouvidoria; e

IV - Orientador da Célula de Monitoramento das Demandas da Sociedade.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo membro mencionado no inciso I e contará com o apoio de colaboradores técnicos da Coordenadoria de Ouvidoria, indicados pelo coordenador, para o devido suporte no levantamento de informações, dentre outras atividades e discussões previstas no processo de avaliação.

CAPÍTULO II**DA AVALIAÇÃO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS**

Art. 4º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais será realizada levando-se em consideração as variáveis associadas às ações e resultados da sua atuação, de acordo com especificações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais considerará faixas de pontuação, pesos e total de pontos e por variáveis de cada Ouvidoria Setorial, de acordo com especificações constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º A divulgação dos resultados da Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais poderá ser realizada nos eventos institucionais no âmbito do Sistema Estadual de Ouvidoria.

Art. 7º A periodicidade das Avaliações de Desempenho das Ouvidorias Setoriais será anual e a Comissão de Avaliação de Desempenho consolidará todos os resultados em planilhas específicas, bem como elaborará o Relatório Final que será encaminhado para anuência do Secretário Executivo da CGE e/ou do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Art. 8º A classificação da Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais será ordenada a partir do nível de desempenho, conforme a seguir:

I - Ouvidoria superando expectativas - Entregando Resultados à sociedade (ouro): Ouvidorias que obtiverem a pontuação geral de 9,0 a 10 pontos na avaliação;

II - Ouvidoria atendendo expectativa - Engajando cidadãos (prata): Ouvidorias que obtiverem a pontuação geral de 7,0 a 8,9 pontos na avaliação;

III - Ouvidoria comprometida com a melhoria dos resultados (bronze): Ouvidorias que obtiverem a pontuação geral de 6,0 a 6,9 pontos na avaliação e tiveram crescimento de pelo menos 1,0 ponto em relação à Avaliação de Desempenho do exercício anterior.

Art. 9º Os resultados preliminares, após a anuência, na forma do Art. 7º, deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e comunicadas às Ouvidorias Setoriais.

Art. 10 Do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais caberá recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis da divulgação no sítio eletrônico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, que será julgado pela Comissão instituída na forma do Art. 3º, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento do recurso pela Comissão, apresentado para anuência do Secretário Executivo da CGE e/ou do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

§1º Para eventual formulação de recurso, o ouvidor setorial poderá solicitar à comissão esclarecimentos acerca da pontuação obtida no resultado preliminar, na variável que deseja revisão, preferencialmente por e-mail institucional, observado o prazo do Art. 10.

§2º A apresentação do recurso deverá ser realizada por meio da ferramenta de protocolo suíte do Estado e/ou por e-mail institucional.

Art. 12 O resultado da avaliação final, após deliberação dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, por meio de Portaria, sendo este resultado definitivo e irrecorribel.

Art. 13 A CGE poderá reconhecer publicamente as ouvidorias, em caráter de destaque, pela implementação de ações para o serviço público a partir do tratamento de manifestações e articulação institucional das ouvidorias que transformem problemas individuais em benefícios coletivos, conforme especificações constantes no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação das ações “transformando problemas individuais em benefícios coletivos” serão divulgados no sítio institucional da CGE, após anuência da Gerência e da Direção Superior da CGE.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Portaria CGE nº 097/2020, de 09 de novembro de 2020.

Art. 15 A Avaliação de Desempenho será aplicada a partir de 2025, de acordo com o disposto nesta Portaria, com base no levantamento das informações das variáveis referentes ao exercício de 2024.

Art. 16 As variáveis 1, 5c, 7, 8 e 9, contantes no quadro do Anexo I desta portaria, não serão objetos de avaliação de desempenho das ouvidorias para o exercício de 2024.

Art. 17 O resultado da Avaliação de Desempenho de 2025, referente ao exercício 2024, contemplará os níveis previstos nos incisos I e II do Art. 8º, ficando o previsto no inciso III, a ser contemplado a partir da Avaliação de Desempenho de 2026, referente ao exercício 2025.

CONTADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS

VARIÁVEL	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	NORMA REFERÊNCIA
1.CUMPRIMENTO DE AÇÕES ESTRÁTÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA.	AVALIAR O COMPROMETIMENTO DAS OUVIDORIAS COM A REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS E AÇÕES PARA O APRIMORAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA.	REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS E AÇÕES EXECUTADAS PELAS OUVIDORIAS SETORIAIS A PARTIR DE TEMÁTICAS INDICADAS ANUALMENTE PELA CGE, NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA REDE DE OUVIDORIAS DO EXERCÍCIO.	AS AÇÕES E INICIATIVAS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO A PARTIR DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA QUE DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: - RESUMO DA AÇÃO/INICIATIVA REALIZADA (PLANEJAMENTO, PERÍODO, FORMATO, LOCAL ETC.); - EVIDENCIAS DA EXECUÇÃO; - RESULTADOS ESPERADOS E ALCANÇADOS COM A AÇÃO/INICIATIVA.	DECRETO ESTADUAL Nº 33.485/2020
2.RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS APRESENTADAS À OUVIDORIA COM FOCO NA PERCEPÇÃO DO CIDADÃO.	AVALIAR O ÍNDICE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS APRESENTADAS PELO CIDADÃO A PARTIR DA ATUAÇÃO DA OUVIDORIA E DA PERCEPÇÃO DO CIDADÃO.	INDICAÇÃO DA RESOLUÇÃO OU NÃO DA DEMANDA NO QUESTIONÁRIO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO E PERCEPÇÃO DO CIDADÃO APÓS A CONCLUSÃO DA MANIFESTAÇÃO.	O ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE SERÁ AFERIDO A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, EM QUE O CIDADÃO APONTOU QUE A SUA DEMANDA FOI RESOLVIDA OU PARCIALMENTE RESOLVIDA PARA AS MANIFESTAÇÕES FINALIZADAS NO EXERCÍCIO, COM A CLASSIFICAÇÃO PROCEDENTE OU PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONFORME RELATÓRIO DO CEARÁ TRANSPARENTE.	DECRETO ESTADUAL Nº 33.485/2020 LEI NACIONAL Nº 13.460/2017



VARIÁVEL	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	NORMA REFERÊNCIA
3.INFRAESTRUTURA DA OUVIDORIA	AVALIAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA OUVIDORIA, CONTEMPLANDO OS ASPECTOS DE ACESSIBILIDADE, LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E AMBIENTE DE ATENDIMENTO.	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, BEM LOCALIZADA, COM AMBIENTE ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO.	A VARIÁVEL SERÁ AFERIDA POR MEIO DOS RELATÓRIOS DE VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS PELA COORDENADORIA DE OUVIDORIA AS OUVIDORIAS SETORIAIS.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020 LEI ESTADUAL N° 14.594/2009 DECRETO FEDERAL N° 5.296/2004
4.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO OUVIDOR	AVALIAR O COMPROMETIMENTO DO OUVIDOR COM AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	OUVIDOR COMPROMETIDO COM A SUA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	A VARIÁVEL SERÁ AFERIDA COM BASE NO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE ITENS: A) CERTIFICAÇÃO DE OUVIDORIA DO OUVIDOR E/OU EQUIPE B) PARTICIPAÇÃO DO OUVIDOR EM CAPACITAÇÕES (CURSOS E OFICINAS), NOS FORMATOS PRESENCIAL OU VIRTUAL, RELACIONADAS À OUVIDORIA, COM A TOTALIZAÇÃO DE 40H/A NO ANO, NO MÍNIMO. C) PARTICIPAÇÃO DO OUVIDOR EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, NOS FORMATOS PRESENCIAL OU VIRTUAL, COM TEMÁTICAS RELACIONADAS À OUVIDORIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL OU TEMAS CORRELATOS, TOTALIZANDO PELO MENOS 1 EVENTO AO ANO.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020 INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2020
5. ENGAJAMENTO DA OUVIDORIA NOS OBJETIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE OUVIDORIA	AVALIAR O COMPROMETIMENTO DO OUVIDOR COM OS OBJETIVOS E AÇÕES DO SISTEMA ESTADUAL DE OUVIDORIA.	OUVIDOR COMPROMETIDO COM OS OBJETIVOS E AÇÕES DO SISTEMA ESTADUAL DE OUVIDORIA.	A VARIÁVEL SERÁ AFERIDA COM BASE NO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTES ITENS: A) PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES BIMESTRAIS DA REDE DE OUVIDORIAS, DE FORMA PRESENCIAL, PARA AS OUVIDORIAS SEDIADAS EM FORTALEZA E DE FORMA VIRTUAL PARA AS SEDIADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS; B) ENTREGA E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA NO PRAZO ESTABELECIDO E EM CONFORMIDADE COM O MODELO PROPOSTO; C) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS PARA A GESTÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020 INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2020
6 RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES (RESPOSTA NO PRAZO)	AVALIAR O CUMPRIMENTO DO PRAZO DAS RESPOSTAS APRESENTADAS PELAS OUVIDORIAS SETORIAIS.	CUMPRIMENTO DO PRAZO DE RESPOSTA CONFORME REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020, QUE INSTITUI 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DO REGISTRO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, MEDIANTE APROVAÇÃO DO DIRIGENTE.	O ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE SERÁ AFERIDO POR MEIO DO RELATÓRIO DE RESOLUBILIDADE EXTRAIIDO DA PLATAFORMA CEARÁ TRANSPARENTE, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO AVALIADO.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020 LEI NACIONAL N° 13.460/2017
7.AÇÕES E CAMPANHAS DE ARTICULAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO COM AS ÁREAS INTERNAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE VISANDO O FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA	DIVULGAR AS AÇÕES E RESULTADOS DA OUVIDORIA JUNTO ÀS ÁREAS INTERNAS DO ÓRGÃO, BEM COMO SENSIBILIZÁ-LOS DA IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA COMO FERRAMENTAS DE CIDADANIA E DE GESTÃO.	ÁREAS INTERNAS ALINHADAS E COMPROMETIDAS COM O FORTALECIMENTO E RESULTADOS DA OUVIDORIA.	A VARIÁVEL SERÁ AFERIDA COM BASE NO CUMPRIMENTO DO ITEM ABAIXO A PARTIR DE INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS CONTIDAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA DA SETORIAL: A) REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 AÇÕES COM AS ÁREAS INTERNAS DURANTE O EXERCÍCIO.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020
8.REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE OUVIDORIA ATIVA	AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA ENQUANTO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO.	CIDADÃOS E SERVIDORES INFORMADOS E ORIENTADOS SOBRE O PAPEL INSTITUCIONAL DA OUVIDORIA.	A VARIÁVEL SERÁ AFERIDA COM BASE NO CUMPRIMENTO DO ITEM ABAIXO A PARTIR DE INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS CONTIDAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA DA SETORIAL: A) REALIZAÇÃO DE 2 AÇÕES DE OUVIDORIA ATIVA DURANTE O EXERCÍCIO.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020
9.REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE	CONTRIBUIR COM O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	CIDADÃOS CONTRIBUINDO PARA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES.	A VARIÁVEL SERÁ AFERIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS PRESTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA DA SETORIAL.	DECRETO ESTADUAL N° 33.485/2020 LEI NACIONAL N° 13.460/2017

ANEXO II

PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E ATUAÇÃO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS.

1. A pontuação será baseada nas variáveis apresentadas no Anexo I, conforme os quadros abaixo.
2. As variáveis terão pesos diferentes a depender de sua importância na qualificação dos processos de trabalho das Ouvidorias Setoriais. O somatório geral dos pontos comporá o índice de desempenho dos serviços da Ouvidoria Setorial avaliada.
3. O índice de desempenho dos serviços da Ouvidoria Setorial será composto pelo somatório da pontuação multiplicado pelo peso de cada variável, podendo variar num intervalo de (0) zero a (10) dez pontos.
4. As Ouvidorias Setoriais serão classificadas e avaliadas de um modo geral, conforme a especificação das variáveis e pontuações abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

VARIÁVEL	PONTUAÇÃO BASE	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1.CUMPRIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA.	0 A 1,0	1	1,0
2.RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS APRESENTADAS À OUVIDORIA COM FOCO NA PERCEPÇÃO DO CIDADÃO.	0 A 1,0	1,5	1,5
3.INFRAESTRUTURA DA OUVIDORIA	0 A 1,0	1	1,0
4.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO OUVIDOR	0 A 1,0	1	1,0
5.ENGAJAMENTO DO OUVIDOR NOS OBJETIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE OUVIDORIA	0 A 1,0	1	1,0
6.RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES (RESPOSTA NO PRAZO)	0 A 1,0	2,0	2,0
7.AÇÕES E CAMPANHAS DE ARTICULAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO COM AS ÁREAS INTERNAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE VISANDO O FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA	0 A 1,0	1	1,0
8.REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE OUVIDORIA ATIVA	0 A 1,0	1	1,0
9.REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE	0 A 0,5	1	0,5

DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO BASE

VARIÁVEL	ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO
1.CUMPRIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA.	• CUMPRIMENTO DA AÇÃO: 1,0 PT • CUMPRIMENTO PARCIAL DA AÇÃO: 0,5 PT • NÃO CUMPRIMENTO DA AÇÃO: 0,0 PT
2.RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS APRESENTADAS À OUVIDORIA COM FOCO NA PERCEPÇÃO DO CIDADÃO.	• PONTUAÇÃO PROPORCIONAL AO ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (DEMANDAS PROCEDENTES E PARCIALMENTE PROCEDENTES). • ACESSIBILIDADE: 0,25 PT • IDENTIFICAÇÃO VISUAL: 0,25 PT • LOCALIZAÇÃO DA OUVIDORIA: 0,25PT • AMBIENTE DE ATENDIMENTO: 0,25 PT
3.INFRAESTRUTURA DA OUVIDORIA	• OUVIDOR E/OU EQUIPE POSSUI CERTIFICAÇÃO EM OUVIDORIA: 0,4PT • CUMPRIU A CARGA HORÁRIA RECOMENDADA: 0,4PT • CUMPRIU PELO MENOS METADE DA CARGA HORÁRIA RECOMENDADA: 0,2PT • CUMPRIU MENOS DA METADE DA CARGA HORÁRIA RECOMENDADA: 0,0PT
4.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO OUVIDOR	



VARIÁVEL	ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO
5.ENGAGAMENTO DO OUVIDOR NOS OBJETIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE OUVIDORIA	<ul style="list-style-type: none"> PARTICIPOU DE EVENTOS RELACIONADOS À OUVIDORIA: 0,2PT NÃO PARTICIPOU DE EVENTOS RELACIONADOS À OUVIDORIA: 0,0PT PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DA REDE DE OUVIDORIAS - PROPORCIONAL AO NÚMERO DE REUNIÕES, ONDE 6 CORRESPONDE A 0,5PT RELATÓRIO DE OUVIDORIA - ENTREGUE NO PRAZO: 0,1 PT; CUMPRIU MODELO: 0,1PT; PUBLICAÇÃO: 0,1PT RELATÓRIOS PERIÓDICOS: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO: 0,2PT PONTUAÇÃO PROPORCIONAL AO ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE, ONDE 100% CORRESPONDEM A 1,0 PT
6.RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES (RESPOSTA NO PRAZO)	<ul style="list-style-type: none"> REALIZAÇÃO DE 2 OU MAIS AÇÕES: 1,0PT REALIZAÇÃO DE 1 AÇÃO: 0,5PT NÃO REALIZOU AÇÕES: 0,0PT
7.ACÕES E CAMPANHAS DE ARTICULAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO COM AS ÁREAS INTERNAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE VISANDO O FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA	<ul style="list-style-type: none"> REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 AÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO: 1,0PT; REALIZAÇÃO DE 1 AÇÃO: 0,5PT; NÃO REALIZOU AÇÕES: 0,0PT.
8.REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE OUVIDORIA ATIVA	<ul style="list-style-type: none"> REALIZOU AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS: 0,5PT; NÃO REALIZOU AVALIAÇÃO: 0,0PT
9.REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE	<ul style="list-style-type: none"> REALIZOU AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS: 0,5PT; NÃO REALIZOU AVALIAÇÃO: 0,0PT

ANEXO III

RECONHECIMENTO DA OUVIDORIA - TRANSFORMANDO PROBLEMAS INDIVIDUAIS EM BENEFÍCIOS COLETIVOS

- É facultada à CGE reconhecer a cada ano as ouvidorias setoriais que tenham adotado as ações que transformam problemas individuais em benefícios coletivos.
- A avaliação para o reconhecimento será baseada conforme a especificação do quadro abaixo.
- Para fins de reconhecimento poderão ser consideradas, a cada ano, até 3 iniciativas que se destacaram transformando problemas individuais em benefícios coletivos.

ESPECIFICAÇÃO DO EIXO

TEMA	OBJETIVO	PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO
OUVIDORIA TRANSFORMANDO PROBLEMAS INDIVIDUAIS EM BENEFÍCIOS COLETIVOS	AVALIAR A EFETIVIDADE E O GRAU DE PROATIVIDADE DA OUVIDORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DO TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.	ANALISAR AS AÇÕES E INICIATIVAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA. AVATAR O IMPACTO DA(S) AÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) NO QUE CONCERNE À MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO AS INICIATIVAS IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS.

*** * *** *

PORTARIA CGE Nº08/2025.

DISPÔE SOBRE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES E DE RECOMENDAÇÕES PELA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III, do artigo 93, da Constituição Estadual; considerando o disposto parágrafo primeiro, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023, considerando o disposto no inciso 14, do artigo 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios para emissão de Orientações e de Recomendações pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE e regras sobre o Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I – Ocorrência: fato constatado na execução das atividades de controle interno que representa uma fragilidade ou uma oportunidade de melhoria;

II – Fragilidade: fato constatado que identifica o descumprimento de um critério estabelecido ou situações de alto impacto que afetem a eficiência dos processos de governança, da gestão de riscos, dos controles internos ou em outros processos relevantes;

III – Oportunidade de Melhoria: fato constatado que identifica a necessidade de ação a ser implementada com o intuito de aumentar a eficácia, a eficiência e a efetividade das atividades e dos processos;

IV – Critério: padrão que serve de base para avaliação, comparação e conclusão;

V – Risco: probabilidade de ocorrência de um evento que possa impactar o alcance dos objetivos da organização;

VI – Materialidade: refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros envolvidos na ocorrência identificada no órgão, entidade, programa, ação, projeto ou atividade;

VII – Criticidade: representa a composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas e dos pontos de controle. Expressa a não aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados e os eventos adversos ao controle da administração;

VIII – Relevância: diz respeito ao impacto social da ocorrência identificada no órgão, entidade, programa, ação, projeto ou atividade de governo;

IX – Pertinência: indica a definição de ações diretamente relacionadas às ocorrências apresentadas;

X – Viabilidade: indica a definição de ações que sejam exequíveis;

XI – Orientação: manifestação emitida em resposta a consultas técnicas efetuadas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual sobre casos concretos ou por deliberação da própria CGE, sobre matérias afetas à sua atuação, visando prevenir eventos de riscos e a recorrência de fatos que impliquem ameaças ao cumprimento dos objetivos institucionais, bem como aperfeiçoar processos de trabalho;

XII – Recomendação: manifestação emitida com indicação de ações saneadoras de fragilidades, constatadas na execução de atividades inerentes à atuação da CGE, assegurada a ampla defesa e o contraditório dos órgãos ou das entidades, visando prevenir a sua recorrência;

XIII – Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF: instrumento de operacionalização, aplicável a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará, para proposição de ações que visem prevenir a ocorrência de eventos de risco, mitigar a possibilidade de recorrência de fatos constatados quando da realização de atividades de controle e promover a melhoria contínua dos processos organizacionais;

XIV – Sistema Integrado de Controle Interno - AVIA: ferramenta informatizada de apoio às atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, utilizada para registros das ocorrências, do monitoramento das fragilidades, das oportunidades de melhorias, das orientações, das recomendações, dos Planos de Ação para Sanar Fragilidades – PASFs e outras ações afetas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que se mostrem oportunas;

XV – Política de Gestão de Riscos: consiste no conjunto de diretrizes que englobam princípios, objetivos, orientações de operacionalização e competências no que se refere à gestão de riscos, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no Decreto nº 33.805, de 09 de novembro de 2020.

CAPÍTULO II

EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES E DE RECOMENDAÇÕES

Art. 3º A CGE, por meio das atividades realizadas pelas suas áreas programáticas, poderá emitir orientações e recomendações que embasarão ações a serem implementadas pelos órgãos e entidades, devidamente validadas pelo orientador dos trabalhos e aprovadas pelo coordenador.

Parágrafo Único. A CGE dará ciência ao órgão ou entidade acerca das orientações e recomendações emitidas por meio de documentos técnicos, tais como relatório de auditoria, nota de auditoria, folha de ocorrência, resultado do diagnóstico de integridade, relatório de gestão de ouvidoria, relatório de gestão de transparéncia e relatório de inspeção.

Art. 4º A CGE emitirá orientações nas seguintes situações:

I – em resposta a consultas técnicas efetuadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre casos concretos, visando dirimir dúvidas;

II – quando identificada situação de alerta de riscos, seja de caráter legal, de eficiência gerencial, ou outro, de forma a prevenir a materialização de eventos de risco;

III – quando identificado descumprimento de critério estabelecido nas atividades realizadas pelas áreas programáticas da CGE, de caráter formal ou de baixa materialidade;

IV – quando identificada oportunidade de melhoria associada às atividades e aos processos do órgão ou entidade, que tenham baixo impacto na melhoria dos resultados institucionais.

§1º Será considerada ocorrência de baixa materialidade aquela cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para a dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial.

§2º As orientações emitidas pela CGE devem ser fundamentadas nos critérios, amparadas por evidências, indicar de forma clara a ação que deve ser



realizada pelo gestor, observando a viabilidade de sua implementação, a relação custo x benefício e apresentar linguagem simples.

Art. 5º A CGE emitirá recomendações nas seguintes situações:

I – quando identificado descumprimento de critério estabelecido nas atividades realizadas pelas áreas programáticas da CGE que implique em ameaça relevante ao cumprimento dos objetivos institucionais ou de alta materialidade;

II – quando identificada situação que possa implicar em responsabilização de empresas contratadas pelo Estado, bem como de servidores ou empregados públicos por atos praticados no exercício de suas atividades;

III – quando identificada situações de alto impacto que afetem a eficiência dos processos de governança, da gestão de riscos, dos controles internos ou em outros processos relevantes.

§1º Poderá ser emitida recomendação, em caso de reincidências de ocorrências as quais tenham sido objeto de orientações emitidas anteriormente.

§2º Será considerada ocorrência de alta materialidade aquela cujo valor seja superior ao limite estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para a dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial.

§3º As recomendações devem ser emitidas assegurando o conhecimento e manifestação prévia dos órgãos e entidades, relativas às ocorrências identificadas.

§4º As recomendações emitidas pela CGE devem ser fundamentadas nos critérios, amparadas por evidências, indicar de forma clara a ação que deve ser realizada pelo gestor, observando a viabilidade de sua implementação, a relação custo x benefício e apresentar linguagem simples.

§5º As recomendações devem ser monitoráveis e sua implementação deve impactar na correspondente causa raiz ou na consequência.

§6º Caso o titular do órgão ou da entidade, injustificadamente, não adote as ações para o atendimento das recomendações, no prazo acordado, a CGE poderá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado sobre o seu descumprimento, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 309. De 11 de julho de 2023.

Art. 6º As recomendações e as orientações que requeiram o manuseio de informação sigilosa deverão levar em consideração:

I – os fundamentos de fato e de direito contidos no Termo de Classificação de Informação, exarado em decisão do Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI), que definem os limites de acesso;

II – o grau de sigilo da informação e a vigência da classificação ou reavaliação;

III – as restrições de acesso previstas em outros instrumentos normativos;

IV – as normas de proteção às informações pessoais.

Parágrafo Único. Na ausência de classificação de informação, cuja divulgação possa trazer evidente prejuízo ao Estado e à Sociedade, a recomendação ou a orientação deverá indicar a necessidade de preservação da informação até que se efetive sua classificação.

CAPÍTULO III

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA AVIA

Art. 7º A CGE, por meio da área responsável pela emissão da orientação ou da recomendação, fará o devido registro no Sistema AVIA.

§1º Caso as fragilidades, as oportunidades de melhorias, as orientações e as recomendações a serem emitidas pela CGE não estejam previamente cadastradas no Sistema AVIA, essas deverão ser incluídas.

§2º O registro, de que trata o caput, será efetuado previamente à emissão do relatório ou documento no qual foi formalizada a emissão da orientação ou recomendação.

§3º As ocorrências, segregadas em fragilidades e oportunidades de melhorias, as orientações e as recomendações emitidas pela CGE, mantidas no Sistema AVIA, serão utilizadas de forma prioritária no âmbito das atividades de controle interno.

4º O uso de orientação ou recomendação, disponível no sistema AVIA, não desobriga o usuário de avaliar a sua atualização e a sua adequação ao caso concreto e ao ordenamento jurídico vigente.

§5º Será exigida a elaboração de plano de ação para todas as recomendações emitidas pela CGE.

§6º Será facultativa a elaboração de plano de ação para as orientações emitidas pela CGE.

§7º As unidades de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo terão pleno acesso a todas as ocorrências, orientações, recomendações e Planos de Ação para Sanar Fragilidades – PASFs relacionados aos seus respectivos órgãos.

§8º As unidades de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão registrar, em módulo próprio no Sistema AVIA, suas próprias instruções direcionadas às áreas internas do seu respectivo órgão ou entidade, bem como recomendações de órgãos de controle externo.

Art. 8º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão elaborar, no Sistema AVIA, os planos de ação para implementação das recomendações emitidas, os quais serão objeto de monitoramento pela CGE pelo prazo de até 2 (dois) anos a partir de sua validação.

§1º A CGE poderá atuar na busca conjunta de solução que subsidie a elaboração do plano de ação.

§2º Excepcionalmente, o monitoramento realizado pela CGE poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos, por deliberação do Coordenador ou pessoa por ele designada em função da relevância ou dos riscos envolvidos.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º O cadastro das Atividades de Controle Interno, no Sistema AVIA, observará, minimamente, as seguintes etapas:

I – registro das ocorrências, segregadas em fragilidades e oportunidades de melhoria;

II – registro das orientações e das recomendações;

III – elaboração do plano de ação;

IV – validação do plano de ação;

V – monitoramento do plano de ação.

§1º O registro das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas na atividade de controle interno, bem como das orientações e das recomendações será efetuado por servidor responsável da área correspondente.

§2º Caso a CGE identifique fragilidades ou oportunidades de melhoria comuns a mais de um órgão ou entidade, poderá efetuar o registro das correspondentes orientações e recomendações, associando-as aos diversos órgãos e entidades, por meio do Sistema AVIA.

§3º No momento do envio do relatório ou documento equivalente, o Sistema AVIA notificará, por e-mail, o titular, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna ou equivalente nos órgãos e entidades da administração indireta, o presidente do Comitê de Integridade e o responsável pela unidade setorial de controle interno do órgão, com informação do prazo para elaboração do plano.

§4º O prazo para a elaboração do plano de ação, pelo órgão ou entidade, será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da notificação por e-mail, nos termos do §3º, podendo ser prorrogado pela CGE, a pedido do órgão ou da entidade, por até 15 (quinze) dias, mediante aprovação do coordenador da área responsável ou por servidor por ele designado.

§5º O órgão ou entidade deverá elaborar o plano de ação, observando o prazo estabelecido, que contemplará as medidas saneadoras ou de mitigação das fragilidades detectadas, as ações de melhorias, o cronograma de execução e os responsáveis pela execução das correspondentes ações.

§6º O plano de ação elaborado pelo órgão ou entidade deverá ser enviado à CGE, por meio do Sistema AVIA, por representante da gestão ou gerência superior, momento em que o sistema encaminhará notificação, por e-mail, para a área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente, com cópia para o referido Secretário, para o presidente do Comitê de Integridade e para o responsável pela unidade de controle interno do órgão ou entidade.

§7º A área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente, ao receber o plano de ação elaborado pelo órgão ou entidade, realizará a análise e validação no prazo de até 15 (quinze) dias.

§8º No momento da validação do plano de ação pela CGE, será enviada notificação, por e-mail, pelo Sistema AVIA, aos responsáveis, citados no §3º deste artigo, do órgão ou entidade.

§9º A validação do plano de ação será realizada pelas áreas programáticas da CGE, tendo como diretrizes a pertinência, a oportunidade e a viabilidade das ações, bem como a relevância e os riscos envolvidos.

§10 Caso haja necessidade de ajustes no plano de ação, os mesmos deverão ser efetuados pelo órgão ou entidade no prazo de até 15 (quinze) dias.

§11 Após os ajustes de que trata o parágrafo anterior, a área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente efetuará a validação no prazo de até 07 (sete) dias.

§12 Caso haja a necessidade de um novo ajuste no plano de ação, o mesmo deverá ser efetuado pelo órgão ou entidade no prazo de até 07 (sete) dias e a área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente efetuará a validação no prazo de até 07 (sete) dias.

§13 Decorrido o prazo estabelecido para elaboração do plano de ação sem a sua finalização, pelo órgão ou entidade, a área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente será notificada por e-mail, e a CGE poderá adotar as providências administrativas pertinentes.

§14 O monitoramento dos planos de ação será realizado pela unidade setorial de controle interno e pela área da CGE responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente, as quais estabelecerão os respectivos prazos de monitoramento, respeitado o estabelecido no Art. 8º.

§15 Em razão do grau de efetividade das ações, a periodicidade de monitoramento poderá ser alterada durante o seu curso.

§16 O gestor da área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente poderá designar servidores distintos para a realização das etapas de validação e de monitoramento, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema AVIA.

§17 O gestor da área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente designará o responsável pelo monitoramento, preferencialmente,



servidor que tenha participado da etapa de validação.

§1º O gestor da área responsável pela emissão do relatório ou documento equivalente poderá encerrar a ocorrência no estágio em que essa se encontra, quando a recomendação emitida for atendida ou quando essa não se mostrar mais aderente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 A área responsável pela Gestão da Rede das Unidades Setoriais de Controle Interno é a área da CGE responsável pela gestão das regras de negócio do AVIA, observadas as diretrizes desta Portaria.

§1º A área de Tecnologia da Informação da CGE é responsável pela gestão dos recursos tecnológicos necessários à disponibilização do AVIA aos usuários, em consonância com as definições da área de negócio prevista no caput.

§2º A área de negócio prevista no caput, fará gestão para manter atualizados, no sistema AVIA, os dados sobre as fragilidades, oportunidades de melhorias, orientações e recomendações, que deverão ser disponibilizadas de forma estruturada, para utilização pelos profissionais que atuam no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

§3º As áreas de negócio prevista no caput e de Tecnologia da Informação da CGE, promoverão os ajustes necessários no Sistema AVIA para o atendimento do previsto nesta Portaria.

Art. 11 O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, ao Programa de Integridade.

Art. 12 Os órgãos e entidades estão dispensados de registrar planos de ação no Sistema AVIA, para as recomendações emitidas pela CGE antes de 28 de agosto de 2020, data da publicação da Portaria CGE nº 69/2020.

§1º A dispensa prevista no caput não desobriga os órgãos e entidades do atendimento das recomendações e orientações emitidas antes de 28 de agosto de 2020, data de início da vigência da Portaria CGE nº 69/2020.

§2º Excepcionalmente, em função da relevância ou dos riscos envolvidos, a CGE poderá exigir o registro de planos de ação no Sistema AVIA para recomendações emitidas antes da data prevista no caput.

§3º Os planos de ação registrados pelos órgãos e entidades, no Sistema AVIA, antes da data prevista no caput, poderão ser monitorados pelas áreas programáticas da CGE, em função da relevância, do andamento e do grau de efetividade das ações.

Art. 13 As atividades previstas nesta Portaria, para o presidente do Comitê de Integridade, serão realizadas pelo presidente da Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, até que o órgão ou entidade institua seu Comitê de Integridade.

Art. 14 Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dias úteis, excluindo o dia da notificação e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo Único: O dia do vencimento do prazo será protraído para o primeiro dia útil seguinte, se coincidir com dia em que houver indisponibilidade das ferramentas eletrônicas utilizadas, para a comunicação das ações previstas nesta Portaria.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

PORTARIA CGE N°11/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº41001.003253/2024-98, com fundamento nos arts. 110, I, "a" e 111, Parágrafo Único da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, resolve CONCEDER O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL do servidor interessado **ANTONIO SAMUEL DE CARVALHO COLARES**, matrícula nº 3000045-5, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, lotado na Coordenação de Ouvidoria – COUVI, com redução de carga-horária, durante o efetivo período letivo, que deverá ser de 08 (oito) horas preferencialmente nas sextas-feiras, totalizando 08 (oito) horas semanais, com a possibilidade de suspensão ou diminuição da duração da redução da carga horária, caso as horas/auditor disponíveis não sejam suficientes para dar vazão às atividades sob a responsabilidade daquela Coordenadoria, compreendendo o período da data da publicação da portaria no DOE até dezembro de 2025, devendo ser observados os requisitos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 25.851/2000 e comprovada a matrícula e a aprovação a cada semestre. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA CGE N°12/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº41001.003258/2024-11, com fundamento nos arts. 110, I, "a" e 111, Parágrafo Único da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, resolve CONCEDER O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL do servidor interessado **JOSÉ ANANIAS TOMAZ VASCONCELOS**, matrícula nº3000171-0, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, lotado na Coordenadoria de Auditoria Interna – COUAD, com redução de carga-horária, que deverá ser de 08 (oito) horas, sendo duas (02) horas diárias, segundas -feiras, terças - feiras, quintas- feiras e sextas - feiras, totalizando 08 (oito) horas semanais, com a possibilidade de suspensão ou diminuição da duração da redução da carga horária, caso as horas/auditor disponíveis não sejam suficientes para dar vazão às atividades sob a responsabilidade daquela Coordenadoria, compreendendo o período da data da publicação da portaria no DOE até dezembro de 2025, devendo ser observados os requisitos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 25.851/2000 e comprovada a matrícula e a aprovação a cada semestre. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA N°011/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei nº. 18.710, de 27 de março de 2024, que deu nova redação ao art. 5º- A e o caput do art. 5º- B da Lei nº. 14.582, de 21 de dezembro de 2009, a qual instituiu a Diária por Reforço Operacional, aos integrantes da carreira de Polícia Penal, RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS POR REFORÇO OPERACIONAL, referente ao período de 21 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano, aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N°011/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	ADAIL FIDELIS TELES MENEZES	43067613	62	R\$ 2.236,96
2	ADALBERTO BATISTA LIMA	30054911	10	R\$ 360,80
3	ADEILTON MARCOS DE ALMEIDA SILVA	4310599X	24	R\$ 865,92
4	ADELINY CORDEIRO DO NASCIMENTO	47322111	18	R\$ 649,44
5	ADRIANO BRIGIDO DE OLIVEIRA	3006741X	96	R\$ 3.463,68
6	ADRIANO CABRAL DA SILVA	30052315	90	R\$ 3.247,20
7	ADRIANO DE CASTRO GOMES	47320518	48	R\$ 1.731,84
8	ADRIANO DE LIMA FERNANDES	47242916	91	R\$ 3.283,28
9	ADRIANO FELIX DA SILVA	30016815	50	R\$ 1.804,00
10	ADRIANO LIMA DE ALBUQUERQUE	30016912	96	R\$ 3.463,68
11	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	47333415	90	R\$ 3.247,20
12	ADRIANO RODRIGUES MACIEL	43092995	66	R\$ 2.381,28
13	ADRIANO RODRIGUES SILVA	43106864	48	R\$ 1.731,84
14	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	47243017	96	R\$ 3.463,68
15	AECIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	30060717	87	R\$ 3.138,96
16	AFONSO DE PAULO BARRETO NETO	43067710	77	R\$ 2.778,16
17	AGNALDO GONCALVES DA SILVA	30038819	40	R\$ 1.443,20

QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
18	AGNALDO TORRES VERCOSA	4735451X	22	RS 793,76
19	AGNELE DA SILVA OLIVEIRA	43092979	72	RS 2.597,76
20	AGUSTINHO DE OLIVEIRA NETO	43101749	10	RS 360,80
21	AILSON FERREIRA DO CARMO	43093010	60	RS 2.164,80
22	AIRTON JORGE DA SILVA LOURENÇO	43101862	78	RS 2.814,24
23	AIRTON SENNA DA SILVA DE BRITO	43101897	32	RS 1.154,56
24	AKEL PEREIRA CAVALCANTE	43067818	29	RS 1.046,32
25	ALAN DE OLIVEIRA MELO	47328616	30	RS 1.082,40
26	ALAN GONDIM DA SILVA	43100513	9	RS 324,72
27	ALAN KAWAN RODRIGUES DOS SANTOS	43091662	48	RS 1.731,84
28	ALAN MAX DE QUEIROZ	43092952	36	RS 1.298,88
29	ALANNA VIEIRA MONTEIRO	30062418	24	RS 865,92
30	ALBERT EINSTEIN DA SILVA BARROS	43096338	59	RS 2.128,72
31	ALCIMAR ALVES DE ARAUJO	43101889	94	RS 3.391,52
32	ALDENICE NARCISA BEZERRA LOPES	30061519	50	RS 1.804,00
33	ALEF CARLOS MOURA PASSOS	43093053	50	RS 1.804,00
34	ALESSANDRA OLIVEIRA MARTINS DO VALE	30077814	92	RS 3.319,36
35	ALESSANDRO DA SILVA MESQUITA	4310067X	93	RS 3.355,44
36	ALEXANDRA CASTRO MOREIRA DE ALMEIDA	30064119	20	RS 721,60
37	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	30038010	78	RS 2.814,24
38	ALEXANDRE BATISTA MARQUES	30063716	96	RS 3.463,68
39	ALEXANDRE CASSIO DE MOURA GOMES	43092928	60	RS 2.164,80
40	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	43101919	70	RS 2.525,60
41	ALEXANDRE DE SOUSA PEREIRA	43038311	30	RS 1.082,40
42	ALEXANDRE LUCENA DE ANDRADE	43101943	24	RS 865,92
43	ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	47340519	20	RS 721,60
44	ALEX DE ARAUJO	30001508	54	RS 1.948,32
45	ALEX DE ARAUJO CORDEIRO	43100165	24	RS 865,92
46	ALEX FONTENELE OLIVEIRA	30077717	92	RS 3.319,36
47	ALEX PEREIRA FONTENELE ALVES	47283914	96	RS 3.463,68
48	ALEX RAMOM DE ARAUJO MARQUES	43094521	86	RS 3.102,88
49	ALEX RIVKY VITORIANO MENEZES	43092529	72	RS 2.597,76
50	ALEXSANDRO DE SOUSA LIMA	47351111	72	RS 2.597,76
51	ALEXSANDRO SOUZA	30017218	59	RS 2.128,72
52	ALFREDO DE SOUSA SERAFIM	43101978	90	RS 3.247,20
53	ALIGHERE ELIAS ALVES SILVA	43093541	20	RS 721,60
54	ALINE RODRIGUES DA SILVA	43108190	51	RS 1.840,08
55	ALISSANDRO LIMA BARBOSA	30017412	53	RS 1.912,24
56	ALLISON ANDRADE DA SILVA	47284317	91	RS 3.283,28
57	ALLYSSON ANDRADE MARTH SANTOS	43093088	48	RS 1.731,84
58	ALLYSSON TENORIO CAVALACHE	43102001	30	RS 1.082,40
59	ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	43038419	94	RS 3.391,52
60	ALOISIO ALVES DE SOUSA NETO	30038517	96	RS 3.463,68
61	ALUILTON SIZINO DE SOUSA	30062914	10	RS 360,80
62	ALUIZIO FERREIRA MARTINS	43103385	20	RS 721,60
63	ALUIZIO LOURENCO DE BRITO JUNIOR	30055314	96	RS 3.463,68
64	ALVARO LUIZ MAGALHAES DE CARVALHO	43107275	50	RS 1.804,00
65	ALYSSON PARCELLY GUERRA BELO TEMOTE	47284511	60	RS 2.164,80
66	AMALIA FRANCILIA SOARES COELHO	30001311	61	RS 2.200,88
67	AMANDA DA COSTA ALMEIDA	43089617	48	RS 1.731,84
68	AMAURY FERNANDO MOREIRA DE CARVALHO	43094971	62	RS 2.236,96
69	AMILTON IRINEU ROCHA	30002210	90	RS 3.247,20
70	ANA CAROLINE DA SILVA MOREIRA	43097946	60	RS 2.164,80
71	ANA ISABEL OLIVEIRA ALVES	43093355	48	RS 1.731,84
72	ANALIA EMANUELLE ANDRADE SOARES	47285011	46	RS 1.659,68
73	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	43108581	36	RS 1.298,88
74	ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE	30064410	90	RS 3.247,20
75	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	47284813	96	RS 3.463,68
76	ANATALIA GOMES DOS SANTOS	4308688X	32	RS 1.154,56
77	ANDELLY GUTIERRE MOREIRA SOUSA	30064917	30	RS 1.082,40
78	ANDERSON ANDRADE COSTA	47285119	93	RS 3.355,44
79	ANDERSON ARAUJO DA SILVA	47285216	9	RS 324,72
80	ANDERSON BIE NOGUEIRA	43090852	30	RS 1.082,40
81	ANDERSON DE AVILA DIAS	47321913	30	RS 1.082,40
82	ANDERSON DE CARVALHO TEIXEIRA	43095269	40	RS 1.443,20
83	ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	30059115	93	RS 3.355,44
84	ANDERSON MARQUES GOMES	47285410	50	RS 1.804,00
85	ANDERSON MENESES DOS SANTOS	4309369X	20	RS 721,60
86	ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA	47286018	87	RS 3.138,96
87	ANDRE CASSIANO ALCANTARA	47351219	59	RS 2.128,72
88	ANDREILSON MONTEIRO RODRIGUES	30099516	84	RS 3.030,72
89	ANDRE LIMA DE SOUZA	47285615	40	RS 1.443,20
90	ANDRE LUIS ALCANTARA OLIVEIRA	3001751X	72	RS 2.597,76
91	ANDRE LUIS BEZERRA DA SILVA	47285712	15	RS 541,20
92	ANDRE LUIZ DE AGUIAR FERREIRA	3000003X	93	RS 3.355,44
93	ANDREMARIO JOSE ALVES MAIA	4734901X	40	RS 1.443,20
94	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	43096346	96	RS 3.463,68
95	ANDRE PINHEIRO MOURAO MAIA	30065719	80	RS 2.886,40
96	ANDRE SEVERIANO MAIA BESERRA	47285917	9	RS 324,72
97	ANDREZA RODRIGUES DE SOUZA	43093568	72	RS 2.597,76
98	ANGELICA CARVALHO PANAO	43102079	24	RS 865,92
99	ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO	4728631X	96	RS 3.463,68
100	ANILTON NOLETO DE SOUZA JUNIOR	43097806	12	RS 432,96
101	ANNA KARINE VIEIRA VIANA	43098012	12	RS 432,96
102	ANTONIA CRISTIANE BASTOS DA SILVA	30088212	68	RS 2.453,44
103	ANTONIA DARLENE MARQUES BRANDAO	43093630	54	RS 1.948,32
104	ANTONIA DE JESUS GOMES RAMOS	43097628	57	RS 2.056,56
105	ANTONIA FLAUBIA SILVEIRA DA SILVA CAVALCANTE	4308271X	96	RS 3.463,68
106	ANTONIA JAMILLY ALCANTARA DO CARMO COSTA	43089528	72	RS 2.597,76
107	ANTONIA MARCIA NASCIMENTO	30030117	24	RS 865,92
108	ANTONIA MERYJANE FERREIRA ALVES	30017617	41	RS 1.479,28
109	ANTONIA MISLANDIA DA COSTA RODRIGUES SOARES	30047613	30	RS 1.082,40
110	ANTONIA VERA LUCIA RODRIGUES CARVALHO	47340713	40	RS 1.443,20
111	ANTONIO ABRAAO CARNEIRO DA COSTA	30061411	40	RS 1.443,20
112	ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	30051513	50	RS 1.804,00
113	ANTONIO ALISON BARROS DA SILVA	43094610	39	RS 1.407,12
114	ANTONIO ALISSON ANDRADE VIEIRA	30061314	10	RS 360,80
115	ANTONIO ALVES DE SOUSA	30104811	69	RS 2.489,52
116	ANTONIO ANDERSON MOREIRA DOS REIS	43102192	22	RS 793,76
117	ANTONIO ANTUNES COIMBRA ARAUJO PEDROSA	43038710	42	RS 1.515,36
118	ANTONIO ARAMIR PORFIRIO FILHO	43101056	76	RS 2.742,08
119	ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO	43095676	61	RS 2.200,88
120	ANTONIO CARLOS ALVES DA ROCHA	30051815	70	RS 2.525,60



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
121	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO BEZERRA	30063112	10	R\$ 360,80
122	ANTONIO CARLOS SABINO TEIXEIRA	30052412	60	R\$ 2.164,80
123	ANTONIO CESAR DE BARCELLOS VIEIRA FARAY	43092669	96	R\$ 3.463,68
124	ANTONIO CIDENIR TORRES DE LIMA	43095218	60	R\$ 2.164,80
125	ANTONIO CLAUDIO SANTOS DA SILVA	30052013	82	R\$ 2.958,56
126	ANTONIO CLODOALDO GONCALVES BRAGA	47286514	94	R\$ 3.391,52
127	ANTONIO DA SILVA SOUSA	43093479	66	R\$ 2.381,28
128	ANTONIO DE PADUA MARINHO BEZERRA	47243815	84	R\$ 3.030,72
129	ANTONIO DIEGO MESQUITA DE SOUSA	43094556	50	R\$ 1.804,00
130	ANTONIO EDNARDO ARAUJO DA SILVEIRA	30001494	60	R\$ 2.164,80
131	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA RIBEIRO	43097644	89	R\$ 3.211,12
132	ANTONIO EDUARDO FERREIRA JUNIOR	43090984	96	R\$ 3.463,68
133	ANTONIO EMERSON FERRO CRUZ RODRIGUES	43100548	57	R\$ 2.056,56
134	ANTONIO ERIJONCIONE ALEXANDRE MENDES	47243912	33	R\$ 1.190,64
135	ANTONIO EVERARDO DA SILVA COSTA	47244013	40	R\$ 1.443,20
136	ANTONIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO	43107364	92	R\$ 3.319,36
137	ANTONIO FABIANO BARBOSA VALE	30103017	84	R\$ 3.030,72
138	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	30028813	10	R\$ 360,80
139	ANTONIO FRANCINEUTO CARNEIRO PAULO	30068017	93	R\$ 3.355,44
140	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS DE LIRA	47328411	96	R\$ 3.463,68
141	ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA AGUIAR	43090895	55	R\$ 1.984,40
142	ANTONIO GLAUBER FIALHO CAVALCANTE	30030915	48	R\$ 1.731,84
143	ANTONIO JOELMO COSTA ALVES	43039814	74	R\$ 2.669,92
144	ANTONIO JONSON SOARES DA SILVA	43101668	6	R\$ 216,48
145	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ARAUJO	30028716	70	R\$ 2.525,60
146	ANTONIO JOSIVAL BEZERRA ALVES	11176313	94	R\$ 3.391,52
147	ANTONIO JULIO DA ROCHA SIDOU	30061616	42	R\$ 1.515,36
148	ANTONIO JUNIOR RODRIGUES DE CARVALHO	47244110	48	R\$ 1.731,84
149	ANTONIO LEANDRO BATISTA BARROSO	43040111	60	R\$ 2.164,80
150	ANTONIO LIANDRO SARMENTO CAVALCANTI	47283213	24	R\$ 865,92
151	ANTONIO LUCAS INACIO DE MOURA	43108298	10	R\$ 360,80
152	ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	4728001X	33	R\$ 1.190,64
153	ANTONIO MACIO RODRIGUES ALVES	30060210	96	R\$ 3.463,68
154	ANTONIO MARCELO MARINHO MORAIS	47348919	20	R\$ 721,60
155	ANTONIO MARCIO DE SOUZA ROMAO	43097873	36	R\$ 1.298,88
156	ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	30001516	84	R\$ 3.030,72
157	ANTONIO MARCOS DA SILVA QUEIROZ	47340217	50	R\$ 1.804,00
158	ANTONIO MARQUES JUNIOR	47333113	10	R\$ 360,80
159	ANTONIO MATIAS SOUSA MATOS	43093967	72	R\$ 2.597,76
160	ANTONIO PASCOA DE SOUSA	30003217	10	R\$ 360,80
161	ANTONIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO	47338816	10	R\$ 360,80
162	ANTONIO RAFAEL DO CARMO LOURENCO	43094246	93	R\$ 3.355,44
163	ANTONIO RAPHAEL SOUZA DA SILVA	43093932	2	R\$ 72,16
164	ANTONIO RICARDO MARCIANO BRAGA	30035119	30	R\$ 1.082,40
165	ANTONIO TADEU PINHEIRO GOMES	47280117	36	R\$ 1.298,88
166	ANTONIO TIAGO MAIA DE ARAUJO	43101439	96	R\$ 3.463,68
167	ANTONIO VALDO DIAS TARGINO	43040812	30	R\$ 1.082,40
168	ANTONIO VIANA DA COSTA	43101773	96	R\$ 3.463,68
169	ANTONIO WALMIR RAULINO VIANA	3005671X	88	R\$ 3.175,04
170	ANTONIO WILSON DA SILVA LIMA	47280311	89	R\$ 3.211,12
171	ANTONY NACELIO FURTADO NETO	4724451X	10	R\$ 360,80
172	AQUILA SOUSA LIMA DE OLIVEIRA	30057511	44	R\$ 1.587,52
173	ARAJACI LISBOA LOPES	47244617	90	R\$ 3.247,20
174	ARAN ANDRADE DE OLIVEIRA PINTO	43093061	96	R\$ 3.463,68
175	ARIADNE DE AGUIAR COELHO VERAS	47280419	50	R\$ 1.804,00
176	ARISON LIMA DOS SANTOS	43093428	90	R\$ 3.247,20
177	ARISTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR	47280516	96	R\$ 3.463,68
178	ARLEM CESAR FIUZA MOREIRA	4304091X	10	R\$ 360,80
179	ARLINDO DE OLIVEIRA DIAS	30064216	96	R\$ 3.463,68
180	ARTHUR FERREIRA LANDIM	43102249	10	R\$ 360,80
181	ARTHUR MEDEIROS TORRES	43102265	46	R\$ 1.659,68
182	AUGUSTO CESAR DA COSTA REGIS	30.060.911	63	R\$ 2.273,04
183	AUGUSTO CESAR MIRANDA CAMELO	43094734	44	R\$ 1.587,52
184	AURELIANO RAMOS MOURA	30052218	34	R\$ 1.226,72
185	AURICELIO DA SILVA NOGUEIRA	43106007	94	R\$ 3.391,52
186	AVELINO JULES MAGALHAES ARAUJO	4309310X	60	R\$ 2.164,80
187	BENEDITO DENIS ALBUQUERQUE BARRETO	47280710	72	R\$ 2.597,76
188	BENOILSON FERREIRA DA SILVA	30066715	40	R\$ 1.443,20
189	BENTIMILO DE OLIVEIRA PEDROSA	12623712	73	R\$ 2.633,84
190	BISMARCK OLIVEIRA DE MORAIS	47350719	84	R\$ 3.030,72
191	BRAYAN NICKOLAS MOREIRA PEREIRA	47280818	10	R\$ 360,80
192	BRENO CESAR DE OLIVEIRA ALVES	43100246	96	R\$ 3.463,68
193	BRENO DOS SANTOS ALVES	43089498	90	R\$ 3.247,20
194	BRENO VALERIO DE ALCANTARA MATOS	4308951X	36	R\$ 1.298,88
195	BRENO VIEIRA DANTAS	43089544	10	R\$ 360,80
196	BRUNA EMLLY PEREIRA VIANA	43100734	92	R\$ 3.319,36
197	BRUNO ALBUQUERQUE PINHEIRO	43089641	80	R\$ 2.886,40
198	BRUNO CAMPOS QUEIROZ	43089021	10	R\$ 360,80
199	BRUNO DE AGUIAR MUNIZ	43089188	20	R\$ 721,60
200	BRUNO DE ARAUJO BARBOSA	43089234	96	R\$ 3.463,68
201	BRUNO EMANUEL ALBANO MAIA	43089692	60	R\$ 2.164,80
202	BRUNO LISARDE CAVALCANTE PINHEIRO	43089307	78	R\$ 2.814,24
203	BRUNO MAGNUM RIBEIRO SAMPAIO	43097865	70	R\$ 2.525,60
204	BRUNO QUINTELA FARIA	43101455	68	R\$ 2.453,44
205	BRUNO SENA OLIVEIRA	43089935	40	R\$ 1.443,20
206	CAIO ALVES LEMOS	43101838	68	R\$ 2.453,44
207	CAIO MARCELO DE FREITAS	43101161	77	R\$ 2.778,16
208	CAIO MOTA DE ARAUJO	43088815	84	R\$ 3.030,72
209	CAIO NICOLAS LIMA CARDOSO	43089293	10	R\$ 360,80
210	CAIO VICTOR COELHO RODRIGUES	43090011	72	R\$ 2.597,76
211	CAMILA COSTA DE ALBUQUERQUE	43092839	10	R\$ 360,80
212	CAMILA CUSTODIO DA COSTA SOARES	30066111	40	R\$ 1.443,20
213	CAMILA FERREIRA ALVES	43092766	20	R\$ 721,60
214	CARLA VIEIRA PONTES	43108131	12	R\$ 432,96
215	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MOURA JUNIOR	47244714	59	R\$ 2.128,72
216	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	43100769	80	R\$ 2.886,40
217	CARLOS ALBERTO MOTA DA SILVA JUNIOR	4308996X	87	R\$ 3.138,96
218	CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MELO	43090488	90	R\$ 3.247,20
219	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	11180116	69	R\$ 2.489,52



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
220	CARLOS ALEXANDRE ROCHA	43101870	41	R\$ 1.479,28
221	CARLOS ANDRE BEZERRA	43101196	82	R\$ 2.958,56
222	CARLOS AURELIO LEITAO MORAIS	43090739	48	R\$ 1.731,84
223	CARLOS CESAR CHAGAS DE CARVALHO	47244919	96	R\$ 3.463,68
224	CARLOS CESAR CHAGAS DE CARVALHO JUNIOR	43089951	54	R\$ 1.948,32
225	CARLOS CESAR FIGUEIREDO	43101900	31	R\$ 1.118,48
226	CARLOS DE FARIAZ PEREIRA	43100262	10	R\$ 360,80
227	CARLOS EDUARDO ARAUJO PRADO	43096699	70	R\$ 2.525,60
228	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEITE	30065816	96	R\$ 3.463,68
229	CARLOS EDUARDO GURGEL FREITAS	30054210	96	R\$ 3.463,68
230	CARLOS EDUARDO LIMA DE MONTANHA	47349613	24	R\$ 865,92
231	CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	43089943	90	R\$ 3.247,20
232	CARLOS EDUARDO MARINHO LIMA	3006481X	86	R\$ 3.102,88
233	CARLOS EDUARDO REMIGIO DE LIMA	43089420	40	R\$ 1.443,20
234	CARLOS EDWILSON CARVALHO DE OLIVEIRA	43106031	85	R\$ 3.066,80
235	CARLOS FELIPE FERREIRA MOREIRA	43097814	30	R\$ 1.082,40
236	CARLOS GOMES RIBEIRO	30001818	38	R\$ 1.371,04
237	CARLOS HENRIQUE BARBOSA ABDALA	4310716X	96	R\$ 3.463,68
238	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	47281814	52	R\$ 1.876,16
239	CARLOS JAET PENHA	4724501X	19	R\$ 685,52
240	CARLOS JOAB SOUSA DE SENA	43089099	86	R\$ 3.102,88
241	CARLOS JOSE CAVALCANTE LOPES	43090097	48	R\$ 1.731,84
242	CARLOS LUCAS OLIVEIRA BENEVIDES	43100807	96	R\$ 3.463,68
243	CARLOS REGIS DA SILVA BARBOSA	43098438	54	R\$ 1.948,32
244	CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA	43041819	44	R\$ 1.587,52
245	CARLOS WELLINGTON DE QUEIROZ VIANA	43089005	48	R\$ 1.731,84
246	CARLUCIO BATISTA RODRIGUES	43103644	41	R\$ 1.479,28
247	CASSIO MAGNO FERREIRA FREITAS	3001801X	36	R\$ 1.298,88
248	CASSIO VINICIUS SOBRAL ALVES DE OLIVEIRA	47328810	10	R\$ 360,80
249	CELSO ALENCAR LEITE TERCEIRO	4310604X	34	R\$ 1.226,72
250	CELSO VIANA MACIEL	43090577	72	R\$ 2.597,76
251	CHARDIANA SOCORRO DUARTE RABELO	47327512	96	R\$ 3.463,68
252	CHARLES LIRA BRAZ	43090410	84	R\$ 3.030,72
253	CHARLES RAMOS DE MORAES	30054113	60	R\$ 2.164,80
254	CHARLES ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	80053495	24	R\$ 865,92
255	CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	47342414	60	R\$ 2.164,80
256	CICERA KALINE DA SILVA	3009171X	94	R\$ 3.391,52
257	CICERA SILVANA DA SILVA	3006691X	20	R\$ 721,60
258	CICERO ALAN DE LIMA VIEIRA	47328519	20	R\$ 721,60
259	CICERO CIRILO DE SOUSA	30075714	20	R\$ 721,60
260	CICERO COSTA NOBRE	30053818	40	R\$ 1.443,20
261	CICERO DIEGO ALVES DE SOUSA	30068211	96	R\$ 3.463,68
262	CICERO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA DE MEDEIROS	43106058	10	R\$ 360,80
263	CICERO FIGUEIREDO MOURA JUNIOR	43090372	20	R\$ 721,60
264	CICERO GESLIANO RODRIGUES DA SILVA	43096729	72	R\$ 2.597,76
265	CICERO MARCILIO FEITOSA DE ALMEIDA	16312215	96	R\$ 3.463,68
266	CICERO MARCOS VASCONCELOS ALBUQUERQUE	30002318	96	R\$ 3.463,68
267	CICERO MARDEN LIMA CIDRAO	43042319	96	R\$ 3.463,68
268	CICERO RENNAN LEMOS MELO	43090690	79	R\$ 2.850,32
269	CID DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	43089218	96	R\$ 3.463,68
270	CIDNEY FERNANDES OLIVEIRA	47282713	80	R\$ 2.886,40
271	CIRO LEONARDO DE OLIVEIRA	47245613	94	R\$ 3.391,52
272	CLARCKSON JORGE DOS SANTOS	43097822	84	R\$ 3.030,72
273	CLAUDIA MARIA LEITE BRANDAO	30069617	94	R\$ 3.391,52
274	CLAUDIO ALBERTO SANTIAGO LIMA	43090712	24	R\$ 865,92
275	CLAUDSON DA ROCHA ETELVINO	43088793	72	R\$ 2.597,76
276	CLAYSON LUZ DE SOUZA	47245818	92	R\$ 3.319,36
277	CLAYTON BRANDAO DE PAULO	43089072	24	R\$ 865,92
278	CLECIANO DE LIMA BRAGA	30018214	56	R\$ 2.020,48
279	CLECIO FERNANDES DE OLIVEIRA	30018311	70	R\$ 2.525,60
280	CLEITON FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	4732131X	40	R\$ 1.443,20
281	CLEITON LUNA OLIVEIRA	43092464	92	R\$ 3.319,36
282	CLEITON NOBRE FORTES RODRIGUES	47245915	50	R\$ 1.804,00
283	CLEITON PERICLES PEREIRA DA SILVA	30034813	96	R\$ 3.463,68
284	CLEMILSON ARAUJO DA SILVA	43103342	10	R\$ 360,80
285	CLENILSON ALENCAR DA SILVA	30018419	96	R\$ 3.463,68
286	CLEUTON BARROS DA COSTA	30051211	20	R\$ 721,60
287	CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA	47246016	52	R\$ 1.876,16
288	CLEVIANE FREITAS TELES	3006951X	96	R\$ 3.463,68
289	CLEYDSON HERBET PEREIRA DE SOUSA	30067819	46	R\$ 1.659,68
290	CLEYLSON COSTA DA ROCHA	4308884X	12	R\$ 432,96
291	CLISTENES DUPLAT DA SILVA	43103296	95	R\$ 3.427,60
292	CLOVIS BARTOLOMEO PEREIRA FILHO	43096737	90	R\$ 3.247,20
293	CRISONGNO LAURIANO CUNHA	47283116	89	R\$ 3.211,12
294	CRISTIANE ALBUQUERQUE CASTRO	30071212	96	R\$ 3.463,68
295	CRISTIANO DE LIMA	47321212	34	R\$ 1.226,72
296	CRISTIANO MARTINS DE ANDRADE	30053516	95	R\$ 3.427,60
297	CRISTIANO SILVA MARTINS	47287014	60	R\$ 2.164,80
298	DAISLEY FEITOSA DE QUEIROS	43106066	57	R\$ 2.056,56
299	DALTON LUIS ARAUJO SOARES PONTES	43042912	72	R\$ 2.597,76
300	DALTRO LUIZ ANTUNES BASTOS FILHO	47287316	20	R\$ 721,60
301	DAMEAO BELARMINO DO NASCIMENTO	30018516	50	R\$ 1.804,00
302	DAMIAO ANDERSON PEREIRA GOMES	47326516	10	R\$ 360,80
303	DAMIAO PEQUENO DOS SANTOS	43100319	48	R\$ 1.731,84
304	DANIELA ALVES SOBRINHO CARNEIRO	47300215	20	R\$ 721,60
305	DANIELA MÔNICA SOUZA DOS SANTOS	47326915	20	R\$ 721,60



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
306	DANIEL AMORIM DA SILVA	30029216	94	R\$ 3.391,52
307	DANIEL BEZERRA LIMA DE ALENCAR	30051416	50	R\$ 1.804,00
308	DANIEL BRUNO PRACIANO MARQUES	43101986	10	R\$ 360,80
309	DANIEL DA SILVA MARTINS	43101285	91	R\$ 3.283,28
310	DANIEL DE FREITAS BEZERRA E SILVA	30050916	44	R\$ 1.587,52
311	DANIEL DOS ANJOS SOUZA	43100467	89	R\$ 3.211,12
312	DANIELE DA SILVA UCHOA	43098381	96	R\$ 3.463,68
313	DANIELE DE ABREU PIMENTA	47344212	15	R\$ 541,20
314	DANIELE RIBEIRO DE ABREU	30068912	10	R\$ 360,80
315	DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA	43100947	18	R\$ 649,44
316	DANIEL FRANCISCO SANTOS	30056817	10	R\$ 360,80
317	DANIEL GEORGE ABREU ANDRADE	43107178	84	R\$ 3.030,72
318	DANIEL JONATHAN IRINEU GONCALVES CRISTINO	43102087	20	R\$ 721,60
319	DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO PEIXOTO	47246318	40	R\$ 1.443,20
320	DANIEL LEMOS CALHEIROS	30064712	48	R\$ 1.731,84
321	DANIEL MATOS DE ALMEIDA	43043110	60	R\$ 2.164,80
322	DANIEL MIRANDA DOS SANTOS	43101072	7	R\$ 252,56
323	DANIEL PESSOA DE AGUIAR	47242517	96	R\$ 3.463,68
324	DANIEL SABINO DA SILVA	47246210	50	R\$ 1.804,00
325	DANIEL SANTANA PEREIRA	43091301	87	R\$ 3.138,96
326	DANIEL SOARES PINHEIRO	43090917	72	R\$ 2.597,76
327	DANIEL VASCONCELOS GOMES	43099795	84	R\$ 3.030,72
328	DANILO BARBOSA DA SILVA	43043218	20	R\$ 721,60
329	DANYLO LEITE DE ARAUJO	30018818	30	R\$ 1.082,40
330	DARIO GOMES PINTO	30043510	60	R\$ 2.164,80
331	DARLES LAURINDO PEREIRA	43092375	10	R\$ 360,80
332	DARLLYSON WESLEY MACIEIRA DE OLIVEIRA	3000180X	25	R\$ 902,00
333	DAVI ALVES DOS SANTOS	30029313	40	R\$ 1.443,20
334	DAVI ANDERSON FARIA DE ALENCAR	43100440	56	R\$ 2.020,48
335	DAVID DA SILVA RIBEIRO	43102028	96	R\$ 3.463,68
336	DAVID DE OLIVEIRA DO CARMO	43106074	50	R\$ 1.804,00
337	DAVI DE OLIVEIRA MARQUES	43099884	40	R\$ 1.443,20
338	DAVID FERNANDES MAGALHAES DE LIMA	47287111	62	R\$ 2.236,96
339	DAVID ROLIM BEZERRA DE VASCONCELOS	43097296	60	R\$ 2.164,80
340	DAVID SOARES PEREIRA	43090763	96	R\$ 3.463,68
341	DAVI FERNANDES RIBEIRO	43103830	84	R\$ 3.030,72
342	DAYANE DA SILVA SOUSA	43097954	20	R\$ 721,60
343	DAYSIANE SANTOS BARBOSA	30065018	32	R\$ 1.154,56
344	DEBORA ARRAIS SAMPAIO	47289114	49	R\$ 1.767,92
345	DEBORA FERREIRA NUNES	30066618	69	R\$ 2.489,52
346	DEBORAH KERCIA PEREIRA DE SOUSA	43099906	96	R\$ 3.463,68
347	DECIO LIMA BENEVIDES	43097547	8	R\$ 288,64
348	DEIKE CESAR CARNEIRO SOUSA	30019016	86	R\$ 3.102,88
349	DEVISON LOPES PEREIRA SILVA	30050614	96	R\$ 3.463,68
350	DEVISSON RICARDO PINTO CUTRIM	43091093	93	R\$ 3.355,44
351	DELIO CHAVES DA SILVA NETO	43094394	94	R\$ 3.391,52
352	DEMETRIUS REGIS DE OLIVEIRA BARROS	43043714	91	R\$ 3.283,28
353	DEMISON ESTEVAM	43103393	81	R\$ 2.922,48
354	DEMISSON TOME DA SILVA	30019113	66	R\$ 2.381,28
355	DENES JOSE BARBOSA FELIX	47287413	60	R\$ 2.164,80
356	DENILSON RUBENS SILVA	43092057	41	R\$ 1.479,28
357	DENIRAN MARANHAO DA SILVA	47288711	80	R\$ 2.886,40
358	DENIS ARLEY ANGELO CORDEIRO	43092162	96	R\$ 3.463,68
359	DENIS DE ABREU ANDRADE	43091921	30	R\$ 1.082,40
360	DENIS RIOS DA MOTA	47353114	96	R\$ 3.463,68
361	DENIS RODRIGUES BARBOSA	16312517	30	R\$ 1.082,40
362	DENY PEREIRA RODRIGUES	43094548	70	R\$ 2.525,60
363	DEUSDEDIT ROQUE DE SOUZA NETO	47338611	64	R\$ 2.309,12
364	DEYVED DE SOUZA GOMES	47276918	96	R\$ 3.463,68
365	DIANA ITAME MARIA LIMA FELIX DE SOUZA	43066412	96	R\$ 3.463,68
366	DIEGO COUTINHO DE CARVALHO ALVES	43100416	60	R\$ 2.164,80
367	DIEGO DANTAS DE OLIVEIRA	47288916	20	R\$ 721,60
368	DIEGO FEITOSA GUEDES	30035011	22	R\$ 793,76
369	DIEGO FRANCO SOUZA DE LIMA	47246415	48	R\$ 1.731,84
370	DIEGO LEITE SANTIAGO	47246512	96	R\$ 3.463,68
371	DIEGO MATHEUS BASTOS DE ANDRADE SIQUEIRA	43091433	52	R\$ 1.876,16
372	DIEGO VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA	43094351	28	R\$ 1.010,24
373	DIOGO DA SILVA RODRIGUES	43101315	50	R\$ 1.804,00
374	DIOGO RAMON DE SOUSA MACIEL	43106082	90	R\$ 3.247,20
375	DJAINE MOURA DE BRITO GUERRA	47348811	60	R\$ 2.164,80
376	DOMINGOS ERIVALDO DA SILVA	43100076	44	R\$ 1.587,52
377	DOMINGOS SAVIO FORTE DE VASCONCELOS	47300312	20	R\$ 721,60
378	DOUGLAS MARTINS FERREIRA	43106090	36	R\$ 1.298,88
379	DOWNYVER BEVERLY DE SOUZA LEITE DE PINHO	43104926	24	R\$ 865,92
380	DYERLAN NUNES DE ALMEIDA	47287510	96	R\$ 3.463,68
381	ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	30053214	96	R\$ 3.463,68
382	EDGAR PINHEIRO PEIXOTO FILHO	47242215	90	R\$ 3.247,20
383	EDIGLE JOSE DE SOUSA	47246717	29	R\$ 1.046,32
384	EDMAR DE SOUSA MEDEIROS	43089854	36	R\$ 1.298,88
385	EDNA FRANCISCA DO NASCIMENTO	11171115	96	R\$ 3.463,68
386	EDRYZIA BARBOSA MONTENEGRO	4309548X	20	R\$ 721,60
387	EDSON ARAUJO SOUSA	4734431X	96	R\$ 3.463,68
388	EDSON CONDE MARTINS	47247012	80	R\$ 2.886,40
389	EDSON DE SOUSA BORGES	43092537	96	R\$ 3.463,68
390	EDSON DE SOUSA BRITO	47346215	96	R\$ 3.463,68
391	EDSON NOGUEIRA GALVAO	43092391	76	R\$ 2.742,08



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
392	EDSON SOUSA DE OLIVEIRA	43093916	94	R\$ 3.391,52
393	EDUARDO CALDEIRA RODRIGUES	43090208	92	R\$ 3.319,36
394	EDUARDO CAMPOS DA SILVA NETO	4310117X	20	R\$ 721,60
395	EDUARDO CARVALHO DE SOUSA JUNIOR	43102206	40	R\$ 1.443,20
396	EDUARDO DE LIMA VALENTIM	4309422X	60	R\$ 2.164,80
397	EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	43092731	48	R\$ 1.731,84
398	EDUARDO SIDNEY DUARTE ROCHA	3003421X	41	R\$ 1.479,28
399	EDVANDO LINHARES MESQUITA	47287715	88	R\$ 3.175,04
400	EDVANIA MARIA DA SILVA HOMSI	47247217	12	R\$ 432,96
401	ELAINE CRISTINA MENEZES DO CARMO	4310344X	50	R\$ 1.804,00
402	ELAINE LUCIO PEREIRA	4730041X	48	R\$ 1.731,84
403	ELANO MOTA MARQUES	43092944	84	R\$ 3.030,72
404	ELIARDE DA SILVA COSTA	43094084	68	R\$ 2.453,44
405	ELIAS DE SOUSA BARBOSA NETO	43100084	20	R\$ 721,60
406	ELIAS JONATHAN DA COSTA DIAS	43100955	90	R\$ 3.247,20
407	ELILCE FROTA COSTA	30076613	50	R\$ 1.804,00
408	ELINDOMAR BATISTA CAMINHA	12583311	81	R\$ 2.922,48
409	ELISANGELA MARIA DA SILVA HELCIAS	30069218	95	R\$ 3.427,60
410	ELISARIO MENDES DE MESQUITA JUNIOR	47345510	92	R\$ 3.319,36
411	ELIS BORGES LAGES	43093703	34	R\$ 1.226,72
412	ELIZARIO FERREIRA DA SILVA	47287812	74	R\$ 2.669,92
413	ELLEN ARAUJO LOBO	30102819	90	R\$ 3.247,20
414	ELMAS JOSE DA SILVA FERNANDES	43044710	32	R\$ 1.154,56
415	EL NATA ALVES DE ALENCAR	43102184	10	R\$ 360,80
416	ELSE PEREIRA BARBOSA NETA	43100963	32	R\$ 1.154,56
417	ELVIS FRANCIS BEZERRA MORAIS	43090224	96	R\$ 3.463,68
418	ELYSMAR JOSE ROSA	47247519	20	R\$ 721,60
419	EMANOEL MESSIAS SANTOS	3005461X	19	R\$ 685,52
420	EMANUEL FABIO DA SILVA	43092405	40	R\$ 1.443,20
421	EMANUEL GUILHERME DE OLIVEIRA	47288010	50	R\$ 1.804,00
422	EMANUEL HOLANDA SOUZA SANTOS	47289718	76	R\$ 2.742,08
423	EMANUEL LEVI DA SILVA	4309050X	40	R\$ 1.443,20
424	EMERSON SOUZA DA CRUZ	43107208	62	R\$ 2.236,96
425	EMERSON VIEIRA DA SILVA	43103946	36	R\$ 1.298,88
426	EMERSON VIEIRA MANGUEIRA	30049314	94	R\$ 3.391,52
427	EMILIO ROBISON DA SILVA MELO	47352614	30	R\$ 1.082,40
428	ENILSON BENEDITO CLEMENTE	30076516	30	R\$ 1.082,40
429	ENRIQUE PEREIRA VALERIANO	4310022X	40	R\$ 1.443,20
430	ERICA DE ALMEIDA NASCIMENTO	43106004	36	R\$ 1.298,88
431	ERIC DE ALMEIDA SILVA	43090623	54	R\$ 1.948,32
432	ERICK KATSON DE LIMA	47247616	80	R\$ 2.886,40
433	ERICK RAMON NOVAES ALVES	47319412	60	R\$ 2.164,80
434	ERICKSON PIRES DE ARAUJO	30068114	70	R\$ 2.525,60
435	ERIC SERRA PIETSCH	30053915	60	R\$ 2.164,80
436	ERINALDO DE OLIVEIRA TARGINO	47326419	72	R\$ 2.597,76
437	ERISON MOZART DA SILVA SANTOS	43101234	20	R\$ 721,60
438	ERISVALDO JOSE DE FRANCA	30019814	60	R\$ 2.164,80
439	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	30019911	96	R\$ 3.463,68
440	ERIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA	47288517	32	R\$ 1.154,56
441	ERLAN TAFFAREL SILVA VASCONCELOS	43107356	28	R\$ 1.010,24
442	ERNANDO LIMA MACIEL FILHO	47288614	12	R\$ 432,96
443	ESDRAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	30068319	96	R\$ 3.463,68
444	EUDES DE LIMA SANTOS DE ARAUJO	47291119	26	R\$ 938,08
445	EVANDRO ARAUJO HOLANDA	47247810	47	R\$ 1.695,76
446	EVANDRO CARLOS GURGEL JUNIOR	43092677	20	R\$ 721,60
447	EVANDRO JOSE RODRIGUES MAIA	47247918	72	R\$ 2.597,76
448	EVA NUBIA MENDES FACUNDO	47291011	61	R\$ 2.200,88
449	EVERARDO MENDES DE SOUSA FILHO	43092499	80	R\$ 2.886,40
450	EVERSON RAMALHO BRASIL	43092863	69	R\$ 2.489,52
451	EVERTON NUNES DA SILVA	43094262	96	R\$ 3.463,68
452	EVILASIO PAIVA GUILHERME	47321018	30	R\$ 1.082,40
453	FABIA IONEIDE ALMEIDA TELES	43102273	80	R\$ 2.886,40
454	FABIANE LIMA MENDONCA	30079817	21	R\$ 757,68
455	FABIANO COSTA RABELO	47248116	72	R\$ 2.597,76
456	FABIANO DA CRUZ MALHEIROS	3008151X	30	R\$ 1.082,40
457	FABIANO DE CASTRO CAMPOS	47248213	10	R\$ 360,80
458	FABIANO FERREIRA BARBOSA	47289912	84	R\$ 3.030,72
459	FABIANO NASCIMENTO DOS REIS	47300517	96	R\$ 3.463,68
460	FABIO DE SOUZA BARBOSA	30081110	52	R\$ 1.876,16
461	FABIO JOSE ZANI	30039211	10	R\$ 360,80
462	FABIO JUNIOR DE SOUSA MORAIS	4729021X	22	R\$ 793,76
463	FABIO LACERDA PEREIRA	47326117	40	R\$ 1.443,20
464	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	43100602	81	R\$ 2.922,48
465	FABIO SALES AZEVEDO	43100823	10	R\$ 360,80
466	FABIO SILVA ARAUJO	43102117	96	R\$ 3.463,68
467	FABIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO	16313017	20	R\$ 721,60
468	FABRICIO ARAUJO DE MESQUITA	43094580	90	R\$ 3.247,20
469	FABRICIO CHAGAS MARTINS	43094831	94	R\$ 3.391,52
470	FABRICIO DE SOUSA GALVAO	16313319	50	R\$ 1.804,00
471	FABRICIO MELO DE OLIVEIRA	30089510	92	R\$ 3.319,36
472	FABRICIO ROBSON PIRES LOPES	43094653	40	R\$ 1.443,20
473	FAGNER SILVEIRA DE ANDRADE	43094882	43	R\$ 1.551,44
474	FATIMA DALIANE ABREU FERNANDES	43095668	34	R\$ 1.226,72
475	FELIPE DANTAS SOARES MACHADO	43107240	36	R\$ 1.298,88
476	FELIPE DA SILVA DE MESQUITA	43094955	72	R\$ 2.597,76
477	FELIPE DE JESUS BRAGA	43101420	64	R\$ 2.309,12



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
478	FELIPE EUGENIO RAMOS VASCONCELOS	4310229X	42	R\$ 1.515,36
479	FELIPE GRACA BARBOSA	4309498X	22	R\$ 793,76
480	FELIPE HERLEN DA CUNHA CLAUDIANO	43095005	70	R\$ 2.525,60
481	FELIPE MARTINS MESQUITA	4310151X	79	R\$ 2.850,32
482	FELIPE ROCHA DE SOUZA	43101110	78	R\$ 2.814,24
483	FELIPE RODGER BRANDAO CARNEIRO	43095021	40	R\$ 1.443,20
484	FELIPE SOUSA HOLANDA BRANDAO	47338719	94	R\$ 3.391,52
485	FELIPE TAUANN ARAUJO MENESSES	47347815	30	R\$ 1.082,40
486	FELIPE XAVIER DE QUEIROZ	4309503X	49	R\$ 1.767,92
487	FERNANDES JOSE DE SOUZA E SILVA	43102346	90	R\$ 3.247,20
488	FERNANDO ANTONIO CARVALHO PEREIRA	30049519	10	R\$ 360,80
489	FERNANDO CLAUDIO DA SILVA	12580118	70	R\$ 2.525,60
490	FERNANDO DE SOUSA GENTIL	43100785	50	R\$ 1.804,00
491	FERNANDO FRANKLIN ARARIPE FILHO	43095048	76	R\$ 2.742,08
492	FERNANDO FREDERICO MACHADO PINHEIRO	47248612	95	R\$ 3.427,60
493	FLAVIA JULIANA LUZ SILVA	47293014	37	R\$ 1.334,96
494	FLAVIO BARROS COSTA	47319714	48	R\$ 1.731,84
495	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	30083415	40	R\$ 1.443,20
496	FLAVIO PIRES URCEZINO	4724871X	36	R\$ 1.298,88
497	FLAVIO SILVA SANTANA	47263417	60	R\$ 2.164,80
498	FRANCEILDO DE OLIVEIRA MOURA	43106589	41	R\$ 1.479,28
499	FRANCIELDO BELCHIOR DE ABREU	30000188	41	R\$ 1.479,28
500	FRANCIELE FERNANDA BARBOSA DE MORAIS	43098276	50	R\$ 1.804,00
501	FRANCIELE SILVA DE SOUZA	47290511	30	R\$ 1.082,40
502	FRANCINEUDO MATOS	30020219	40	R\$ 1.443,20
503	FRANCINILDO DA SILVA SOUSA	43097229	10	R\$ 360,80
504	FRANCISCA ALINE SILVEIRA CAMPOS	43098373	55	R\$ 1.984,40
505	FRANCISCA CELIANE DE ALMEIDA CELESTINO	47248817	44	R\$ 1.587,52
506	FRANCISCA ELIANE FERNANDES DE LIMA	43098241	32	R\$ 1.154,56
507	FRANCISCA EULA SAMPAIO DE OLIVEIRA	43107194	23	R\$ 829,84
508	FRANCISCA FABIA RODRIGUES DE SOUZA	43098225	94	R\$ 3.391,52
509	FRANCISCA MANOELA FREITAS DE SOUSA	47290317	10	R\$ 360,80
510	FRANCISCA REGILANE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA	30002113	96	R\$ 3.463,68
511	FRANCISCO ADALBERTO COELHO DOS SANTOS	43102362	82	R\$ 2.958,56
512	FRANCISCO AGENOR FERREIRA LIMA	30049411	33	R\$ 1.190,64
513	FRANCISCO AGRELA BARROSO JUNIOR	43102389	96	R\$ 3.463,68
514	FRANCISCO AIRLON MARTINS XAVIER	43092030	59	R\$ 2.128,72
515	FRANCISCO ALAN SOUSA ADRIANO	4309209X	10	R\$ 360,80
516	FRANCISCO ALEXANDRE AVELINO LOPES	30082117	10	R\$ 360,80
517	FRANCISCO ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	43096639	96	R\$ 3.463,68
518	FRANCISCO ALEX SOUSA GUIMARAES	43092154	10	R\$ 360,80
519	FRANCISCO ALYSON PINTO MAGALHAES	43091964	20	R\$ 721,60
520	FRANCISCO AMON MORAIS DE ALENCAR	43045911	50	R\$ 1.804,00
521	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA	43046012	48	R\$ 1.731,84
522	FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	30020510	60	R\$ 2.164,80
523	FRANCISCO ANDRE AGUIAR XIMENES	47249317	79	R\$ 2.850,32
524	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA MAGALHAES	43092006	73	R\$ 2.633,84
525	FRANCISCO ANTONIO MELO FALCAO	30056418	96	R\$ 3.463,68
526	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA LOBO	4304611X	70	R\$ 2.525,60
527	FRANCISCO ARRAIS DA COSTA	43046314	96	R\$ 3.463,68
528	FRANCISCO ASIMAR MARTINS DA COSTA	47249619	39	R\$ 1.407,12
529	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO	3002981X	30	R\$ 1.082,40
530	FRANCISCO BARROSO VERAS NETO	3007971X	27	R\$ 974,16
531	FRANCISCO BRAGA DA COSTA	43091840	70	R\$ 2.525,60
532	FRANCISCO BRUNO MONTEIRO FEITOSA	43091573	40	R\$ 1.443,20
533	FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	30020715	10	R\$ 360,80
534	FRANCISCO CELIO VIANA ANTUNES	11180612	80	R\$ 2.886,40
535	FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA TERCIO	43106899	30	R\$ 1.082,40
536	FRANCISCO CHARDES ANTONIO DUARTE DE SOUZA	4732761X	92	R\$ 3.319,36
537	FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA	30082710	12	R\$ 432,96
538	FRANCISCO CLEDSO DOS SANTOS	43091646	10	R\$ 360,80
539	FRANCISCO CRISTIANO DE SOUSA RIBEIRO	43091751	10	R\$ 360,80
540	FRANCISCO DAMARIO ESTEVAM DE SOUSA	47250110	72	R\$ 2.597,76
541	FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	47320119	41	R\$ 1.479,28
542	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA VASCONCELOS	43091786	60	R\$ 2.164,80
543	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SALES	43092278	96	R\$ 3.463,68
544	FRANCISCO DA SILVA SOUSA	47250013	20	R\$ 721,60
545	FRANCISCO DAVI LIOBA DE SOUSA	47328314	96	R\$ 3.463,68
546	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE OLIVEIRA	43097105	10	R\$ 360,80
547	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	43091689	87	R\$ 3.138,96
548	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO RODRIGUES	12583818	30	R\$ 1.082,40
549	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SALES	30084519	96	R\$ 3.463,68
550	FRANCISCO DE ASSIS MARCIANO	30034716	30	R\$ 1.082,40
551	FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE FREITAS	3002091X	96	R\$ 3.463,68
552	FRANCISCO DELFINO DE OLIVEIRA	4310246X	10	R\$ 360,80
553	FRANCISCO DE PAULO DA COSTA BARBOZA	30087518	10	R\$ 360,80
554	FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	30050312	89	R\$ 3.211,12
555	FRANCISCO EDIVALDO BATISTA DE FREITAS	30054717	94	R\$ 3.391,52
556	FRANCISCO EDIVAN MARREIRO NUNES	43102478	72	R\$ 2.597,76
557	FRANCISCO EDNALDO VIEIRA ESTEVAO	30021010	84	R\$ 3.030,72
558	FRANCISCO EDNEY SANTOS DA MATA	47292115	24	R\$ 865,92
559	FRANCISCO EDSON COELHO DE OLIVEIRA	43106120	43	R\$ 1.551,44
560	FRANCISCO ERENILDO DE SOUZA SILVA	30021711	81	R\$ 2.922,48
561	FRANCISCO ERILSON ALMEIDA BARROSO	30056612	30	R\$ 1.082,40
562	FRANCISCO ERILSON ALVES DA SILVA	43106880	10	R\$ 360,80
563	FRANCISCO ERIVAN FALCAO DE MELO	47290619	12	R\$ 432,96



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
564	FRANCISCO EUDES ALVES CAMURCA	30085116	94	R\$ 3.391,52
565	FRANCISCO EUDES CORREIA DOS SANTOS	43092189	40	R\$ 1.443,20
566	FRANCISCO FABIO BRANDAO RODRIGUES	43092308	94	R\$ 3.391,52
567	FRANCISCO FABIO RIBEIRO MONTEIRO	47292719	30	R\$ 1.082,40
568	FRANCISCO FAGNER LOPES CORDEIRO	43093800	9	R\$ 324,72
569	FRANCISCO FRANCOIS DE OLIVEIRA FILHO	30088611	20	R\$ 721,60
570	FRANCISCO FREIRE DA SILVA	30021118	8	R\$ 288,64
571	FRANCISCO GEORGE MACHADO DE SOUSA	47292816	48	R\$ 1.731,84
572	FRANCISCO GEOVANI LOPES SALES	47250617	48	R\$ 1.731,84
573	FRANCISCO GERMANO MENDES	47292913	40	R\$ 1.443,20
574	FRANCISCO GLAUDSON DE PAULA CARDOSO	43093940	12	R\$ 432,96
575	FRANCISCO GLEISON DE SOUSA	43097202	10	R\$ 360,80
576	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	43103369	96	R\$ 3.463,68
577	FRANCISCO GOMES FILHO	30080319	62	R\$ 2.236,96
578	FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER	47250714	48	R\$ 1.731,84
579	FRANCISCO IBRAIM PAULO HERCULANO	30048512	20	R\$ 721,60
580	FRANCISCO IDENIO TELES MALTA	43101013	9	R\$ 324,72
581	FRANCISCO IDERLAN MENESES DE SOUZA	4725101X	60	R\$ 2.164,80
582	FRANCISCO JACKSON DAMASCENO PONTES	30083512	48	R\$ 1.731,84
583	FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	47293111	68	R\$ 2.453,44
584	FRANCISCO JAMES MOREIRA RODRIGUES	30081013	91	R\$ 3.283,28
585	FRANCISCO JANIO LIRA DE ARAUJO	30087313	29	R\$ 1.046,32
586	FRANCISCO JARDEL DANTAS DE SOUSA	43107119	80	R\$ 2.886,40
587	FRANCISCO JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	3004391X	30	R\$ 1.082,40
588	FRANCISCO JERLANIO GOMES SINDEAUX	30048717	68	R\$ 2.453,44
589	FRANCISCO JOSE DA SILVA CRUZ	47293715	82	R\$ 2.958,56
590	FRANCISCO JOSE DIAS DE ALMEIDA	47293812	31	R\$ 1.118,48
591	FRANCISCO JOSE FERREIRA RIBEIRO	47251117	94	R\$ 3.391,52
592	FRANCISCO JOSE FILHO	43093134	20	R\$ 721,60
593	FRANCISCO JOSE PINHEIRO E SILVA	12576315	40	R\$ 1.443,20
594	FRANCISCO JOSE RODRIGUES CRUZ	43097148	88	R\$ 3.175,04
595	FRANCISCO JUNIOR ALVES ALMEIDA	47277310	12	R\$ 432,96
596	FRANCISCO KARDENE RODRIGUES FERREIRA	30037618	90	R\$ 3.247,20
597	FRANCISCO KENNEDY LEAL MENESES	43093193	12	R\$ 432,96
598	FRANCISCO KENNEDYS ARAUJO LIMA	47348714	72	R\$ 2.597,76
599	FRANCISCO LAZARO MELO FREIRES	4729391X	60	R\$ 2.164,80
600	FRANCISCO LEANDRO BARROS DE ARAUJO	47294010	90	R\$ 3.247,20
601	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA	47251311	50	R\$ 1.804,00
602	FRANCISCO LEANDRO DOS ANJOS	43107151	96	R\$ 3.463,68
603	FRANCISCO LEANDRO DOS REIS DA SILVA	47346010	80	R\$ 2.886,40
604	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	4309324X	10	R\$ 360,80
605	FRANCISCO LEONARDO BARROS DE ARAUJO	43097504	10	R\$ 360,80
606	FRANCISCO LUCAS GOMES DA SILVA	43093401	95	R\$ 3.427,60
607	FRANCISCO MAKSON DE SOUSA	43093614	50	R\$ 1.804,00
608	FRANCISCO MARCOS PEREIRA DE ARAUJO	30021215	50	R\$ 1.804,00
609	FRANCISCO MARCOS VINICIOS VICENTE DA SILVA	43100874	86	R\$ 3.102,88
610	FRANCISCO MARCOS XAVIER VITORIANO	43093665	71	R\$ 2.561,68
611	FRANCISCO MARDONIO DE MORAIS BARBOSA	47294215	40	R\$ 1.443,20
612	FRANCISCO MARIO DIAS	43102508	50	R\$ 1.804,00
613	FRANCISCO MICHAEL BERNALDINO DE MOURA	30085418	48	R\$ 1.731,84
614	FRANCISCO MICHAEL DE LIMA SOUSA	43093347	12	R\$ 432,96
615	FRANCISCO MICHAEL BERNARDO DA SILVA	47327210	10	R\$ 360,80
616	FRANCISCO MIKAEL CARLOS ALVES	43093711	20	R\$ 721,60
617	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	30083911	10	R\$ 360,80
618	FRANCISCO NOELIO DA SILVA	47327016	96	R\$ 3.463,68
619	FRANCISCO OBETE DE SOUZA	47343313	96	R\$ 3.463,68
620	FRANCISCO PEDRO SILVA ARAUJO	43094297	96	R\$ 3.463,68
621	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	43072811	72	R\$ 2.597,76
622	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	43108212	10	R\$ 360,80
623	FRANCISCO PEREIRA DO VALE SILVA	30000226	86	R\$ 3.102,88
624	FRANCISCO RAPHAELL FERREIRA MAIA	43094211	30	R\$ 1.082,40
625	FRANCISCO REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	43094157	58	R\$ 2.092,64
626	FRANCISCO RENATO ALBUQUERQUE JUNIOR	30055411	79	R\$ 2.850,32
627	FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GUIMARAES	4309985X	13	R\$ 469,04
628	FRANCISCO RICARDO ANJO CHAGAS	43048414	70	R\$ 2.525,60
629	FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO COSTA	43048511	70	R\$ 2.525,60
630	FRANCISCO ROGERIO DA SILVA	43048716	20	R\$ 721,60
631	FRANCISCO ROGERIO DE MELO MARTINS	30080017	30	R\$ 1.082,40
632	FRANCISCO ROGERIO DO NASCIMENTO SILVA	47251915	60	R\$ 2.164,80
633	FRANCISCO ROMILDO FERNANDES DE ALMEIDA	47355613	95	R\$ 3.427,60
634	FRANCISCO SAMPAIO DOS REIS	4732081X	10	R\$ 360,80
635	FRANCISCO SIDNEY LOPES DE QUEIROZ	47341914	60	R\$ 2.164,80
636	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE SOUSA	47294517	54	R\$ 1.948,32
637	FRANCISCO SOBRINHO DE LIMA JUNIOR	47339618	90	R\$ 3.247,20
638	FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	43049011	42	R\$ 1.515,36
639	FRANCISCO THIAGO SILVA CABRAL	30003012	30	R\$ 1.082,40
640	FRANCISCO VALDENBERG DOS SANTOS SILVA	30080610	96	R\$ 3.463,68
641	FRANCISCO VALDINAR DA COSTA LIMA	47252210	96	R\$ 3.463,68
642	FRANCISCO VALTEMIR ALVES	30043812	84	R\$ 3.030,72
643	FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA LIMA JUNIOR	43100033	62	R\$ 2.236,96
644	FRANCISCO VIANA DA SILVA	43049119	36	R\$ 1.298,88
645	FRANCISCO VILAMAR ALVES DE SALES	30001915	23	R\$ 829,84
646	FRANCISCO VINICIUS BEZERRA	43094807	20	R\$ 721,60
647	FRANCISCO WAGNER CARNEIRO	4726331X	20	R\$ 721,60
648	FRANCISCO WAGNER CORDEIRO FEITOSA	43049216	93	R\$ 3.355,44
649	FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS COSTA	30080513	74	R\$ 2.669,92



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
650	FRANCISCO WALBER SILVA QUEIROZ	43103865	84	R\$ 3.030,72
651	FRANCISCO WELLINGTON COSTA FERNANDES	47294711	42	R\$ 1.515,36
652	FRANCISCO WESLEIN NUNES PAIVA	47294819	31	R\$ 1.118,48
653	FRANCISCO WILSON DE SOUSA SALES	47345812	42	R\$ 1.515,36
654	FRANCISVAGNER PEREIRA DA SILVA	47294916	10	R\$ 360,80
655	FRED LUIS AMARO DA COSTA	47252415	82	R\$ 2.958,56
656	FRED WILLIAM PAIVA MONTE	47252512	96	R\$ 3.463,68
657	GABRIEL OLIVEIRA DINIZ	43101781	10	R\$ 360,80
658	GABRIEL ROCHA DA SILVA	43097601	36	R\$ 1.298,88
659	GALEBIA SOUSA ALVES	30078217	90	R\$ 3.247,20
660	GDAVES ALVES BRASILEIRO	43049712	50	R\$ 1.804,00
661	GEANDENSON BRAGA DA SILVA	43103474	63	R\$ 2.273,04
662	GEANDERSON DA SILVA FERREIRA	43095803	82	R\$ 2.958,56
663	GEICIANO DA SILVA VIANA	43094823	89	R\$ 3.211,12
664	GELITON DE SOUSA PEREIRA	4309744X	84	R\$ 3.030,72
665	GENIALDO FERNANDES GOMES	43095277	90	R\$ 3.247,20
666	GENILDO RAIMUNDO DE SOUZA	30021819	48	R\$ 1.731,84
667	GENILVO SAMPAIO DOS SANTOS	30057015	10	R\$ 360,80
668	GENIVALDO GUIMARAES DA SILVA	30056914	92	R\$ 3.319,36
669	GEORGE AUGUSTO OLIVEIRA	43094904	62	R\$ 2.236,96
670	GEORGE HENRIQUE PRATA MOTA	43100211	30	R\$ 1.082,40
671	GEORGE RONALD SILVA FERREIRA	43095250	19	R\$ 685,52
672	GEORGE SANTOS MARTINS	47295017	36	R\$ 1.298,88
673	GEORGIA RAFAELA DE LIMA E COSTA VIANA	47295319	36	R\$ 1.298,88
674	GEOVANA SOUSA DO NASCIMENTO	47295114	60	R\$ 2.164,80
675	GEOVANE MACEDO SILVA	3003001X	40	R\$ 1.443,20
676	GERALDO XAVIER SANTANA NETO	3004701X	96	R\$ 3.463,68
677	GERMANO LUCIO DE FREITAS SALES	43039113	71	R\$ 2.561,68
678	GERMANO MOREIRA DE CARVALHO	47295211	87	R\$ 3.138,96
679	GERSON ALVES DA COSTA	47339812	72	R\$ 2.597,76
680	GEVANDO TAVARES MARTINS	47337615	20	R\$ 721,60
681	GIDEONE MARTINS MOREIRA	43091697	84	R\$ 3.030,72
682	GILBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	30045815	24	R\$ 865,92
683	GILBERTO LOPES DE FREITAS	80053657	88	R\$ 3.175,04
684	GILSON DA SILVA PEREIRA	43099833	39	R\$ 1.407,12
685	GILSON FRANCISCO BATISTA DA SILVA	47295610	20	R\$ 721,60
686	GILVAN CAMELO DE SA	43095935	50	R\$ 1.804,00
687	GISELE BASTOS FREITAS BIE	43101404	60	R\$ 2.164,80
688	GIVANILDO DOS SANTOS FERREIRA	30075919	30	R\$ 1.082,40
689	GLADYSON LEITE GONDIM JUNIOR	47295912	90	R\$ 3.247,20
690	GLAUBER BERNARDO SALES	43099701	60	R\$ 2.164,80
691	GLAUBER LUCIO PINTO FERNANDES	30079612	60	R\$ 2.164,80
692	GLAUBER NORBERTO DE FREITAS GOMES	30040813	94	R\$ 3.391,52
693	GLAUBER SILVA TORRES	43095501	69	R\$ 2.489,52
694	GLAUBERSON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	43094890	80	R\$ 2.886,40
695	GLAUBERTO FREIRE DE ANDRADE	47296013	72	R\$ 2.597,76
696	GLAYDSON LOPES DE AZEVEDO	43096869	96	R\$ 3.463,68
697	GLAZIANO MENESSES NERES	43102109	12	R\$ 432,96
698	GLEIDSON BENTO FERREIRA	30042417	64	R\$ 2.309,12
699	GLEIDSON FEITOSA DE LUCENA	30070917	80	R\$ 2.886,40
700	GLELSON JORDAO MENDES SOUSA	43095862	20	R\$ 721,60
701	GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	47252911	39	R\$ 1.407,12
702	GLORIA ALVES DE SOUSA DOS REIS NOGUEIRA	4309095X	96	R\$ 3.463,68
703	GRASIELLE ALVES QUEIROZ	30077911	69	R\$ 2.489,52
704	GUILHERME ALBERTO DE SOUSA GOMES	4310084X	10	R\$ 360,80
705	GUILHERME HUGO ALCANTARA	43094696	40	R\$ 1.443,20
706	GUILHERME RAMOS IBIAPINA FILHO	43096273	76	R\$ 2.742,08
707	GUINARDO MENEZES ALVES	43100637	30	R\$ 1.082,40
708	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	43099787	94	R\$ 3.391,52
709	GUSTAVO LUCIO GOMES	43106163	72	R\$ 2.597,76
710	GUTEMBERG DE CASTRO ALVES FILHO	43102168	30	R\$ 1.082,40
711	HALAN DE MOURA BARROS	47296218	96	R\$ 3.463,68
712	HAMILTON DOS SANTOS E SILVA JUNIOR	43103857	48	R\$ 1.731,84
713	HAMILTON MOREIRA BARROS JUNIOR	47253012	30	R\$ 1.082,40
714	HAROLDO MOREIRA LIMA JUNIOR	30042018	95	R\$ 3.427,60
715	HEBTERSON PEREIRA VIEIRA	30041917	96	R\$ 3.463,68
716	HEDER CAVALCANTE MENDES	4725311X	48	R\$ 1.731,84
717	HEITOR COGESIO LAVOR GARCIA	43091387	38	R\$ 1.371,04
718	HELAINA CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA	47353319	62	R\$ 2.236,96
719	HELANO AZEVEDO DE QUEIROZ	43101021	96	R\$ 3.463,68
720	HELCIO GERALDO DE OLIVEIRA	43091174	60	R\$ 2.164,80
721	HELDER PEREIRA DOS SANTOS	30075811	96	R\$ 3.463,68
722	HELEN GEANY DE SOUSA MATOS	30022017	10	R\$ 360,80
723	HELEN KELLY PINHEIRO	43091352	20	R\$ 721,60
724	HELENO FRANÇA DA SILVA	43091336	48	R\$ 1.731,84
725	HELIFLAVIO MIGUEL DA SILVA	47348110	22	R\$ 793,76
726	HELINA DAVILA BRAGA BERNARDO	43064614	71	R\$ 2.561,68
727	HELIO JACKSON CARVALHO MOREIRA	47293219	10	R\$ 360,80
728	HELIO SEPULVEDA ARAUJO	43100661	10	R\$ 360,80
729	HELMHUT GRABER MEIRELES BERNARDO	30041011	60	R\$ 2.164,80
730	HELRISSON SOUSA DA SILVA	43100122	96	R\$ 3.463,68
731	HELTOM SOBREIRA DE SANTANA	43091417	10	R\$ 360,80
732	HERBET PERSON FREIRE	30073215	20	R\$ 721,60
733	HERCULES ULISSES MOREIRA	47337011	20	R\$ 721,60
734	HERICO HENRIQUE DE OLIVEIRA	4309128X	96	R\$ 3.463,68
735	HERLANO WALQUER FALCAO MACIEIRA	11178715	72	R\$ 2.597,76



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
736	HERMANO JOSE JUCA PAIVA JUNIOR	47296412	20	RS 721,60
737	HERMERSON GEOVANE BEZERRA DA SILVA	43091255	60	RS 2.164,80
738	HERMES JUNIOR SILVA LUNA	30022114	36	RS 1.298,88
739	HEVERALDO DE MELO MORENO	47253411	40	RS 1.443,20
740	HIAGOS FELIPE FIRMINO DE LIMA	43091778	32	RS 1.154,56
741	HIGOR MENDES BEZERRA	3004231X	82	RS 2.958,56
742	HILARIA BARBOSA DA SILVA	30074912	60	RS 2.164,80
743	HILARIO CAMPELO BARBOSA	43102494	90	RS 3.247,20
744	HILARIO JOSE MAIA DE MIRANDA	30002415	36	RS 1.298,88
745	HORLEI DOMINGOS BENTO	30071611	96	RS 3.463,68
746	HUEIVSON DE SOUZA SANTOS	43102559	10	RS 360,80
747	HUGO DE PAULA SOUSA	4309176X	40	RS 1.443,20
748	HUGO LEONARDO HENRIQUE DE LUCENA	30056019	89	RS 3.211,12
749	HUGO VINICIUS NOVAES ALVES	47322715	60	RS 2.164,80
750	HUMBERTLUCIA DA SILVA LIMA CARDOSO	30075013	49	RS 1.767,92
751	HUMBERTO FARIAS FIUSA	47297311	36	RS 1.298,88
752	HUMBERTO MENDES PIMENTEL	43106872	48	RS 1.731,84
753	HYAGO VITOR NUNES SILVA	43103911	12	RS 432,96
754	ICARO RIBEIRO UCHOA	47297710	84	RS 3.030,72
755	IGOR CARLOS DE SOUZA	43101277	55	RS 1.984,40
756	IGOR CAVALCANTE MARIANO TORRES	4309193X	72	RS 2.597,76
757	IGOR ERICH DE OLIVEIRA	30022211	56	RS 2.020,48
758	IGOR TEIXEIRA MAIA	47297818	48	RS 1.731,84
759	ILANA CARLOS FERRO CASTRO	43086847	82	RS 2.958,56
760	ILDEMBERG FERREIRA LOPES DA SILVA	47297915	50	RS 1.804,00
761	INACIA BRAGA BOTO	4309534X	77	RS 2.778,16
762	IRLANIA SAMPAIO DE ANDRADE	43095404	40	RS 1.443,20
763	ISAAC MARTINS DE OLIVEIRA HOLANDA	43106732	96	RS 3.463,68
764	ISAAC SANTOS BRILHANTE	30050118	63	RS 2.273,04
765	ISABELLE CRISTINE VASCONCELOS VENDAS	43100351	10	RS 360,80
766	ISAQUE PAULO HERCULANO	47354714	49	RS 1.767,92
767	ISLAN GLAUBER MOURA DE BARROS	30074718	72	RS 2.597,76
768	ISLAN OLIVEIRA CAVALCANTE HOLANDA	43051210	87	RS 3.138,96
769	ISLAYNE MARTHA ALVES FREITAS	43106198	96	RS 3.463,68
770	ISMAEL GOMES OLIVEIRA	47298318	20	RS 721,60
771	ISMAEL MESQUITA SOUSA	43091883	40	RS 1.443,20
772	ISMAEL NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	43106201	54	RS 1.948,32
773	ISRAEL DE SOUZA TAVARES	47298415	21	RS 757,68
774	ISRAEL MONTEIRO RIBEIRO	30086112	60	RS 2.164,80
775	ISRAEL MOURA FERREIRA	43051415	50	RS 1.804,00
776	ISRAEL OLIVEIRA DE SOUSA	43051512	96	RS 3.463,68
777	ITALLO DE PADUA OLIVEIRA SALDANHA	43092243	72	RS 2.597,76
778	ITALO ANTUNES DIAS	47298512	24	RS 865,92
779	ITALO BRUNO TIMBO RIBEIRO	43092197	80	RS 2.886,40
780	ITALO DE ARAUJO REGIS	43092111	40	RS 1.443,20
781	ITALO FREITAS LIMA	43101447	92	RS 3.319,36
782	ITALO SANTIAGO MARQUES DA SILVA	43096761	46	RS 1.659,68
783	ITAMAEI VALE LIMA	43051717	72	RS 2.597,76
784	IVAN ALVES DE SOUZA	30000234	30	RS 1.082,40
785	IVANILDO GOMES DA CONCEICAO	43051911	24	RS 865,92
786	IVAN JULIO OLIVEIRA NASCIMENTO	30072316	22	RS 793,76
787	IVO COSTA DE OLIVEIRA	1258511X	9	RS 324,72
788	IZAC DOS SANTOS MUNIZ	43106775	72	RS 2.597,76
789	JACKSON JEVOA ALVES DA SILVA JUNIOR	30030311	10	RS 360,80
790	JACKSON MAGALHAES DE SOUZA MOREIRA	47200717	80	RS 2.886,40
791	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	30072219	96	RS 3.463,68
792	JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	47298911	92	RS 3.319,36
793	JACQUELINE DE JESUS GOMES	30102916	64	RS 2.309,12
794	JADER SAMATIEL DE MOURA PACHECO	30027612	36	RS 1.298,88
795	JADSON RIBAMAR FERREIRA	47298814	28	RS 1.010,24
796	JAERDSO VALDEZ MAIA FREIRE	4729911X	96	RS 3.463,68
797	JAILSON DIAS DO NASCIMENTO	30073312	92	RS 3.319,36
798	JAILSON MUNIZ MACEDO	30044614	36	RS 1.298,88
799	JAILTON SOARES SILVA JUNIOR	43088890	96	RS 3.463,68
800	JAIME BORGES MESSIAS	43089536	30	RS 1.082,40
801	JAIRO LIMA DO NASCIMENTO	4308867X	96	RS 3.463,68
802	JAIRO PEREIRA DE MORAIS JUNIOR	43088173	10	RS 360,80
803	JAMES DOS ANJOS LIMA	47300819	20	RS 721,60
804	JAMILIE JESSICA DA CRUZ NASCIMENTO	43091506	10	RS 360,80
805	JAMILSON DO NASCIMENTO SILVA	43095226	83	RS 2.994,64
806	JANAYNA LEITE DE ARAUJO	43102567	20	RS 721,60
807	JANDERRY ANTONIO FERREIRA	43096168	10	RS 360,80
808	JANDERSON RODRIGUES NERE	43108247	60	RS 2.164,80
809	JANICLAUDIO CANDIDO LEITE DE ARAUJO	30073118	30	RS 1.082,40
810	JANILSON ERICK DA SILVA LIMA	43102451	20	RS 721,60
811	JARBAS FREITAS FERNANDES	3007291X	96	RS 3.463,68
812	JARBAS SILVA GOMES	43052012	20	RS 721,60
813	JARDEL BENTO DA SILVA	4308965X	67	RS 2.417,36
814	JARDEL FARIAS MARTINS	16314412	30	RS 1.082,40
815	JARDEL ROBSON MAIA FREIRE	43106244	22	RS 793,76
816	JASPION BRASILEIRO DANTAS GARCIA	43089803	36	RS 1.298,88
817	JAYRON GREGORIO DE SOUSA GONCALVES	30034619	80	RS 2.886,40
818	JEAN ALEXANDRE DA SILVA ALVES	47253918	84	RS 3.030,72
819	JECIVANDO DE SOUSA BARBOSA	47254019	76	RS 2.742,08
820	JEFERSON DE SA VITAL	43090682	20	RS 721,60
821	JEFFERSON BESERRA DA SILVA BARBOSA	30047915	30	RS 1.082,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
822	JEFFERSON BRUNO MARQUES COELHO	43100890	54	R\$ 1.948,32
823	JEFFERSON CORREIA DA SILVA FILHO	43106317	20	R\$ 721,60
824	JEFFERSON LINHARES CAVALCANTE	47254116	96	R\$ 3.463,68
825	JEFFERSON MARTINS DE SOUSA	43103687	70	R\$ 2.525,60
826	JEFFERSON ROGERIO GOMES CARVALHO	43097830	20	R\$ 721,60
827	JERFFESON VICTOR SOUZA MOURA	43088610	50	R\$ 1.804,00
828	JESSE GONCALVES DA SILVA	43088696	51	R\$ 1.840,08
829	JESSIANE MENDONCA DAMASCENO	43091565	92	R\$ 3.319,36
830	JESSICA DE PAULA BARROS	43098349	31	R\$ 1.118,48
831	JESSICA INACIO DE LIMA	43100009	40	R\$ 1.443,20
832	JESSYCA THIERE OLIVEIRA DA COSTA	30072413	32	R\$ 1.154,56
833	JOACI RODRIGUES FARIA	47296811	20	R\$ 721,60
834	JOANA DARK CRISOSTOMO LUCENA	47296714	12	R\$ 432,96
835	JOAO ADELINO DE PAULO	43096389	42	R\$ 1.515,36
836	JOAO ALBERTO DA SILVA JUNIOR	43096559	72	R\$ 2.597,76
837	JOAO ALFREDO ARAUJO DE ABREU	43107011	96	R\$ 3.463,68
838	JOAO ANTONIO BATISTA LOPES NETO	43088459	96	R\$ 3.463,68
839	JOAO BATISTA DE SOUSA MEDEIROS	47298016	44	R\$ 1.587,52
840	JOAO BATISTA FERREIRA	30045211	60	R\$ 2.164,80
841	JOAO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	47254310	96	R\$ 3.463,68
842	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	11174914	18	R\$ 649,44
843	JOAO CLYWTON VIANA MARTINS NETO	43101501	12	R\$ 432,96
844	JOAO DE SOUZA MARTINS	47299519	85	R\$ 3.066,80
845	JOAO EDSON SALES ALVES	3007601X	96	R\$ 3.463,68
846	JOAO EDUARDO GONZAGA DE LIMA	3007551X	96	R\$ 3.463,68
847	JOAO ERNESTO DE BRITO LEANDRO BITU	4309033X	22	R\$ 793,76
848	JOAO EVANGELISTA DE SOUSA SANTOS	30075412	20	R\$ 721,60
849	JOAO FRANCISCO ARAUJO NASCIMENTO JUNIOR	43088491	96	R\$ 3.463,68
850	JOAO GOMES DE LIMA NETO	4309047X	32	R\$ 1.154,56
851	JOAO HENRIQUE BASTOS MACHADO	43106252	95	R\$ 3.427,60
852	JOAO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES	43106260	76	R\$ 2.742,08
853	JOAO HERTZ DE FREITAS OLIVEIRA	30055918	32	R\$ 1.154,56
854	JOAO MATHEUS VIANA DE CASTRO	43096478	84	R\$ 3.030,72
855	JOAO PAULO BARROS ALEXANDRINO	43099698	12	R\$ 432,96
856	JOAO PAULO DA SILVA SOARES	43103237	72	R\$ 2.597,76
857	JOAO PAULO DE MORAIS LIMA	47299918	90	R\$ 3.247,20
858	JOAO PAULO DE SOUSA MOURA	47254612	96	R\$ 3.463,68
859	JOAO PAULO FERREIRA NOGUEIRA	4726491X	10	R\$ 360,80
860	JOAO PAULO MARTINS DE SOUSA	30070119	40	R\$ 1.443,20
861	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	4725471X	96	R\$ 3.463,68
862	JOAO PAULO RIBEIRO MAIA	47315115	48	R\$ 1.731,84
863	JOAO PAULO SILVA SARAIVA	43108255	10	R\$ 360,80
864	JOAO RAFAEL SATURNINO DA SILVA	43108263	65	R\$ 2.345,20
865	JOAO TOMAZ NETO	4309579X	10	R\$ 360,80
866	JOAQUIM CARNEIRO	43106279	96	R\$ 3.463,68
867	JOAQUIM GONZAGA DA SILVA FILHO	47254914	84	R\$ 3.030,72
868	JOAQUIM RIBEIRO ALVES	30070410	24	R\$ 865,92
869	JOAQUIM TIAGO LIMA PINHEIRO	47337712	58	R\$ 2.092,64
870	JOCICARA RODRIGUES DE LIMA	43107003	82	R\$ 2.958,56
871	JOEL ANGELINO DA SILVA BRAGA	30042611	92	R\$ 3.319,36
872	JOELMA MIRANDA LEITE	30070011	20	R\$ 721,60
873	JOEL NUNES DE ANDRADE NETO	43089250	92	R\$ 3.319,36
874	JOHN LENNON ALVES PEREIRA	43089080	30	R\$ 1.082,40
875	JOHN MAIA GOMES	30074319	68	R\$ 2.453,44
876	JOHNNYS ANDERSON SOARES DE LIMA	43089560	41	R\$ 1.479,28
877	JONAS BARBOSA DA SILVA	43088939	20	R\$ 721,60
878	JONAS LEANDRO SANTOS	43102672	10	R\$ 360,80
879	JONAS PEDRO BRANCO FERREIRA	30055713	72	R\$ 2.597,76
880	JONATAN DE LIMA SOUSA	43089471	34	R\$ 1.226,72
881	JONATAN LINCOLN SANTANA MARTINS	43096400	94	R\$ 3.391,52
882	JONATAN MAGALHAES RODRIGUES	43089056	92	R\$ 3.319,36
883	JONATHAN DA SILVA COSTA	43089765	12	R\$ 432,96
884	JORGE ADRIANO LIMA	43106287	87	R\$ 3.138,96
885	JORGE LUIZ DE LIMA BARBOSA	11177611	48	R\$ 1.731,84
886	JORGE LUIZ PEREGRINO MEIRA	30044711	24	R\$ 865,92
887	JOSE AILO DO CARMO FILHO	30088719	40	R\$ 1.443,20
888	JOSE ALAN DE OLIVEIRA LIMA	30042514	60	R\$ 2.164,80
889	JOSE ALBERTO ROCHA SAMPAIO	43102400	75	R\$ 2.706,00
890	JOSE ALBERTO VICENTE	4731531X	65	R\$ 2.345,20
891	JOSE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	30056310	60	R\$ 2.164,80
892	JOSE ANCHIETA GUERREIRO DE SOUSA	43103954	60	R\$ 2.164,80
893	JOSE ANDERSON ARAUJO DE AZEVEDO	43089625	20	R\$ 721,60
894	JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	30023218	40	R\$ 1.443,20
895	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO	43089889	50	R\$ 1.804,00
896	JOSE ARI NAPOLIAO DE LIMA FILHO	30071913	48	R\$ 1.731,84
897	JOSE ARNALDO DA SILVA JUNIOR	43088416	36	R\$ 1.298,88
898	JOSE AUGUSTO DE JESUS ALBUQUERQUE	43088432	50	R\$ 1.804,00
899	JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS FILHO	43090178	75	R\$ 2.706,00
900	JOSE BARBOSA GOMES FILHO	47313813	90	R\$ 3.247,20
901	JOSE BRUNO RIBEIRO CARNEIRO	43102729	96	R\$ 3.463,68
902	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	43100793	92	R\$ 3.319,36
903	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	43052918	60	R\$ 2.164,80
904	JOSE CELIO DA SILVA LIMA	43053019	70	R\$ 2.525,60
905	JOSE CICERO DE SOUZA	30072111	96	R\$ 3.463,68
906	JOSE CLELDSON BATISTA DA SILVA	30070712	40	R\$ 1.443,20
907	JOSE CLEITON CORREIA SILVA	47313716	96	R\$ 3.463,68



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
908	JOSE CLENAIDO SALES MATOS	43095889	84	R\$ 3.030,72
909	JOSE CLESIO ROCHA GOIS	4310005X	10	R\$ 360,80
910	JOSE COLARES FEITOSA NETO	30027418	10	R\$ 360,80
911	JOSE DANGELO MONTEIRO BARBOSA	43106295	50	R\$ 1.804,00
912	JOSE DANILO LIMA VIEIRA	43100343	96	R\$ 3.463,68
913	JOSE DA SILVA LEITE JUNIOR	43090631	36	R\$ 1.298,88
914	JOSE DA SILVA SANTIAGO	80053673	85	R\$ 3.066,80
915	JOSE DAVID BEZERRA SOUZA	43103504	40	R\$ 1.443,20
916	JOSE DIEGO MEDEIROS BARBOSA	43102737	96	R\$ 3.463,68
917	JOSE EDIPO ANDRADE BARBOSA	47345111	82	R\$ 2.958,56
918	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA	3007081X	30	R\$ 1.082,40
919	JOSE ELBES RODRIGUES BARROS	43107267	11	R\$ 396,88
920	JOSE ELIGIO SANTOS DE SOUZA FILHO	43097881	10	R\$ 360,80
921	JOSE EVANILDO ARAUJO DA SILVA	30075315	40	R\$ 1.443,20
922	JOSE EVILASIO BRITO DA SILVA	43090704	60	R\$ 2.164,80
923	JOSE FERNANDO SABINO DIAS	43090054	91	R\$ 3.283,28
924	JOSE FERREIRA DOS ANJOS NETO	43106996	80	R\$ 2.886,40
925	JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO	43101625	80	R\$ 2.886,40
926	JOSE FLAVIANO BEZERRA ALVES	30044010	96	R\$ 3.463,68
927	JOSE FLAVIO DO VALE OLIVEIRA	47314518	40	R\$ 1.443,20
928	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	47323819	65	R\$ 2.345,20
929	JOSE GUSTAVO XAVIER DOS SANTOS	43103962	96	R\$ 3.463,68
930	JOSEILDO BEZERRA SEVERO	43089633	36	R\$ 1.298,88
931	JOSE JARDEL AZEVEDO DE AGUIAR	47255910	20	R\$ 721,60
932	JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA	47314712	55	R\$ 1.984,40
933	JOSE KENEDY FURTADO BRITO FILHO	43097083	76	R\$ 2.742,08
934	JOSELENE RIBEIRO DA SILVA MARANHAO	43106813	84	R\$ 3.030,72
935	JOSE LUCAS SANTOS RODRIGUES	43090143	50	R\$ 1.804,00
936	JOSE LUCIO SILVA JUNIOR	47324513	38	R\$ 1.371,04
937	JOSE LUIS BARBOSA DE FREITAS	30078314	88	R\$ 3.175,04
938	JOSE LUIZ DA SILVA	30038312	96	R\$ 3.463,68
939	JOSE LUZIMAR DA SILVA FILHO	4310697X	20	R\$ 721,60
940	JOSE MACILDO ARAUJO AVILA GOMES	43102753	17	R\$ 613,36
941	JOSE MARCONDES MENDES FILHO	43090615	10	R\$ 360,80
942	JOSE MARIA PINTO NETO	30043014	60	R\$ 2.164,80
943	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	4735241X	10	R\$ 360,80
944	JOSEMAR VIEIRA DA SILVA	3003841X	40	R\$ 1.443,20
945	JOSE MAURICIO DE SOUSA DOS SANTOS	12581114	24	R\$ 865,92
946	JOSE MAURICIO JORGE MOURA	43088580	90	R\$ 3.247,20
947	JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR	43054112	30	R\$ 1.082,40
948	JOSENILDO SOUSA DA SILVA	43089323	92	R\$ 3.319,36
949	JOSE NILTON DA SILVA TAVARES	30072812	77	R\$ 2.778,16
950	JOSENIR GONCALVES DA SILVA	16314315	89	R\$ 3.211,12
951	JOSE OCIVAN TORRES MARINHO	30073916	90	R\$ 3.247,20
952	JOSE OSVALDO DOS SANTOS LIMA	43100815	89	R\$ 3.211,12
953	JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA NETO	4731481X	10	R\$ 360,80
954	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	43095633	94	R\$ 3.391,52
955	JOSE RANIERE VIEIRA DE LIMA	43054414	81	R\$ 2.922,48
956	JOSE ROBERTO COSTA DA SILVA	43106961	30	R\$ 1.082,40
957	JOSE ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	43101382	10	R\$ 360,80
958	JOSE RODRIGUES NETO	30042115	90	R\$ 3.247,20
959	JOSE RONALDO FERNANDES POMPEU	47324815	70	R\$ 2.525,60
960	JOSE RONALDO MARTINS SILVA	4308836X	36	R\$ 1.298,88
961	JOSE RONILDO DO NASCIMENTO COSTA	30057317	20	R\$ 721,60
962	JOSE ROSIBERIO DA COSTA PEIXOTO	43054619	95	R\$ 3.427,60
963	JOSE SANTANA DE BRITO JUNIOR	43098322	10	R\$ 360,80
964	JOSE SERGIO MONTEIRO JACINTO	30038916	41	R\$ 1.479,28
965	JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	47256313	30	R\$ 1.082,40
966	JOSE TEOGENES PEDRO DE SOUSA	47314917	38	R\$ 1.371,04
967	JOSE THIAGO DE OLIVEIRA ROSA	43090550	83	R\$ 2.994,64
968	JOSE VLADIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	43090534	60	R\$ 2.164,80
969	JOSE WELLINGTON DA CUNHA DE SOUSA	30043413	95	R\$ 3.427,60
970	JOSE WELLINGTON DA ROCHA	43096516	30	R\$ 1.082,40
971	JOSE WENDESM RODRIGUES DE LIMA	43100017	87	R\$ 3.138,96
972	JOSE WILKER GOMES LOPES	43089978	94	R\$ 3.391,52
973	JOSE WILLIAMS BATISTA MAGALHAES	43101676	84	R\$ 3.030,72
974	JOSE WILLIAM SILVA PEREIRA FILHO	47339014	40	R\$ 1.443,20
975	JOSE WISTON DE SOUSA MARTINS	47256712	96	R\$ 3.463,68
976	JOSIELDO MENDES MARTINS	47312515	20	R\$ 721,60
977	JOSIMAR GADELHA DA COSTA	43055410	50	R\$ 1.804,00
978	JOSUELITON TORRES PRACIANO	4725681X	96	R\$ 3.463,68
979	JOURDACHE VALON DE SOUSA BRAUNA	43089196	96	R\$ 3.463,68
980	JUAN MAX MONTEIRO DA SILVA	43089161	20	R\$ 721,60
981	JULIANA CORDEIRO FEITOSA	47340411	36	R\$ 1.298,88
982	JULIANA DA COSTA SILVA	3007341X	78	R\$ 2.814,24
983	JULIANA PEREIRA GERMANO BENTEMULLER	47315611	32	R\$ 1.154,56
984	JULIANA PEREIRA GOUVEIA	43091638	30	R\$ 1.082,40
985	JULIANE ALBINO VIANA	43091670	36	R\$ 1.298,88
986	JULIO CESAR ARAUJO SILVA	43089145	25	R\$ 902,00
987	JULIO CESAR BARROS LIMA	43090674	84	R\$ 3.030,72
988	JULIO CESAR DE LIMA MELO	43078313	50	R\$ 1.804,00
989	JULIO CESAR FARIAS DE LIMA	43096087	60	R\$ 2.164,80
990	JULIO CESAR FERNANDES DE SOUZA	43100130	24	R\$ 865,92
991	JUNIELLE VICTOR CARNEIRO	47324912	12	R\$ 432,96
992	JURANDIR COSMO DA SILVA OLIVEIRA HOLANDA	30042719	64	R\$ 2.309,12
993	JUSCELINO BEZERRA DA SILVA	30042816	10	R\$ 360,80



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
994	KALIANE DE OLIVEIRA REBOUÇAS	43096613	92	R\$ 3.319,36
995	KAMILA KELLE ARAUJO DE SOUSA	43091166	84	R\$ 3.030,72
996	KARINA NOIALY UCHOA DE ARAUJO	43108158	60	R\$ 2.164,80
997	KARLA ADRIELLY MENDES FIGUEIREDO	43091204	50	R\$ 1.804,00
998	KARLIANO THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	43101218	92	R\$ 3.319,36
999	KARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE ALVES	43091050	46	R\$ 1.659,68
1000	KAROLINE VIEIRA PAIVA	30046315	50	R\$ 1.804,00
1001	KAROLINY BRUNO DE MESQUITA E SILVA	47342015	68	R\$ 2.453,44
1002	KATIA MICHELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4731321X	42	R\$ 1.515,36
1003	KATIANA PAULO DOS SANTOS ARAUJO	4310814X	94	R\$ 3.391,52
1004	KAYROL GARCES COSTA	43043013	33	R\$ 1.190,64
1005	KEFESON CICERO LIMA DA SILVA	43107070	72	R\$ 2.597,76
1006	KELVIN VITO BRUNO	4309100X	50	R\$ 1.804,00
1007	KELYTON FERREIRA LIMA	47343615	70	R\$ 2.525,60
1008	KENIA BIZERRA SA	43100831	3	R\$ 108,24
1009	KILVIA AZEVEDO NERES AGUIAR	43091271	91	R\$ 3.283,28
1010	KIRK DOUGLAS ALBUQUERQUE	47257018	75	R\$ 2.706,00
1011	KLEBER FERREIRA DA CUNHA	43090968	90	R\$ 3.247,20
1012	KYO WYSNER SALVIANO QUEIROZ	43091042	40	R\$ 1.443,20
1013	LAERCIO JOSE DA SILVA	43092782	90	R\$ 3.247,20
1014	LAIRE OLIVEIRA PRATA	43108387	71	R\$ 2.561,68
1015	LAIS CRISTINA MESQUITA SOARES SILVA	43102621	20	R\$ 721,60
1016	LARICE RODRIGUES DE FREITAS	43098020	30	R\$ 1.082,40
1017	LARISSA ALVES CAVALCANTE	43098365	10	R\$ 360,80
1018	LARRY TELES DE OLIVEIRA	43097539	29	R\$ 1.046,32
1019	LAUDEMIR MENDES MOREIRA	43056212	20	R\$ 721,60
1020	LAZARO ANTUNES DE MENEZES	43104918	80	R\$ 2.886,40
1021	LEANDRO CARDOSO DE FREITAS	43106325	96	R\$ 3.463,68
1022	LEANDRO DA SILVA SANTOS	43097024	94	R\$ 3.391,52
1023	LEANDRO DE SOUSA BARBOSA	43106333	12	R\$ 432,96
1024	LEANDRO FERREIRA DIAS	43091360	40	R\$ 1.443,20
1025	LEANDRO LEITE MATIAS	3002351X	10	R\$ 360,80
1026	LEANDRO MOTA MONTEIRO	47302919	73	R\$ 2.633,84
1027	LEANDRO PEREIRA DE FREITAS	47303311	90	R\$ 3.247,20
1028	LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	43100092	96	R\$ 3.463,68
1029	LEANDRO ZANCHETTA NETO	43092170	43	R\$ 1.551,44
1030	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	47323517	30	R\$ 1.082,40
1031	LEILANE CIPRIANO PEREIRA MARINHO	4730301X	70	R\$ 2.525,60
1032	LEOMAR SOARES DE ALMEIDA	30046617	92	R\$ 3.319,36
1033	LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA	43100041	10	R\$ 360,80
1034	LEONARDO AUGUSTO MIRANDA MAGALHÃES	30041313	36	R\$ 1.298,88
1035	LEONARDO BARBOSA FERRAZ	47345715	68	R\$ 2.453,44
1036	LEONARDO CORREIA DE FREITAS	30000668	10	R\$ 360,80
1037	LEONARDO DE SENA E CASTRO	47303117	36	R\$ 1.298,88
1038	LEONARDO GOUDART LOPES	43101005	96	R\$ 3.463,68
1039	LEONARDO LEVY ARAGAO LIMA	43056514	10	R\$ 360,80
1040	LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO	43091212	96	R\$ 3.463,68
1041	LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	30082613	30	R\$ 1.082,40
1042	LIDIA AMARAL CANUTO	47303419	96	R\$ 3.463,68
1043	LIDIANA MARIA DA SILVA	43100998	96	R\$ 3.463,68
1044	LIDIANE BARROS DE MIRANDA	47323916	92	R\$ 3.319,36
1045	LIDIANE SOUSA TAVARES DE BRITO	3008781X	18	R\$ 649,44
1046	LIDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	43097989	90	R\$ 3.247,20
1047	LILIA BARBOSA SOUSA	43108174	95	R\$ 3.427,60
1048	LILIAN ANDRESSA PONTES RIBEIRO	30051017	50	R\$ 1.804,00
1049	LILIAN BRENA COSTA DE SOUZA	30001788	20	R\$ 721,60
1050	LILIANE HELEN TORRES DE SOUSA	43066919	48	R\$ 1.731,84
1051	LINCOLN DUARTE DANIELCI	4310635X	59	R\$ 2.128,72
1052	LINDEVAN MOREIRA BARBOSA	30090918	24	R\$ 865,92
1053	LINO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	30059417	48	R\$ 1.731,84
1054	LISE PINHEIRO FREITAS	43097970	36	R\$ 1.298,88
1055	LIVIA FREIRE MOREIRA PASSOS	43098284	96	R\$ 3.463,68
1056	LOURENCO DA SILVA FILHO	30090616	90	R\$ 3.247,20
1057	LUÃ HERBERT DA SILVA PESSOA	43093118	40	R\$ 1.443,20
1058	LUAN MARTINS SAMPAIO	43102575	40	R\$ 1.443,20
1059	LUAN VICTOR MARTINS DE SOUSA	43092626	77	R\$ 2.778,16
1060	LUCAS ALVES SEGUNDO PAULINO	43107046	76	R\$ 2.742,08
1061	LUCAS BARBOSA DE ARAUJO	43100858	19	R\$ 685,52
1062	LUCAS CAVALCANTE BRANDAO	47302315	56	R\$ 2.020,48
1063	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	43103512	40	R\$ 1.443,20
1064	LUCAS DE SALES MOURA	4309307X	12	R\$ 432,96
1065	LUCAS EVANGELISTA COSTA	43093770	40	R\$ 1.443,20
1066	LUCAS EVERTON FERREIRA DE SOUSA	43106821	87	R\$ 3.138,96
1067	LUCAS FERNANDES GUIMARAES	43106767	19	R\$ 685,52
1068	LUCAS GOMES DE FIGUEIREDO	43092707	40	R\$ 1.443,20
1069	LUCAS LUAN VIEIRA	43091522	30	R\$ 1.082,40
1070	LUCAS MARTINS LIMA BEZERRA	43093673	96	R\$ 3.463,68
1071	LUCAS MORAIS DOS SANTOS	43091409	96	R\$ 3.463,68
1072	LUCAS PINHEIRO SILVA	43096532	96	R\$ 3.463,68
1073	LUCAS SILVA GUIMARAES	43092014	12	R\$ 432,96
1074	LUCELIA MARIA DA SILVA	43097962	96	R\$ 3.463,68
1075	LUCIA DE FATIMA BRINDEIRO MAIA	30082311	38	R\$ 1.371,04
1076	LUCIANA ALVES FERREIRA	43088092	94	R\$ 3.391,52
1077	LUCIANO ALVES DE SOUSA	47302617	95	R\$ 3.427,60
1078	LUCIANO DOS SANTOS MELO	47322618	80	R\$ 2.886,40
1079	LUCIANO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR	43091425	60	R\$ 2.164,80



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1080	LUCIANO GOMES JUNIOR	30091116	54	RS 1.948,32
1081	LUCIANO ROCHA GURGEL	43091743	70	RS 2.525,60
1082	LUCIENE DOS SANTOS	47329418	30	RS 1.082,40
1083	LUCILIA BARRETO DE ALMEIDA	16315710	42	RS 1.515,36
1084	LUCINALDO ALVES DE ALMEIDA	43096524	96	RS 3.463,68
1085	LUCY KELLY SILVA URSULINO	30087216	34	RS 1.226,72
1086	LUIS CARLOS BARBOSA BANDEIRA	3005041X	72	RS 2.597,76
1087	LUIS CARLOS DE SOUZA LIMA	43056719	22	RS 793,76
1088	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	43106368	40	RS 1.443,20
1089	LUIS CLAUDIO RODRIGUES PINEO	47257514	60	RS 2.164,80
1090	LUIS DAVID PARENTE HOLANDA	30050010	64	RS 2.309,12
1091	LUIS DE OLIVEIRA ARAUJO	43093371	48	RS 1.731,84
1092	LUIS DOS SANTOS	47303818	60	RS 2.164,80
1093	LUIS HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	43092146	91	RS 3.283,28
1094	LUIS MELQUISEDEQUE ARAUJO DE SOUSA	43092596	66	RS 2.381,28
1095	LUIS REGINALDO NOBRE DE OLIVEIRA FILHO	30089111	80	RS 2.886,40
1096	LUIS WENDEL CARVALHO LIMA	30023811	96	RS 3.463,68
1097	LUIZ ALBERTO CHAVES DE SOUSA	47333016	60	RS 2.164,80
1098	LUIZ ANDERSON SILVEIRA DUARTE	43106945	40	RS 1.443,20
1099	LUIZA RAFAELA DE QUEIROZ SILVA	47332613	60	RS 2.164,80
1100	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	43056913	76	RS 2.742,08
1101	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	43091468	19	RS 685,52
1102	LUIZ GIOVANNI PEIXOTO DE ALENCAR	47329116	20	RS 721,60
1103	LUIZ GUEYBER SALMITO DA SILVA	47301017	46	RS 1.659,68
1104	LUIZ HENRIQUE PAZ FREITAS	43102702	60	RS 2.164,80
1105	LUIZ PAULO PASSOS	4309159X	30	RS 1.082,40
1106	LUZARDO LIMA FONSECA	1257651X	72	RS 2.597,76
1107	LUZINEIDE LUIZA DA CRUZ	30090713	30	RS 1.082,40
1108	MACICLEIDE BATISTA DE SOUSA	43106937	81	RS 2.922,48
1109	MADSON MATHEUS FERREIRA MOTA	43106376	84	RS 3.030,72
1110	MAGNO MAXIMO DOS SANTOS TEIXEIRA	43088440	20	RS 721,60
1111	MAIARA RAFAELA SANTOS SILVA	47324211	40	RS 1.443,20
1112	MAILSON ALVES MOREIRA	30001222	63	RS 2.273,04
1113	MANOEL ADAUTO CARNEIRO JUNIOR	43088335	90	RS 3.247,20
1114	MANOEL DE ARAUJO GUEDES	43102958	20	RS 721,60
1115	MANOEL EDMILSON MARTINS MOURA	47330815	90	RS 3.247,20
1116	MANOEL GOMES SOBRINHO JUNIOR	43102915	24	RS 865,92
1117	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	30041216	51	RS 1.840,08
1118	MANOEL PEREIRA GUILHERME FILHO	4308917X	30	RS 1.082,40
1119	MANOEL RICARDO AQUINO DE OLIVEIRA	43088327	80	RS 2.886,40
1120	MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO	47304113	68	RS 2.453,44
1121	MANOEL RODRIGUES VIDAL	47257611	10	RS 360,80
1122	MANSUER DE LAVOR DE FREITAS MACIEL	43089048	10	RS 360,80
1123	MANUELA BEZERRA LANDIM CUNHA	47301815	24	RS 865,92
1124	MANUEL CARLOS FERREIRA DE LIMA	43088556	42	RS 1.515,36
1125	MANUEL JANSEM DE OLIVEIRA SANTOS	43089064	10	RS 360,80
1126	MARA DE OLIVEIRA PEREIRA	47330610	40	RS 1.443,20
1127	MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES	30083210	50	RS 1.804,00
1128	MARCELINO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	43101129	40	RS 1.443,20
1129	MARCELLO FEITOSA DE CASTRO	47304415	50	RS 1.804,00
1130	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	47304318	84	RS 3.030,72
1131	MARCELO CARNEIRO BARBOSA	30039114	43	RS 1.551,44
1132	MARCELO DA SILVA LUCAS	43095838	96	RS 3.463,68
1133	MARCELO DE MOURA FERREIRA	43088602	40	RS 1.443,20
1134	MARCELO DE OLIVEIRA	47301319	82	RS 2.958,56
1135	MARCELO DO NASCIMENTO MACIEL	43057510	24	RS 865,92
1136	MARCELO FEITOSA BRANDAO	43088475	72	RS 2.597,76
1137	MARCELO FREIRE QUEIROZ	80053703	92	RS 3.319,36
1138	MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM	43101536	10	RS 360,80
1139	MARCELO JOSE MENEZES DOS SANTOS	30085612	20	RS 721,60
1140	MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA	43088785	51	RS 1.840,08
1141	MARCIA LORENA BARROSO PINHEIRO	47301416	86	RS 3.102,88
1142	MARCIANO DOS SANTOS SILVA	4310702X	48	RS 1.731,84
1143	MARCIA RANGEL ALVES DE MIRANDA	43102893	43	RS 1.551,44
1144	MARCILIO MARQUES RAMOS DE SOUSA	43088165	40	RS 1.443,20
1145	MARCIO ANTONIO DA SILVA AMORIM	47323312	12	RS 432,96
1146	MARCIO AUGUSTO SANTOS GOMES	43106848	91	RS 3.283,28
1147	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	47257719	70	RS 2.525,60
1148	MARCIO COELHO DE BRITO	30030516	11	RS 396,88
1149	MARCIO DA COSTA SILVA	47350913	14	RS 505,12
1150	MARCIO DOS REIS MARTINS	30085019	50	RS 1.804,00
1151	MARCIO FREITAS DE MIRANDA	4308920X	91	RS 3.283,28
1152	MARCIO GEORGE DA SILVA FIDELIS	30079213	38	RS 1.371,04
1153	MARCIO JOSE OLIVEIRA DA COSTA	4724241X	36	RS 1.298,88
1154	MARCIO LEANDRO ALBUQUERQUE BARROSO	43057715	90	RS 3.247,20
1155	MARCIO LIRA ARAUJO	43096907	30	RS 1.082,40
1156	MARCIO MACEDO CHAVES DA COSTA	43057812	96	RS 3.463,68
1157	MARCIO MAGALHAES DO NASCIMENTO	30057619	88	RS 3.175,04
1158	MARCIO NOGUEIRA DA COSTA	4308853X	34	RS 1.226,72
1159	MARCIO REGIO MAXIMIANO DA SILVA	30045513	84	RS 3.030,72
1160	MARCIO RIBEIRO	43088262	92	RS 3.319,36
1161	MARCIO SABINO DE LIMA	4730251X	70	RS 2.525,60
1162	MARCIO SOUSA LIMA	4309694X	10	RS 360,80
1163	MARCO ADRIANO RODRIGUES ZORNITTA	43088483	84	RS 3.030,72
1164	MARCO DIEGO MENDONÇA DANTAS	43088181	36	RS 1.298,88
1165	MARCOS ANTONIO BARBALHO GOMES	3007761X	50	RS 1.804,00



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1166	MARCOS ANTONIO DA SILVA	47302714	85	R\$ 3.066,80
1167	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA COSTA	47346819	48	R\$ 1.731,84
1168	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA FEITOSA	43088831	66	R\$ 2.381,28
1169	MARCOS AURELIO SANTANA DE SOUSA	4308819X	42	R\$ 1.515,36
1170	MARCOS DIVINO VERAS LIMA	30089316	24	R\$ 865,92
1171	MARCOS DO VALE SILVA	47354617	20	R\$ 721,60
1172	MARCOS HAMILTON SILVA MELO	43107038	44	R\$ 1.587,52
1173	MARCOS VINICIO BANDEIRA RODRIGUES	43096591	12	R\$ 432,96
1174	MARCOS VINICIUS PEREIRA FELIX	43095870	40	R\$ 1.443,20
1175	MARCOS VITOR ARAUJO BARROSO	43088599	80	R\$ 2.886,40
1176	MARCUS AURELIO DE MEDEIROS KARBAGE	4305841X	96	R\$ 3.463,68
1177	MARCUS MATHEUS NOROES LOPES	43088807	58	R\$ 2.092,64
1178	MARCUS VINICIUS FONTENELE DA COSTA	43101633	30	R\$ 1.082,40
1179	MARCUS VINICIUS PARENTE DE CARVALHO	30078616	90	R\$ 3.247,20
1180	MARDIEGO REGIS LIMA DE FREITAS	43088823	96	R\$ 3.463,68
1181	MARDONIO DA SILVA PINHEIRO	30044517	94	R\$ 3.391,52
1182	MARIA ALICE DOS SANTOS CARNEIRO	4309825	30	R\$ 1.082,40
1183	MARIA ANA CLAUDIA OLIVEIRA MONTE	3004651X	60	R\$ 2.164,80
1184	MARIA APARECIDA BEZERRA CHAVES	30024516	40	R\$ 1.443,20
1185	MARIA ARLENE DAMASCENO PINTO	47305616	63	R\$ 2.273,04
1186	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE CARVALHO	30082915	32	R\$ 1.154,56
1187	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	47349915	10	R\$ 360,80
1188	MARIA DE FATIMA FERREIRA CEZAR	30079418	40	R\$ 1.443,20
1189	MARIA DO CARMO XIMENES MARQUES	47349311	22	R\$ 793,76
1190	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MATIAS	11175511	7	R\$ 252,56
1191	MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO	47344611	30	R\$ 1.082,40
1192	MARIA EUGENIA KARLA COSTA BEZERRA	4309811X	30	R\$ 1.082,40
1193	MARIA EURIVANE SILVA SIMPLICIO	43068113	46	R\$ 1.659,68
1194	MARIA GILVANDA DE MORAIS SILVA	30083113	60	R\$ 2.164,80
1195	MARIA GLAISE CARVALHO MENDONCA	43102974	40	R\$ 1.443,20
1196	MARIA GLEICIANE LIMA	43098876	30	R\$ 1.082,40
1197	MARIA GLEICIANE RIBEIRO DE SOUSA	30093119	29	R\$ 1.046,32
1198	MARIA JAQUELINE SAMPAIO DE OLIVEIRA	43098152	10	R\$ 360,80
1199	MARIA JOSE XIMENES PONTE	30087410	40	R\$ 1.443,20
1200	MARIA JUCILENE DE SOUSA CARVALHO	30089618	78	R\$ 2.814,24
1201	MARIA JULIANA DA SILVA FERNANDES GONCALVES	4310120X	96	R\$ 3.463,68
1202	MARIA KERSIA RAMALHO DA CRUZ	47329914	30	R\$ 1.082,40
1203	MARIA LIDIA ALVES DO NASCIMENTO	30024613	20	R\$ 721,60
1204	MARIA LIDIANE SOUSA LIMA	4308772X	30	R\$ 1.082,40
1205	MARIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	43096265	20	R\$ 721,60
1206	MARIA NATALIA BRAGA DOS SANTOS	30090810	24	R\$ 865,92
1207	MARIANNA CARNEIRO MOURA	43100939	84	R\$ 3.030,72
1208	MARIANO ALVES DA SILVA	47306515	6	R\$ 216,48
1209	MARIA ROSANGELA MENDES	30088115	36	R\$ 1.298,88
1210	MARIA SEVERIANO DE MEDEIROS	47305519	66	R\$ 2.381,28
1211	MARIA SUIANE AQUINO DE OLIVEIRA	30099117	96	R\$ 3.463,68
1212	MARIA TEREZA MENDES DE CASTRO	3004441X	4	R\$ 144,32
1213	MARIA VERONICA DA COSTA ALVES	47350611	30	R\$ 1.082,40
1214	MARILIA TEIXEIRA MARTINS	43097091	36	R\$ 1.298,88
1215	MARIO GOMES FILHO	43088378	81	R\$ 2.922,48
1216	MARIO JOSE SILVA DE SOUSA	43089110	40	R\$ 1.443,20
1217	MARIO PAULLUCCI BITTENCOURT ROCHA	43088637	93	R\$ 3.355,44
1218	MARIO SERGIO NASCIMENTO DA SILVA	47306213	87	R\$ 3.138,96
1219	MARIZA DA SILVA SANTOS	47344913	78	R\$ 2.814,24
1220	MARLEI DA SILVA BORGES	43088726	40	R\$ 1.443,20
1221	MARLIENE COSTA UCHOA DE AGUIAR	47324319	24	R\$ 865,92
1222	MARLOS DE OLIVEIRA LOPES	43099914	50	R\$ 1.804,00
1223	MARX ALBERTO DE ALENCAR VIEIRA	47330319	40	R\$ 1.443,20
1224	MARYANE MONTEIRO PEREIRA	30047311	10	R\$ 360,80
1225	MATEUS BRANDAO DE SOUSA	43103067	36	R\$ 1.298,88
1226	MATEUS CANTUARIO DIAS	43088238	63	R\$ 2.273,04
1227	MATEUS COUTO SILVA	43088246	60	R\$ 2.164,80
1228	MATEUS DA SILVA BATISTA	43088769	60	R\$ 2.164,80
1229	MATHEUS DA SILVA FURTADO	43089013	90	R\$ 3.247,20
1230	MAURILIO CESAR AGOSTINHO DE SOUSA	47307619	84	R\$ 3.030,72
1231	MAURO CESAR XIMENES ANDRADE	47258812	93	R\$ 3.355,44
1232	MAX LIMA DA SILVA	43088211	96	R\$ 3.463,68
1233	MAX MILLEN DE SOUSA ARAUJO	43088300	52	R\$ 1.876,16
1234	MAYRA SUELLEN SOUSA DIAS	43096184	74	R\$ 2.669,92
1235	MEIRILANDIA TEIXEIRA MOTA MITERI	47308011	10	R\$ 360,80
1236	MESSIAS PAIVA TEIXEIRA	11179215	10	R\$ 360,80
1237	MESSIAS PEREIRA DE SOUSA FILHO	30079310	80	R\$ 2.886,40
1238	MICHAEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA	30024915	96	R\$ 3.463,68
1239	MICHEL CARMO FELIX	30046412	82	R\$ 2.958,56
1240	MICHEL DE OLIVEIRA BELFORT	47305918	93	R\$ 3.355,44
1241	MICHELE CHAGAS DA SILVA	43103806	96	R\$ 3.463,68
1242	MICHELE LIMA DE PAULA	30089812	72	R\$ 2.597,76
1243	MICHELLE DE FIGUEIREDO BARROSO	30044215	60	R\$ 2.164,80
1244	MICHELY UCHOA CAVALCANTE	47307910	55	R\$ 1.984,40
1245	MIGUEL ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO	43101153	89	R\$ 3.211,12
1246	MIKAEL SOUSA VIEIRA	43088777	44	R\$ 1.587,52
1247	MIKAILL GADELHA DOS SANTOS	43088505	80	R\$ 2.886,40
1248	MIRIAN SOUSA SANTOS	43102850	10	R\$ 360,80
1249	MISAEI DOS SANTOS FERREIRA	43059114	31	R\$ 1.118,48
1250	MISAEI DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	43100297	62	R\$ 2.236,96
1251	MISAEI SOUSA LIMA OLIVEIRA	4725891X	40	R\$ 1.443,20



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1252	MIZAEL PEREIRA CELESTINO	30025016	96	RS 3.463,68
1253	MOISES DA CRUZ CLEMENTE	43102931	30	RS 1.082,40
1254	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES	43100645	60	RS 2.164,80
1255	MOISES PEREIRA BARROS	30084918	30	RS 1.082,40
1256	MONICA DA COSTA DAMASCENO	47259010	74	RS 2.669,92
1257	MONICA MARIA MOREIRA DA SILVA	43096060	86	RS 3.102,88
1258	MURIEL NASCIMENTO RABELO	43089226	59	RS 2.128,72
1259	MURILO ANTONIO DA SILVA	43088947	30	RS 1.082,40
1260	MYKE ALONE BARBOSA DE SOUSA	43107348	84	RS 3.030,72
1261	NAJLA MARIA TAVARES GOMES	47306418	22	RS 793,76
1262	NALECIO PAULA DA SILVA	30042212	90	RS 3.247,20
1263	NARA JAMILLE DE SOUSA CARVALHO MOREIRA	43102826	54	RS 1.948,32
1264	NATANAEL BRUNO BONHOTE	30025113	78	RS 2.814,24
1265	NATANAEL SOARES DE LIMA	43103733	75	RS 2.706,00
1266	NEOMAN SANTOS ALCANTARA	43059416	94	RS 3.391,52
1267	NEURIMAR LIMA ALVES	30054512	70	RS 2.525,60
1268	NEYARA BRAGA DOS SANTOS	30077415	96	RS 3.463,68
1269	NICK JERRON MENDES XIMENES DE SOUSA	43059513	72	RS 2.597,76
1270	NICODEMOS DANTAS GADELHA	43099930	12	RS 432,96
1271	NICODEMOS DA SILVA REIS	3008621X	90	RS 3.247,20
1272	NILSON FERNANDES MACIEL JUNIOR	43102818	40	RS 1.443,20
1273	NOEME MOREIRA LIMA	30025210	20	RS 721,60
1274	NORTON SANTANA DA COSTA	4730721X	36	RS 1.298,88
1275	NUBIA BORGES DE FREITAS	47304717	48	RS 1.731,84
1276	NUREMBERK DE ASSIS COSTA	30086716	20	RS 721,60
1277	OBEVALDO DE SOUZA LEITE	43108301	36	RS 1.298,88
1278	ODAIR OLIVEIRA MENDES	30000927	53	RS 1.912,24
1279	OSMARINA VERAS BEZERRA LIMA	30097610	24	RS 865,92
1280	OTAVIO CESAR DE SOUSA RODRIGUES	4725941X	58	RS 2.092,64
1281	OTIMAR MOREIRA DE SOUSA LIMA	30025318	60	RS 2.164,80
1282	OTTO VITORIANO MONTEIRO	43100564	34	RS 1.226,72
1283	PABLO HENRIQUE CAMPOS DE ARAUJO	47331218	20	RS 721,60
1284	PAMERA TORRES DE SOUZA	30096916	92	RS 3.319,36
1285	PATRICIA ALMEIDA SIEBRA	30097211	20	RS 721,60
1286	PATRICIA ALVES LOPEZ	43100688	80	RS 2.886,40
1287	PATRICIA DA SILVA BRAGA	43102907	96	RS 3.463,68
1288	PATRICIA KELLEN DIOGENES RODRIGUES	3005511X	72	RS 2.597,76
1289	PATRICK VIEIRA DOS SANTOS	43106511	72	RS 2.597,76
1290	PAULA LIDIANE MAGALHAES VIANA	30095510	60	RS 2.164,80
1291	PAULA VALENTINA DE SOUSA VERA	4309761X	30	RS 1.082,40
1292	PAULA VANESSA MILHOME DOS SANTOS	47259517	64	RS 2.309,12
1293	PAULO ALBERTO BATISTA MARTINS	43090135	95	RS 3.427,60
1294	PAULO ANDRE DE SOUZA QUARESMA	43059610	72	RS 2.597,76
1295	PAULO ANDRE SANTANA	30097017	30	RS 1.082,40
1296	PAULO ANDRE SANTOS LIMA	43107313	96	RS 3.463,68
1297	PAULO CESAR ARAUJO CASTRO	47259711	96	RS 3.463,68
1298	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	47259916	96	RS 3.463,68
1299	PAULO CESAR SOUSA	1117521X	14	RS 505,12
1300	PAULO CUNHA SANTOS	43089676	82	RS 2.958,56
1301	PAULO DIEGO SILVA DA MOTA	47305314	84	RS 3.030,72
1302	PAULO FERREIRA DA SILVA	30057414	40	RS 1.443,20
1303	PAULO GADELHA FALCAO	43096931	10	RS 360,80
1304	PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	47260116	94	RS 3.391,52
1305	PAULO HENRIQUE LIMA DE BRITO	30040414	72	RS 2.597,76
1306	PAULO IRAN DE OLIVEIRA NUNES FILHO	43108344	96	RS 3.463,68
1307	PAULO JOSE CAVALCANTE SOUSA	43059912	34	RS 1.226,72
1308	PAULO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	47306116	25	RS 902,00
1309	PAULO REGYS PINHEIRO SALLES	43096923	84	RS 3.030,72
1310	PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	47305012	70	RS 2.525,60
1311	PAULO RICARDO DA COSTA DIONISIO	3000311X	72	RS 2.597,76
1312	PAULO RICARDO FERREIRA MACHADO	47307813	96	RS 3.463,68
1313	PAULO ROBERTO ALMEIDA FREIRE	30097416	10	RS 360,80
1314	PAULO ROBERTO LIMA PEREIRA	47260310	60	RS 2.164,80
1315	PAULO ROBERTO LOPES ROCHA	43089714	93	RS 3.355,44
1316	PAULO ROBERTO MILHOME SANTOS	43060112	30	RS 1.082,40
1317	PAULO SERGIO DE ARAUJO	47353610	90	RS 3.247,20
1318	PAULO SERGIO FREITAS DE LIMA FILHO	30096614	96	RS 3.463,68
1319	PAULO SERGIO MEDEIROS PEREIRA	30095618	84	RS 3.030,72
1320	PAULO SERGIO PINTO DA SILVA	30035410	94	RS 3.391,52
1321	PAULO VITOR DA COSTA DIAS	30096819	79	RS 2.850,32
1322	PEDRO ALDRIM ADRIANO PONTES	43089730	94	RS 3.391,52
1323	PEDRO ANDRE SILVEIRA	43090100	12	RS 432,96
1324	PEDRO BATISTA DE MORAES NETO	43103768	50	RS 1.804,00
1325	PEDRO HENRIQUE ANDRADE TORRES	30002512	10	RS 360,80
1326	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	43060511	10	RS 360,80
1327	PEDRO HENRIQUE MATOS ALENCAR	4308979X	69	RS 2.489,52
1328	PEDRO HENRIQUE PAIVA DE GOIS	43090046	40	RS 1.443,20
1329	PEDRO HENRIQUE PORTO XAVIER	43096834	76	RS 2.742,08
1330	PEDRO ITALO MACHADO MAIA	43095978	90	RS 3.247,20
1331	PEDRO JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA	43089811	86	RS 3.102,88
1332	PEDRO LUCAS BEZERRA DA SILVA	43096826	8	RS 288,64
1333	PEDRO LUCAS PEREIRA SOUSA	43090070	12	RS 432,96
1334	PEDRO PAULO ALVES CAVALCANTE	43107305	10	RS 360,80
1335	PEDRO PAULO SALES DA MATA	4310070X	12	RS 432,96
1336	PEDRO PAULO TAVARES DE FREITAS	47331412	36	RS 1.298,88
1337	PEDRO RODRIGUES LIMA JUNIOR	30028112	75	RS 2.706,00



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1338	PEDRO SHELDON SILVA CARVALHO	43089668	90	R\$ 3.247,20
1339	PHELIPE ARAUJO RAMOS	43107321	84	R\$ 3.030,72
1340	POMPEU BESSA PIRES	30040317	72	R\$ 2.597,76
1341	RAFAELA GOMES ALVES	30097815	96	R\$ 3.463,68
1342	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	43105981	96	R\$ 3.463,68
1343	RAFAEL BEZERRA MUNIZ	43100599	10	R\$ 360,80
1344	RAFAEL BRASILIO DOS SANTOS SILVA	43106414	10	R\$ 360,80
1345	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	47316219	22	R\$ 793,76
1346	RAFAEL GOMES FIGUEIREDO	43093460	72	R\$ 2.597,76
1347	RAFAEL GONCALVES MARQUES JUCA	43093681	79	R\$ 2.850,32
1348	RAFAEL HOLANDA FERREIRA	30093917	10	R\$ 360,80
1349	RAFAEL IGO LIMA DOS SANTOS	43093266	72	R\$ 2.597,76
1350	RAFAEL LIMA DE PAULA	43093584	87	R\$ 3.138,96
1351	RAFAEL LOPES SERRA AZUL	30044916	72	R\$ 2.597,76
1352	RAFAEL MAGALHAES LOIOLA	43095374	65	R\$ 2.345,20
1353	RAFAEL MINEIRO VIEIRA	43093533	85	R\$ 3.066,80
1354	RAFAEL NEVES DE PAIVA	43102990	84	R\$ 3.030,72
1355	RAFAEL NUNES DE MENESSES	30047710	58	R\$ 2.092,64
1356	RAFAEL PEREIRA DA COSTA	43101064	13	R\$ 469,04
1357	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	43103547	52	R\$ 1.876,16
1358	RAFAEL RODÉ XAVIER	43095323	70	R\$ 2.525,60
1359	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE	47316111	20	R\$ 721,60
1360	RAFAEL RODRIGUES MESQUITA	43106430	72	R\$ 2.597,76
1361	RAFAEL TAVORA MARTINS	43093126	96	R\$ 3.463,68
1362	RAILSON VIEIRA PONTES	43093975	96	R\$ 3.463,68
1363	RAIMUNDO ALVES SOUSA	47277019	19	R\$ 685,52
1364	RAIMUNDO DE SOUSA MEDEIROS FILHO	12579519	60	R\$ 2.164,80
1365	RAIMUNDO EDSON AMARO FILGUEIRA FILHO	47260612	84	R\$ 3.030,72
1366	RAIMUNDO FABIO ANDRE DE LIMA	43068512	90	R\$ 3.247,20
1367	RAIMUNDO JEOVAN GUIMARAES DO MONTE	43060910	94	R\$ 3.391,52
1368	RAIMUNDO JURANDI FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	43061011	60	R\$ 2.164,80
1369	RAIMUNDO LOURENCO DE ANDRADE SOUSA	43100572	61	R\$ 2.200,88
1370	RAIMUNDO NONATO BARBOSA BASTOS	4309971X	41	R\$ 1.479,28
1371	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	43103555	73	R\$ 2.633,84
1372	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA	3009901X	40	R\$ 1.443,20
1373	RAIMUNDO ROGERIO ALMEIDA GUIMARAES	16316911	90	R\$ 3.247,20
1374	RAIMUNDO SAMUEL LOPES DA SILVA	43095293	60	R\$ 2.164,80
1375	RAISSA SILVA PITANGA	47340810	92	R\$ 3.191,36
1376	RAMON MORAIS DE ALENCAR	47316413	62	R\$ 2.236,96
1377	RANGEL AUGUSTO REGIS DA COSTA	43103008	64	R\$ 2.309,12
1378	RANNIEL MARTINS DA SILVA	43103156	77	R\$ 2.778,16
1379	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	47316510	36	R\$ 1.298,88
1380	RAPHAEL DO PRADO FREITAS	43106449	88	R\$ 3.175,04
1381	RAPHAEL IZAIAS SANTOS	30057813	90	R\$ 3.247,20
1382	RAPHAEL JACQUES SALDANHA E VASCONCELOS	30047516	72	R\$ 2.597,76
1383	RAPHAEL NATHAN COSTA DE ARAUJO	43093851	12	R\$ 432,96
1384	RAUL LENO LIMA MAIA	30093410	50	R\$ 1.804,00
1385	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	43095528	45	R\$ 1.623,60
1386	REGINA GARDENE DE SOUSA	47316715	96	R\$ 3.463,68
1387	REGINALDO ALVES DE SANTANA	30096711	90	R\$ 3.247,20
1388	REGINALDO GOMES DA SILVA	43107259	28	R\$ 1.010,24
1389	REGINA SANDRA CASTRO MARINHO	3009221X	72	R\$ 2.597,76
1390	REGYS SILVA REBOUCAS	30095014	96	R\$ 3.463,68
1391	REMO OLIVEIRA SILVA	4731691X	54	R\$ 1.948,32
1392	RENAN CAIQUE SOUZA DE BRITO	43100300	20	R\$ 721,60
1393	RENAN CALIXTO PEREIRA	43103121	10	R\$ 360,80
1394	RENAN CEZAR MARTINS DE FARIA	43097695	12	R\$ 432,96
1395	RENAN MONTEIRO DO NASCIMENTO	43100556	84	R\$ 3.030,72
1396	RENATA LECY DA SILVA CRISPIM GONCALVES	47318017	21	R\$ 757,68
1397	RENATA TAVARES MACIEL	43103032	60	R\$ 2.164,80
1398	RENATO DE ALMEIDA	11178014	22	R\$ 793,76
1399	RENATO GOMES DA SILVA	43100408	30	R\$ 1.082,40
1400	RENATO SANDRO DE FARIA	47353718	84	R\$ 3.030,72
1401	RENO SAMID MOURÃO VIANA BELEM	43108417	60	R\$ 2.164,80
1402	RERISON COSTA PINHEIRO	43093150	72	R\$ 2.597,76
1403	REVIA SABRINA DE SOUZA DA SILVA	43095625	96	R\$ 3.463,68
1404	REYDIEVERTON SILVA DE CARVALHO	47333717	75	R\$ 2.706,00
1405	RICARDO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	43095196	24	R\$ 865,92
1406	RICARDO ANDERSON SALVIANO DANTAS	47318211	40	R\$ 1.443,20
1407	RICARDO FERREIRA DE AGUIAR	47318319	96	R\$ 3.463,68
1408	RICARDO HENRIQUE SILVA LEANDRO DE SA	30092015	69	R\$ 2.489,52
1409	RICARDO JUNIOR AMARAL FELIPE	43106465	30	R\$ 1.082,40
1410	RICARDO LEO ALENCAR RIBEIRO	30092716	57	R\$ 2.056,56
1411	RICARDO MIRAL NUNES	43108441	20	R\$ 721,60
1412	RICARDO PEREIRA NUNES	4310053X	20	R\$ 721,60
1413	RICARDO RODRIGUES DOURADO SOUSA	43094572	9	R\$ 324,72
1414	RICARDO SILVA PINHEIRO	43095552	50	R\$ 1.804,00
1415	RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO	30093712	84	R\$ 3.030,72
1416	RITA CRISTINA MEIRELES TEIXEIRA	47261112	44	R\$ 1.587,52
1417	RITA SOUSA DO NASCIMENTO	30102711	34	R\$ 1.226,72
1418	RIVIA DAVILA ROMAO CASTRO	43100726	60	R\$ 2.164,80
1419	ROBERIO CORDEIRO GADELHA	47316014	96	R\$ 3.463,68
1420	ROBERTA DE ALCANTARA GOMES	30025415	72	R\$ 2.597,76
1421	ROBERTO ADERSON RODRIGUES	30038711	96	R\$ 3.463,68
1422	ROBERTO FLAVIO DA SILVA CASTRO	43093908	92	R\$ 3.319,36
1423	ROBERTO LUIS FERREIRA CARVALHO	4309288X	96	R\$ 3.463,68



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1424	ROBERTO PINHEIRO DE SOUSA	4309338X	46	RS 1.659,68
1425	ROBERTO SILVIO SOUSA DE FREITAS	30040716	70	RS 2.525,60
1426	ROBERTO SOARES DA SILVA	47317215	70	RS 2.525,60
1427	ROBERTO SOUSA GOMES	30027914	90	RS 3.247,20
1428	ROBERTO WILSON DE ANDRADE	43061712	60	RS 2.164,80
1429	ROBLES DE BRITO UCHOA	47348315	48	RS 1.731,84
1430	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	30095316	96	RS 3.463,68
1431	ROBSON CHAVES LOPES	16317314	91	RS 3.283,28
1432	ROBSON MACIEL DE ANDRADE	47351316	48	RS 1.731,84
1433	ROBSON SOTERO GOMES	47317517	60	RS 2.164,80
1434	RODOLFO RODRIGUES DE ARAUJO	43092723	20	RS 721,60
1435	RODRIGO ARAGAO CARVALHO	30091914	60	RS 2.164,80
1436	RODRIGO BATISTA BARROS	43092847	84	RS 3.030,72
1437	RODRIGO CUNHA GIAXA	30045017	60	RS 2.164,80
1438	RODRIGO DA SILVA PRADO	43100106	40	RS 1.443,20
1439	RODRIGO DE ALMEIDA GIRAO	43106473	30	RS 1.082,40
1440	RODRIGO LAURINO QUARESMA	43095412	40	RS 1.443,20
1441	RODRIGO MATOS DE OLIVEIRA	43093029	84	RS 3.030,72
1442	RODRIGO SILVA ARAGAO	47318815	82	RS 2.958,56
1443	RODRIGO TADEU DOS REIS	43107062	70	RS 2.525,60
1444	ROGERIO JESUS DE ANDRADE	43092820	34	RS 1.226,72
1445	ROGERIO PEREIRA RODRIGUES	12584512	96	RS 3.463,68
1446	ROGERIO SOUSA	47351715	96	RS 3.463,68
1447	ROGER LUAN DE FREITAS PINHEIRO	80053487	83	RS 2.994,64
1448	ROGER XIMENES LINHARES	47318912	90	RS 3.247,20
1449	ROMARIO DE SOUSA SANTOS	30095219	10	RS 360,80
1450	ROMULO HUGO COSTA ROSA	30040910	84	RS 3.030,72
1451	ROMULO MARIANO DE ALMEIDA	30094417	61	RS 2.200,88
1452	ROMULO MARTINS DE SOUSA	43094327	56	RS 2.020,48
1453	ROMULO MATHEUS LOURENCO LOPES	43097415	10	RS 360,80
1454	ROMULO PEREIRA CASTRO	43100238	79	RS 2.850,32
1455	ROMULO RAMALHO LEITE	30092414	10	RS 360,80
1456	ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS	43094432	24	RS 865,92
1457	RONALDO GONCALVES DA ROCHA	30092317	90	RS 3.247,20
1458	RONALDO REIS FERREIRA	47261910	12	RS 432,96
1459	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	43101102	10	RS 360,80
1460	RONIER GOMES CABRAL	43102923	12	RS 432,96
1461	RONNEY MENDES DUTRA DE CARVALHO	30093313	58	RS 2.092,64
1462	ROSA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	47308119	40	RS 1.443,20
1463	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO DOS SANTOS	30094514	24	RS 865,92
1464	ROSE MARY FEITOSA MACEDO	43107054	10	RS 360,80
1465	ROSEMARY LOPES DE FARIAZ	80053436	93	RS 3.355,44
1466	ROSEMBERG GOMES DE QUEIROZ	4731111X	50	RS 1.804,00
1467	ROZIELDO FERREIRA DE OLIVEIRA	43094599	20	RS 721,60
1468	RUBENS ATAYDE DOS SANTOS NASCIMENTO	43097792	10	RS 360,80
1469	RUBENS BATISTA DE LIMA	47311012	96	RS 3.463,68
1470	RUBENS MARCOS CAMARA DE CARVALHO FILHO	30093011	72	RS 2.597,76
1471	RUBENS PEREIRA DA SILVA	43100254	20	RS 721,60
1472	RUSSOULINO BRAZ MOURA	30059018	48	RS 1.731,84
1473	SABRINA PRATA MOTA	43095919	30	RS 1.082,40
1474	SAID LIMA FREITAS	47262011	79	RS 2.850,32
1475	SAMARA FIGUEIREDO SILVA	43095927	54	RS 1.948,32
1476	SAMUEL LIMA DE SOUSA	43093509	10	RS 360,80
1477	SAMUEL LIMA DIAS	43107283	10	RS 360,80
1478	SAMUEL ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS	43100491	48	RS 1.731,84
1479	SAMUEL TEIXEIRA LIMA	43101099	80	RS 2.886,40
1480	SANARA LIMA CASTRO DE FARIAZ	43103148	7	RS 252,56
1481	SANDRA MARIA MEDEIROS DA PONTE	43066315	30	RS 1.082,40
1482	SANDRO ANTONIO SILVA SANTOS	47262313	72	RS 2.597,76
1483	SANDRO EDUARDO DAVIDSON PINHEIRO LOPES DO NASCIMENTO	43097563	70	RS 2.525,60
1484	SARA SAMYA BARRETO DE ALMEIDA	30096118	90	RS 3.247,20
1485	SAULLO ALVES DE ABREU	43101374	36	RS 1.298,88
1486	SAULO COSTA BRASIL	4731061X	92	RS 3.319,36
1487	SAULO GEOVANI TORRES	8005369X	20	RS 721,60
1488	SAVIO BARBOSA CARDOSO	47262410	60	RS 2.164,80
1489	SEBASTIAO MADEIRA NETO	47262518	70	RS 2.525,60
1490	SEBASTIAO RIPARDO LIRA NETO	47262615	30	RS 1.082,40
1491	SEFORA BARBOSA DO NASCIMENTO	43095994	50	RS 1.804,00
1492	SEFORA RIBEIRO CHAVES DE FREITAS	47310512	60	RS 2.164,80
1493	SERGIO SOARES PEREIRA	43093045	48	RS 1.731,84
1494	SEVERINO JOSE VIEIRA DE ANDRADE	3009591X	40	RS 1.443,20
1495	SHEILA SANTOS DE LIMA	43108166	65	RS 2.345,20
1496	SHEIVILANE LEMOS ALVES	30095812	82	RS 2.958,56
1497	SILVANA MARIA VIEIRA DA SILVA	30025814	12	RS 432,96
1498	SILVIA HELENA CORDEIRO FEITOSA	47308410	36	RS 1.298,88
1499	SILVIA MARCELA DE FREITAS	43096052	50	RS 1.804,00
1500	SIMEIA MATIAS DE PAULA	30095715	91	RS 3.283,28
1501	SORAYA MARIA DE MELO DAMASCENO	43103873	88	RS 3.175,04
1502	STALLONE DA SILVA MATOS	43094408	12	RS 432,96
1503	STENIO MAX PINTO FARIAZ	47344816	10	RS 360,80
1504	SUED MATEUS DA SILVA EVANGELISTA	43093142	96	RS 3.463,68
1505	TAGORE CAVALCANTE DOURADO	43103172	60	RS 2.164,80
1506	TALITA LUZIA DOURADO DIOGENES	43096079	46	RS 1.659,68
1507	TALITA VIEIRA DOS SANTOS	80053908	69	RS 2.489,52
1508	TARCIO TRINDADE DE PAIVA	43099817	25	RS 902,00
1509	TARCISIO COUTINHO FILIZOLA	43094491	27	RS 974,16



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1510	TARCISIO CRUZ BARBOSA	47335418	30	R\$ 1.082,40
1511	TARCISIO DOMINGOS DE AGUIAR	12578113	30	R\$ 1.082,40
1512	TARCIZIO RODRIGUES GOIS JUNIOR	43097768	9	R\$ 324,72
1513	THAIS DA SILVA NOGUEIRA	43100114	10	R\$ 360,80
1514	THALES MEDEIROS NEVES	47354110	96	R\$ 3.463,68
1515	THALLES COSTA PRATA	43094319	96	R\$ 3.463,68
1516	THAYLLAN PEREIRA FELIX	43103571	42	R\$ 1.515,36
1517	THAYSE DO SOCORRO LIMA DA SILVA	43096001	20	R\$ 721,60
1518	THIAGO CLAYBSON BANDEIRA FERNANDES	43106546	96	R\$ 3.463,68
1519	THIAGO DE ALMEIDA COSTA	47308615	96	R\$ 3.463,68
1520	THIAGO DIONISIO FREITAS	47308518	48	R\$ 1.731,84
1521	THIAGO FERNANDEZ ALENCAR ARARIPE	43101293	36	R\$ 1.298,88
1522	THIAGO FERREIRA DE ASSIS	43103210	42	R\$ 1.515,36
1523	THIAGO GRANGEIRO DE SALES	47309913	15	R\$ 541,20
1524	THIAGO JOSE ARRUDA DE OLIVEIRA	43101048	70	R\$ 2.525,60
1525	THIAGO KENNEDY GOMES COSTA	43103202	72	R\$ 2.597,76
1526	THIAGO MAGNO LOPES DE MELO	4310019X	94	R\$ 3.391,52
1527	THIAGO OLIVEIRA AQUINO	4309484X	96	R\$ 3.463,68
1528	THIAGO SANTOS RAMOS	43101803	40	R\$ 1.443,20
1529	THIAGO SERGIO DA SILVA BRITO	43094874	88	R\$ 3.175,04
1530	THIAGO TIMBO SAMPAIO	43103180	87	R\$ 3.138,96
1531	THYAGO DE VASCONCELOS MENDES	47324610	20	R\$ 721,60
1532	TIAGO CUNHA DE SOUSA	30040619	36	R\$ 1.298,88
1533	TIAGO MONTEIRO DA SILVA	47263018	60	R\$ 2.164,80
1534	TIAGO RODRIGO FERREIRA NUNES	80053924	90	R\$ 3.247,20
1535	TIAGO SALVIANO DA SILVA	43094068	20	R\$ 721,60
1536	TIAGO XAVIER DE SOUSA	3009641X	60	R\$ 2.164,80
1537	TICIANA AGUIAR GADELHA	47309816	40	R\$ 1.443,20
1538	UBERFLAVIO MATEUS GREGORIO ESMERALDO	43103083	20	R\$ 721,60
1539	UBIRAJARA ALMEIDA MAGALHAES	47263115	95	R\$ 3.427,60
1540	ULISSES SOARES LOPEZ	43092642	30	R\$ 1.082,40
1541	VAGNO FERREIRA LIMA	47309719	10	R\$ 360,80
1542	VANESKA SOUZA ALBUQUERQUE	43098187	24	R\$ 865,92
1543	VANESSA BRUNO PESSOA	43098160	20	R\$ 721,60
1544	VANESSA TALISE REIS DE MOURA	43096141	9	R\$ 324,72
1545	VICENTE LEITE JUNIOR	43092359	96	R\$ 3.463,68
1546	VICENTE SHELLDON RIBEIRO SILVA	43063510	94	R\$ 3.391,52
1547	VICTOR BARCELLOS	4309257X	90	R\$ 3.247,20
1548	VICTOR BRUNO COSTA DA SILVA	4309260X	63	R\$ 2.273,04
1549	VICTOR HUGO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	43103814	10	R\$ 360,80
1550	VICTOR RODRIGUES DA SILVA	47309611	70	R\$ 2.525,60
1551	VILLELI MAXIMO DE OLIVEIRA	4309615X	60	R\$ 2.164,80
1552	VILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	43099892	62	R\$ 2.236,96
1553	VINICIUS COSTA DE LIMA	30098013	90	R\$ 3.247,20
1554	VINICIUS ESTEVAM RAMIRO TEIXEIRA	47310210	70	R\$ 2.525,60
1555	VINICIUS LUIZ ALVES SOARES	30099419	96	R\$ 3.463,68
1556	VIRGILIO DE SOUZA REIS	43101307	90	R\$ 3.247,20
1557	VITOR NOGUEIRA DE CASTRO	47312116	52	R\$ 1.876,16
1558	VIVIANE OLIVEIRA MELO	47310113	22	R\$ 793,76
1559	VLADINE CORDEIRO DA ROCHA QUEIROZ	43097849	31	R\$ 1.118,48
1560	WAGNER DE SOUZA SANTANA	30039416	96	R\$ 3.463,68
1561	WAGNER LIMA DA SILVA	30026713	93	R\$ 3.355,44
1562	WAGNER PINHEIRO BARRETO	47310016	10	R\$ 360,80
1563	WAGNEY FABIO ANJOS DE MORAIS	30100913	36	R\$ 1.298,88
1564	WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA	30100018	24	R\$ 865,92
1565	WALLACE ALENCAR GADELHA	43097679	48	R\$ 1.731,84
1566	WALLYSSON RODRIGO SOARES FERREIRA	43103261	70	R\$ 2.525,60
1567	WALTER LOPEZ CAMPELO	47308313	12	R\$ 432,96
1568	WANDELTON JOSE GUEDES ALEXANDRE	43097784	20	R\$ 721,60
1569	WANDEMENBERG DE MATOS MARQUES	47309514	61	R\$ 2.200,88
1570	WANDERLAN LOIOLA NASCIMENTO	47309417	24	R\$ 865,92
1571	WANDSON ARAUJO TEIXEIRA	47309212	95	R\$ 3.427,60
1572	WARLEN LOPEZ MACIEL	43097903	12	R\$ 432,96
1573	WELLISON DOS SANTOS PEREIRA	43096850	20	R\$ 721,60
1574	WENDELL LUIS MEDEIROS DE MENEZES	43090844	60	R\$ 2.164,80
1575	WENDEL VENANCIO DE ALBUQUERQUE	30026411	96	R\$ 3.463,68
1576	WENDENSON CAVALCANTI CIPRIANO	43090445	90	R\$ 3.247,20
1577	WENEDY KECIO FERREIRA DA SILVA	4309842X	10	R\$ 360,80
1578	WEBSITE CESAR PEREIRA FOEPPEL	43090860	40	R\$ 1.443,20
1579	WESLEY CALAZANCIO DANTAS BRITO	3009851X	50	R\$ 1.804,00
1580	WESLEY DA SILVA PEREIRA	43103326	20	R\$ 721,60
1581	WESLEY DA SILVA VIANA	43064010	59	R\$ 2.128,72
1582	WESLEY FLAVIO OLIVEIRA DO AMARAL	43090887	40	R\$ 1.443,20
1583	WEVERTON QUEIROZ DO NASCIMENTO	30030710	95	R\$ 3.427,60
1584	WILKER ROGER RODRIGUES BEZERRA	43103407	12	R\$ 432,96
1585	WILKISON CARVALHO DA ROCHA	43091107	71	R\$ 2.561,68
1586	WILKSON RODRIGUES XAVIER	43064215	40	R\$ 1.443,20
1587	WILLAME BATISTA DO NASCIMENTO	30045610	30	R\$ 1.082,40
1588	WILLAME JUNIOR BERNARDINO DA SILVA	43107186	68	R\$ 2.453,44
1589	WILLAME LIMA DE OLIVEIRA	30046013	94	R\$ 3.391,52
1590	WILLAMS BARROS DE ALENCAR	43090941	56	R\$ 2.020,48
1591	WILLIAN SOUSA PACHECO	43091026	30	R\$ 1.082,40
1592	WILLY CORREIA LEITE	43091131	59	R\$ 2.128,72
1593	WLADSON ATHOS GOMES MOREIRA	43091123	75	R\$ 2.706,00
1594	WSTENIO ANGEL DE SOUSA BARROS	12586213	95	R\$ 3.427,60
1595	WUESLEY DA CRUZ SILVA	30099311	50	R\$ 1.804,00



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1596	YAGO TEIXEIRA DE PAULA	43090283	24	R\$ 865,92
1597	YAN SILVA LIMA	43090356	10	R\$ 360,80
1598	YARLO LUCELIO SOARES	30026616	30	R\$ 1.082,40
1599	YORNE ARAUJO COELHO	4310103X	20	R\$ 721,60
1600	YOUREE LEITE NUNES	43090240	54	R\$ 1.948,32
1601	YSMAEL PEDROSA DE MORAIS	30101316	70	R\$ 2.525,60
1602	YURI HENDERSON DE MORAES MENEZES	43096885	10	R\$ 360,80
1603	YURI MENEZES XIMENES	4730881X	90	R\$ 3.247,20
1604	ZENILDA BRITO MESQUITA DE OLIVEIRA	30100417	88	R\$ 3.175,04
1605	ZENILTON MENDES DE ARAUJO	43108468	96	R\$ 3.463,68
TOTAL			R\$ 3.211.120,00	

*** * *** *

PORTARIA N°22/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **FABIOLA DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 300842-1-7, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Fabiola de Souza Barros Santiago, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório cavalcante filho, Fortaleza, em 24 de setembro de 2016, constante no processo NUP nº 18001.000559/2025-51. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°174/2021

NUP: 43022.012475/2024-89

I – ESPÉCIE: DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E O CONSÓRCIO VALE SERTÃO CENTRAL; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, sucessora do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS (DER) e do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE), criada a partir da fusão destas duas autarquias pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-91; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO VALE SERTÃO CENTRAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.452.482/0001-23 , neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 223.181.273-87, todos devidamente qualificados nos instrumentos anteriores; V – ENDEREÇO: Avenida Decoclécio Lima Verde, 1 – Areias – Iguatu-Ce, CEP: 63508-610; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.012475/2024-89, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como com o art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos art. 190 e art. 193, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Em 30 de dezembro de 2023 a Lei Federal nº 8.666/93 foi revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 193, II, “a”; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 174/2021: a) O prazo de vigência será prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias corridos.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 08/01/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/CE) e ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO (Representante da CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°167/2023

NUP: 43022.012554/2024-90

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2023 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 10492933391, portador do RG nº 200779826614 SSP/CE; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.498.061/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. GISCARD FRANCISCO DIÓGENES MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 2000002157323 SSP-CE, inscrito e de CPF nº 010.107.663-09 ; V – ENDEREÇO: estabelecida na Fazenda Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, Paraipaba-CE, CEP: 62.685-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 57, §1º, incisos IV, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 193, II, a) c/e art. 190 da Lei nº 14.133/2021, no Processo NUP 43022.012554/2024-90, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993: 1.1. Em 30 de dezembro de 2023 a Lei Federal nº 8.666/1993 foi revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 193, II, “a”; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1. O aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência ao Contrato nº. 167/2023, cujo objeto consiste na execução do remanescente da PAVIMENTAÇÃO DO TRECHÔ: ENTR. CE-473 (NENELANDIA) – ENTR. CE-166 (CANHOTINHO), NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, COM EXTENSÃO DE 23,20KM, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; 2.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos; 2.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos.O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 174/2021: a) O prazo de vigência será prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias corridos.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam ; XII – DATA: 09/01/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/CE) e GISCARD FRANCISCO DIOGENES MAIA (CONSTRUTORA SAMARIA LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°223/2023

IG

I – ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2023/SOP NUP nº. 43022.011424/2024-30., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado SALINAS II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE. III – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, aptº. 1302, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-205. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no NUP 43022.011424/2024-30, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no Contrato Primitivo nº 223/2023/SOP, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei



Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: 2.1. O presente instrumento tem como finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº 223/2023/SOP, cujo objeto consiste nos serviços comuns de Engenharia para execução da manutenção, preventiva e corretiva, em prédios públicos – EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE, EM FORTALEZA - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. 2.2. O prazo de execução será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, consoante Parecer Técnico (fls. 31/032) dos autos. 2.3. Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 03/12/2024. 2.4. O prazo de vigência será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Manifestação do Gestor, à fl. 036. VII VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO VIII DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Manifestação do Gestor, à fl. 036. IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 09/01/2025 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°240/2023 NUP: 43022.012112/2024-43

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações SR. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da Administração Direta Municipal, Advogado, inscrito no CPF sob no nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.694.788/0001-57, CGF sob nº. 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador SR. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se, quanto à prorrogação, no art. 190, Lei nº. 14.133/2021 e alterações; no art. 57, §1º, inciso IV, e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, art. 55 da Lei nº. 9.784/99, tudo de acordo com o presente processo administrativo supramencionado, parte integrante do referido Termo, independentemente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1.O contrato terá um **acréscimo de prazo de vigência** por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, findando o novo prazo em 30/06/2025; 1.2.O contrato terá um acréscimo de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos; 1.3.Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 19/12/2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 07/01/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0093/2023

I – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0093/2023-DJU-Cagece; II – CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSORCIO FLORESTA E EXPEDICIONARIOS**, formado pelas seguintes empresas: Restor Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletromecanica Ltda. – líder do consórcio e Enops Engenharia S/A; V – ENDEREÇO: São Paulo/SP; VI – FUNDAMENTAÇÃO: cláusulas 2.1 das Condições Especiais do Contrato e 2.5.3 das Condições Gerais do Contrato - Processo 8042.001612/2024-40-Cagece VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar os prazos** do Contrato em referência, por mais 04 (quatro) meses de vigência e 1 (um) mês de execução. IX - VALOR GLOBAL: X - DA VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2027, para terminar em 04 de maio de 2027; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições. XII – DATA: 2 de janeiro de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece - Representante autorizado; Neuma Maria Silva Buarque, Superintendente de controle e qualidade respondendo pela Diretoria de Operações da Cagece - Representante autorizado, Federico Jorge Lagreca e Carlos José Teixeira Berenhauser, Representantes do Consórcio - Prestador de Serviços.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE



SECRETARIA DA CULTURA

O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.509, de 19 de Junho de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Junho de 2023, RESOLVE NOMEAR, DIVALDO LUA OLIVEIRA DIOGENES , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA CULTURA , a partir da data da publicação. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 03 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.509, de 19 de Junho de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Junho de 2023, RESOLVE NOMEAR, MARIA HELENA RODRIGUES CAMPELO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA CULTURA , a partir da data da publicação. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** *** ***

PORTARIA CC 0001/2025-SECULT - O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.509 de 19 de Junho de 2023, RESOLVE **DESIGNAR DIVALDO LUA OLIVEIRA DIOGENES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 03 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** *** ***

PORTARIA CC 0002/2025-SECULT - O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.509 de 19 de Junho de 2023, RESOLVE **DESIGNAR MARIA HELENA RODRIGUES CAMPELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** *** ***

PORTRARIA CC 0003/2025-SECULT - O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR MARIA LUCIA GADELHA SILVA , para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA , em SUBSTITUIÇÃO ao titular DEBORA VARELA MAGALHAES, em virtude de Férias, no período de 02 de Janeiro de 2025 a 11 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** * *** *

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Rafael Cordeiro Felismino, no uso de suas atribuições legais, com esteio nas normas e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ 2024, processo administrativo nº 27001.002487/2024-97, com objetivo de concretizar o exercício dos direitos culturais em âmbito estadual, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, IV c/c com art. 79, caput e art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e no Edital referido, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XVI, nº 084, datado de 07 de maio de 2024. Em observância à cláusula 7.5. do edital supramencionado, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento administrativo, OBJETO DO EDITAL EM REFERÊNCIA, cujo objetivo é credenciar interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) sobre projetos culturais inscritos em seleções públicas realizadas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o resultado final e ADJUDICANDO o seu objeto em favor dos PROFISSIONAIS credenciados indicados na relação abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA 2024 RESULTADO FINAL 1 ACESSIBILIDADE CULTURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-257754946	EMERSON DE PAULA SILVA	CREDENCIADO
2	on-1433817637	FRANCISCA CLARA UCHÔA MACHADO	CREDENCIADO
3	on-514726267	GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO	CREDENCIADO
4	on-2094950757	LUCAS DE ALMEIDA PINHEIRO	CREDENCIADO
5	on-799763375	MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO	CREDENCIADO
6	on-1123578786	ROMENDIA RODRIGUES DA COSTA	DESCREDENCIADO
7	on-1005525118	SANDRO JULIATI	DESCREDENCIADO

2 AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-97212355	BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO	CREDENCIADO
2	on-1274040465	FRANCISCO RÔMULO DO NASCIMENTO SILVA	CREDENCIADO

3 ÁREAS TÉCNICAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-299853939	FRANCISCO KARISSON CHAGAS LIMA	CREDENCIADO
2	on-2145390314	JOSÉ MARCOS DA COSTA SILVA	CREDENCIADO
3	on-1510701030	LUCIANA LIMA DOS SANTOS	CREDENCIADO
4	on-2097941836	LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	CREDENCIADO
5	on-1695618358	MARILDA SAMICO DA SILVA	CREDENCIADO
6	on-898308248	TATIANA SOARES GONÇALVES	CREDENCIADO
7	on-1874543403	ALEFFER DA SILVA MORAIS	DESCREDENCIADO
8	on-1884833377	LUCIANA GOMES SANTOS	DESCREDENCIADO
9	on-747773593	NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
10	on-1244750268	PHILIPE DE CASTRO PASSOS	DESCREDENCIADO
11	on-5009435	THAIS LEFUNDÉS ROCHA	DESCREDENCIADO
12	on-1250328226	VALENTINA DE ANDRADE PIRES	DESCREDENCIADO

4 ARTE E CULTURA DIGITAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-706831783	ADRIANA PINTO BARROS	CREDENCIADO
2	on-2096309019	ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR	CREDENCIADO
3	on-1322347511	CELESTE MARIA FARIA DE SOUZA DIAS	CREDENCIADO
4	on-1724593611	CHARLENE CABRAL PINHEIRO	CREDENCIADO
5	on-1479816088	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	CREDENCIADO
6	on-1951349083	GERUSA ROSA OLIVA	CREDENCIADO
7	on-1863661962	JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	CREDENCIADO
8	on-1506624231	RAQUEL MÍCAS SOARES	CREDENCIADO
9	on-443682068	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	DESCREDENCIADO
10	on-1925470116	LARISSA TORRES FERREIRA	DESCREDENCIADO
	on-1300376126	PAULINA GOMES SANTOS	DESCREDENCIADO
	on-964572059	LÍGIA NOTTINGHAM DE CARVALHO ROCHA	DESCREDENCIADO
	on-469335818	NATERCIA CARMEN DE SALES ROCHA	DESCREDENCIADO
	on-680885092	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	DESCREDENCIADO

5 ARTES VISUAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-953054842	ADRIANE FERREIRA CARVALHO COSTA	CREDENCIADO
2	on-1882475631	ALINE ALENCAR FRANCISCO	CREDENCIADO
3	on-467553013	ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO	CREDENCIADO
4	on-1143621516	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CREDENCIADO
5	on-166027748	AMANA SALLÉS	CREDENCIADO
6	on-2116841136	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-452093598	ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES (MANU NEVES)	CREDENCIADO
8	on-1724593611	CHARLENE CABRAL PINHEIRO	CREDENCIADO
9	on-980095618	DANIELLY DIAS SANDY	CREDENCIADO
10	on-1786269810	DIEGO DA SILVA TAVARES	CREDENCIADO
11	on-661587919	DOUGLAS TEIXEIRA NUNES SANTOS	CREDENCIADO
12	on-1251151882	ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	CREDENCIADO
13	on-1463107775	FLORA DIAS NUNES DA SILVA	CREDENCIADO
14	on-1502567859	FRANCISCO CLEBSON DOS SANTOS MOURA	CREDENCIADO
15	on-958605032	LAÍS LIMA PINHO	CREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
16	on-1606227289	MARCELO RANGEL LIMA	CREDENCIADO
17	on-1372792781	MARIA SÍLVIA BIGARELI DE MENEZES	CREDENCIADO
18	on-159783426	PAULA SILVEIRA DA CUNHA	CREDENCIADO
19	on-1826698945	RAIMUNDO KLEBERSON DE OLIVEIRA BENÍCIO	CREDENCIADO
20	on-1924890411	RENATA DE MELLO CERQUEIRA PEREIRA	CREDENCIADO
21	on-102515835	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	CREDENCIADO
22	on-1655864068	WELLINGTON BARTHOLEMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	CREDENCIADO
23	on-1877152941	WLADIMIR AUGUSTO EVELIM ROMERO FONTES	CREDENCIADO
24	on-443682068	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	DESCREDENCIADO
25	on-1091596896	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	DESCREDENCIADO
26	on-312827411	ALICE MONTEIRO DUDUS	DESCREDENCIADO
27	on-342368003	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	DESCREDENCIADO
28	on-1529048086	FERNANDA GEHRKE	DESCREDENCIADO
29	on-999322218	IVAN LIMA GOMES	DESCREDENCIADO
30	on-440615687	JULIANA LOTIF ARAÚJO	DESCREDENCIADO
31	on-1715089344	MARCELO SALUM FERREIRA	DESCREDENCIADO
32	on-1104417869	MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO	DESCREDENCIADO
33	on-1196645740	PATRÍCIA DA CUNHA LANGLOIS	DESCREDENCIADO
34	on-844122136	VICENCIA MARILAC BRAGA NETA	DESCREDENCIADO

6 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1274040465	FRANCISCO RÔMULO DO NASCIMENTO SILVA	CREDENCIADO
2	on-1588209985	JESSICA EVELYN CLAUDIO LOBO DE MIRANDA	CREDENCIADO
3	on-685593586	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	CREDENCIADO
4	on-262282082	FELÍNIO DE SOUSA FREITAS	DESCREDENCIADO
5	on-1071991527	JOSÉ LIRA DUTRA	DESCREDENCIADO

7 CIRCO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1469386403	CARMEN LUCIA DORETTO JORGE	CREDENCIADO
2	on-2143493932	DYEGO STEFANN FREIRE DE CASTRO	CREDENCIADO
3	on-378407358	ELLYNE BARBOSA PEIXOTO	CREDENCIADO
4	on-235426601	JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	CREDENCIADO
5	on-64900175	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	CREDENCIADO
6	on-1904036895	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	CREDENCIADO
7	on-1295733941	NATHALY ROCHA AVELINO	CREDENCIADO
8	on-2137064278	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO 82924457491	CREDENCIADO
9	on-1459624649	WILSON SARAIWA MORAES	CREDENCIADO
10	on-1142820889	FRANCISCO NARTHAGNAN CHAVES DA SILVA	DESCREDENCIADO
11	on-1637879320	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	DESCREDENCIADO

8 CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MEDIAÇÃO DE LEITURA, SLANS E SARAUS LITERÁRIOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1882475631	ALINE ALENCAR FRANCISCO	CREDENCIADO
2	on-665940986	ANNE PAIVA DE ALENCAR	CREDENCIADO
3	on-972123355	BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO	CREDENCIADO
4	on-685593586	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	CREDENCIADO
5	on-162683337	JOÃO DO NASCIMENTO DO SANTOS	CREDENCIADO
6	on-231475159	JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-252799065	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	CREDENCIADO
8	on-2068858492	SIMONE POSSANI SCHIOTTFELDT	CREDENCIADO
9	on-1921730151	VINÍCIOS ROCHA DE SOUZA	CREDENCIADO
10	on-804862722	DANIELA CORREA BRAGA	DESCREDENCIADO
11	on-262282082	FELÍNIO DE SOUSA FREITAS	DESCREDENCIADO
12	on-1518745601	GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI	DESCREDENCIADO
13	on-2121866760	MAGDA BATISTA DE SANT' ANNA MARTINS	DESCREDENCIADO
14	on-1307529362	NIXON GLEYSON MELO DE ARAÚJO	DESCREDENCIADO
15	on-1123578786	ROMENDIA RODRIGUES DA COSTA	DESCREDENCIADO
16	on-1358038459	TAIANA SCHAEFER	DESCREDENCIADO
17	on-470549478	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	DESCREDENCIADO

9 CULTURA AFRO-BRASILEIRA , CULTURA QUILOMBOLA E CULTURA DE MATRIZ AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1607546410	ALINE GALANTINNI SILVA	CREDENCIADO
2	on-166027748	AMANA SALLES	CREDENCIADO
3	on-1224744378	ANDREIA RIBEIRO	CREDENCIADO
4	on-1885885584	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	CREDENCIADO
5	on-213846413	AUREA FERREIRA CHAGAS	CREDENCIADO
6	on-1741696168	CAIO CSERMACK	CREDENCIADO
7	on-661587919	DOUGLAS TEIXEIRA NUNES SANTOS	CREDENCIADO
8	on-1316059066	ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES	CREDENCIADO
9	on-257754946	EMERSON DE PAULA SILVA	CREDENCIADO
10	on-162683337	JOÃO DO NASCIMENTO DO SANTOS	CREDENCIADO
11	on-958605032	LAÍS LIMA PINHO	CREDENCIADO
12	on-1202418960	RAFAEL PINTO FERREIRA DE QUEIROZ	CREDENCIADO
13	on-447224099	RENATA DO AMARAL MESQUITA	CREDENCIADO
14	on-1869037743	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	CREDENCIADO
15	on-1921730151	VINÍCIOS ROCHA DE SOUZA	CREDENCIADO
16	on-580206097	ALINE DA SILVA FELIPE	DESCREDENCIADO
17	on-1807054156	CIBELÉ RIBEIRO DA SILVA	DESCREDENCIADO
18	on-593954245	GABRIELA VIEIRA REBOUCAS	DESCREDENCIADO
19	on-1699423890	JONATAN WILLIAM DE PAULA	DESCREDENCIADO
20	on-34372459	RIDALVO FELIX DE ARAUJO	DESCREDENCIADO



10 CULTURA ALIMENTAR

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-559296045	GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO	DESCREDENCIADO
2	on-1718173495	MARIA NAYANE ALVES BEZERRA	DESCREDENCIADO
3	on-1723169745	THIAGO VILLELA BASILE	DESCREDENCIADO
4			
5			
6			
7			
8			
9			

11 CULTURA INDÍGENA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1894795958	ALEXANDRE HERMES OLIVEIRA ASSUNÇÃO	CREDENCIADO
2	on-1607546410	ALINE GALANTINNI SILVA	CREDENCIADO
3	on-1836212844	ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	CREDENCIADO
4	on-1484199755	ARLIENE STEPHANIE MENEZES PEREIRA PINTO	DESCREDENCIADO
5	on-1489706030	RENATA LARISSA DO NASCIMENTO FARIA	DESCREDENCIADO
6			
7			
8			
9			
10			

12 CULTURA INFÂNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1395731590	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	CREDENCIADO
2	on-660038296	CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE	CREDENCIADO
3	on-1634683154	CLÁUDIA CUNHA MELO BARROS	CREDENCIADO
4	on-745085930	FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	CREDENCIADO
5	on-1325864792	LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	CREDENCIADO
6	on-1821203992	RITA DE CÁSSIA SANTOS SPIER	CREDENCIADO
7	on-1928610027	RODRIGO TOMAZ DA SILVA	CREDENCIADO
8	on-462908686	RENATA KELY DA SILVA	DESCREDENCIADO
9			
10			

13 CULTURA LGBTI+

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-665940986	ANNE PAIVA DE ALENCAR	CREDENCIADO
2	on-685730245	CLEILSON QUEIROZ LOPES	CREDENCIADO
3	on-514726267	GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO	CREDENCIADO
4	on-1300628215	GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	CREDENCIADO
5	on-802963734	JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO	CREDENCIADO
6	on-231475159	JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-1534607669	MARÍLIA GABRIELA DE LIMA 67241352300	CREDENCIADO
8	on-1826698945	RAIMUNDO KLEBERSON DE OLIVEIRA BENÍCIO	CREDENCIADO
9	on-889089640	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	CREDENCIADO
10	on-80675767	AURORA CECILIA MARTIM DA SILVA	DESCREDENCIADO
11	on-716654824	DIOGO HENRIQUE HELAL	DESCREDENCIADO
12	on-1715089344	MARCELO SALUM FERREIRA	DESCREDENCIADO
13	on-385679384	MARILIA BIGNARDI HALLA	DESCREDENCIADO
14	on-1563115828	THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA	DESCREDENCIADO

14 CULTURA POPULAR

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-2049580384	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	CREDENCIADO
2	on-1894795958	ALEXANDRE HERMES OLIVEIRA ASSUNÇÃO	CREDENCIADO
3	on-1607546410	ALINE GALANTINNI SILVA	CREDENCIADO
4	on-1224744378	ANDREIA RIBEIRO	CREDENCIADO
5	on-665940986	ANNE PAIVA DE ALENCAR	CREDENCIADO
6	on-565645859	ANTONIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS	CREDENCIADO
7	on-1741696168	CAIO CSERMAK	CREDENCIADO
8	on-1634683154	CLÁUDIA CUNHA MELO BARROS	CREDENCIADO
9	on-2047306869	CLÁUDIA SILVA DE LIMA	CREDENCIADO
10	on-661587919	DOUGLAS TEIXEIRA NUNES SANTOS	CREDENCIADO
11	on-1710584635	EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS	CREDENCIADO
12	on-1316059066	ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES	CREDENCIADO
13	on-108096335	ELTHON GOMES FERNANDES DA SILVA	CREDENCIADO
14	on-2125346528	FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CREDENCIADO
15	on-299853939	FRANCISCO KARISSON CHAGAS LIMA	CREDENCIADO
16	on-1360819578	FRANCISCO LUIS TEIXEIRA DOS SANTOS	CREDENCIADO
17	on-1528914103	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	CREDENCIADO
18	on-729821362	IGAO VEIGA CONFORT LORENA	CREDENCIADO
19	on-949124107	JACIRA SILVA DE FRANÇA	CREDENCIADO
20	on-645146343	JONARA SALETE FABIANE	CREDENCIADO
21	on-719918544	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	CREDENCIADO
22	on-2018601257	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	CREDENCIADO
23	on-149169304	LETICIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
24	on-738791894	LUCAS AMARO CAMPELO	CREDENCIADO
25	on-1682903968	LUCAS NEIVA PEREGRINO	CREDENCIADO
26	on-1154905389	LUCIVAN MOURA SANTOS	CREDENCIADO
27	on-64900175	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	CREDENCIADO
28	on-1606227289	MARCELO RANGEL LIMA	CREDENCIADO
29	on-1984907956	MARCOS PRADO RABELO	CREDENCIADO
30	on-2016820972	MARGARIDA GOMES DA SILVA	CREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
31	on-683683634	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	CREDENCIADO
32	on-2058109022	RENATE STEPHANES SOBOLL	CREDENCIADO
33	on-1640841553	RICARDO LUIZ DE SOUZA	CREDENCIADO
34	on-366309236	RODRIGO GOMES WANDERLEY	CREDENCIADO
35	on-522792589	THAIS LIMA DOS REIS	CREDENCIADO
36	on-1782451550	TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA	CREDENCIADO
37	on-1655864068	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	CREDENCIADO
38	on-312827411	ALICE MONTEIRO DUDUS	DESCREDENCIADO
39	on-580206097	ALINE DA SILVA FELIPE	DESCREDENCIADO
40	on-74935245	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	DESCREDENCIADO
41	on-342368003	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	DESCREDENCIADO
42	on-995982789	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	DESCREDENCIADO
43	on-294192080	CAROLINA BIBERG MAIA	DESCREDENCIADO
44	on-1577284568	FÁBIO MASCHIETO JERONYMO	DESCREDENCIADO
45	on-473171293	GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	DESCREDENCIADO
46	on-582226621	GEOVANA DIAS JARDIM	DESCREDENCIADO
47	on-1817384080	HALISSON MOTA CUNHA	DESCREDENCIADO
48	on-999322218	IVAN LIMA GOMES	DESCREDENCIADO
49	on-776690802	LUCAS VOIGT	DESCREDENCIADO
50	on-226583797	LUIS ANTONIO MARTINS PEREIRA	DESCREDENCIADO
51	on-2121866760	MAGDA BATISTA DE SANT' ANNA MARTINS	DESCREDENCIADO
52	on-1187986050	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	DESCREDENCIADO
53	on-696344436	RAFAELE DA SILVA COSTA	DESCREDENCIADO
54	on-462908686	RENATA KELY DA SILVA	DESCREDENCIADO
55	on-346362467	RUBEN RYAN GOMES DE OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
56	on-360520734	VITÓRIA GOMES ALMEIDA	DESCREDENCIADO

15 CULTURA VIVA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1938387581	ALICE FERREIRA TAVARES	CREDENCIADO
2	on-1024947681	DOUGLAS DA SILVA MARQUES	CREDENCIADO
3	on-1251151882	ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	CREDENCIADO
4	on-1360819578	FRANCISCO LUIS TEIXEIRA DOS SANTOS	CREDENCIADO
5	on-203893599	FRANÇOISE JEAN DE OLIVEIRA SOUZA	CREDENCIADO
6	on-514726267	GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO	CREDENCIADO
7	on-1300628215	GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	CREDENCIADO
8	on-2016820972	MARGARIDA GOMES DA SILVA	CREDENCIADO
9	on-159783426	PAULA SILVEIRA DA CUNHA	CREDENCIADO
10	on-522792589	THAIS LIMA DOS REIS	CREDENCIADO
11	on-2101947422	ADRIANA PARADA	DESCREDENCIADO
12	on-1874543403	ALEFFER DA SILVA MORAIS	DESCREDENCIADO
13	on-226583797	LUIS ANTONIO MARTINS PEREIRA	DESCREDENCIADO
14	on-1244750268	PHILIPE DE CASTRO PASSOS	DESCREDENCIADO

16 DANÇA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-127864617	ALANA TEIXEIRA MENK	CREDENCIADO
2	on-1885885584	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	CREDENCIADO
3	on-1395731590	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	CREDENCIADO
4	on-1469386403	CARMEN LUCIA DORETTO JORGE	CREDENCIADO
5	on-2016548860	CLEBER ALVES	CREDENCIADO
6	on-111229889	DANIELE LUCIANA ZILL HEUERT	CREDENCIADO
7	on-1760836759	EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO	CREDENCIADO
8	on-738791894	LUCAS AMARO CAMPELO	CREDENCIADO
9	on-1753173080	LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA	CREDENCIADO
10	on-1904036895	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	CREDENCIADO
11	on-799763375	MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO	CREDENCIADO
12	on-127168902	ROCHANÉ DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
13	on-1869037743	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	CREDENCIADO
14	on-200221877	WELLINGTON BARBOSA GUITTI	CREDENCIADO
15	on-74935245	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	DESCREDENCIADO
16	on-80675767	AURORA CECILIA MARTIM DA SILVA	DESCREDENCIADO
17	on-995982789	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	DESCREDENCIADO
18	on-1807054156	CIBELÉ RIBEIRO DA SILVA	DESCREDENCIADO
19	on-1505654731	DANIELE PEZENTI DIAS	DESCREDENCIADO
20	on-454455095	ELAINE CRISTINA SEMICEK	DESCREDENCIADO
21	on-1593645022	FÁBIO SANTOS SILVA	DESCREDENCIADO
22	on-559296045	GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO	DESCREDENCIADO
23	on-2007960665	LUANA EVA BELFI STEIN	DESCREDENCIADO
24	on-1563115828	THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA	DESCREDENCIADO

17 DESIGN

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1053163670	ALEXIA SILVA DA SILVEIRA ARAUJO	CREDENCIADO
2	on-2096309019	ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR	CREDENCIADO
3	on-593954245	GABRIELA VIEIRA REBOUÇAS	DESCREDENCIADO
4	on-440615687	JULIANA LOTIF ARAÚJO	DESCREDENCIADO
5	on-1925470116	LARISSA TORRES FERREIRA	DESCREDENCIADO
6	on-1715089344	MARCELO SALUM FERREIRA	DESCREDENCIADO
7	on-1104417869	MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO	DESCREDENCIADO
8	on-680885092	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	DESCREDENCIADO
9			
10			



18 DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E SÉRIES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-678963091	DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	CREDENCIADO
2	on-2065196207	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	CREDENCIADO
3	on-1845187584	RENATA MOURA DE ALMEIDA	CREDENCIADO
4	on-898308248	TATIANA SOARES GONÇALVES	CREDENCIADO
5	on-1489330512	YUMI KYUMERS	CREDENCIADO

19 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1938387581	ALICE FERREIRA TAVARES	CREDENCIADO
2	on-503910032	DENISE CAPOANI	CREDENCIADO
3	on-1710584635	EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS	CREDENCIADO
4	on-271455298	FABIANA KRETZER	CREDENCIADO
5	on-381039323	FERNANDA DA SILVA BRITO	CREDENCIADO
6	on-203893599	FRANÇOISE JEAN DE OLIVEIRA SOUZA	CREDENCIADO
7	on-1559644429	LARISSA RIZZATTI GOMES	CREDENCIADO
8	on-149169304	LETICIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
9	on-1682903968	LUCAS NEIVA PEREGRINO	CREDENCIADO
10	on-1372792781	MARIA SÍLVIA BIGARELI DE MENEZES	CREDENCIADO
11	on-469769506	ESTEFANY MILÉO DE COUTO	DESCREDENCIADO
12	on-1593645022	FABIO SANTOS SILVA	DESCREDENCIADO
13	on-1817384080	HALISSON MOTA CUNHA	DESCREDENCIADO
14	on-1071991527	JOSÉ LIRA DUTRA	DESCREDENCIADO
15	on-776690802	LUCAS VOIGT	DESCREDENCIADO
16	on-346362467	RUBEN RYAN GOMES DE OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
17	on-1206396570	THAYANE LOPES OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
18	on-360520734	VITÓRIA GOMES ALMEIDA	DESCREDENCIADO

20 EVENTOS E MERCADO AUDIOVISUAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-678963091	DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	CREDENCIADO
2	on-466375987	GABRIEL AMARAL PIRES	CREDENCIADO
3	on-1863661962	JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	CREDENCIADO
4	on-480264444	SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JUNIOR	CREDENCIADO
5	on-898308248	TATIANA SOARES GONÇALVES	CREDENCIADO
6	on-1869037743	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	CREDENCIADO
7	on-1091596896	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	DESCREDENCIADO
8	on-237706028	JOSEANE ARANHA DANTAS	DESCREDENCIADO
9	on-1203011035	LEONARDO GARCIA	DESCREDENCIADO

21 EXIBIÇÃO DE FILMES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1381961463	ANDRÉ HUCHI DIB	CREDENCIADO
2	on-164497386	AUGUSTO ZEISER	CREDENCIADO
3	on-1479816088	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	CREDENCIADO
4	on-48377566	ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER (LAZULI)	CREDENCIADO
5	on-982593835	ISAAC MARTINS PEREIRA	CREDENCIADO
6	on-718883445	JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-47711391	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	CREDENCIADO
8	on-267395392	MANUELA BEZERRA GOUVEIA DE ANDRADE	CREDENCIADO
9	on-983850120	MILENE MIGLIANO GONZAGA	CREDENCIADO
10	on-310450217	THEO COSTA DUARTE	CREDENCIADO
11	on-1547190545	VICENTE ERASMO LIMA ARAUJO	DESCREDENCIADO
12	on-1389450661	WALTER WAGNER DE ANDRADE PEREIRA	DESCREDENCIADO

22 FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-467553013	ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO	CREDENCIADO
2	on-1143621516	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CREDENCIADO
3	on-166027748	AMANA SALLES	CREDENCIADO
4	on-684410183	DANIEL BENDER LUDWIG	CREDENCIADO
5	on-980095618	DANIELLY DIAS SANDY	CREDENCIADO
6	on-1332965345	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-2125346528	FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CREDENCIADO
8	on-1528914103	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	CREDENCIADO
9	on-1027759293	GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	CREDENCIADO
10	on-2132302598	JACKSON SANTOS TRINDADE	CREDENCIADO
11	on-1004550298	LAÍS BARROS FALCÃO DE ALMEIDA	CREDENCIADO
12	on-1753173080	LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA	CREDENCIADO
13	on-1325864792	LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	CREDENCIADO
14	on-799763375	MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO	CREDENCIADO
15	on-1040936915	MARÍLIA DE ALMEIDA GAMA	CREDENCIADO
16	on-1506624231	RAQUEL MÍCAS SOARES	CREDENCIADO
17	on-889089640	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	CREDENCIADO
18	on-102515835	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	CREDENCIADO
19	on-1821203992	RITA DE CÁSSIA SANTOS SPIER	CREDENCIADO
20	on-1928610027	RODRIGO TOMAZ DA SILVA	CREDENCIADO
21	on-1874543403	ALEFFER DA SILVA MORAIS	DESCREDENCIADO
22	on-580206097	ALINE DA SILVA FELIPE	DESCREDENCIADO
23	on-1591156692	ANA LAURA GUEDES DIAZ	DESCREDENCIADO
24	on-294192080	CAROLINA BIBERG MAIA	DESCREDENCIADO
25	on-804862722	DANIELA CORRÉA BRAGA	DESCREDENCIADO
26	on-1518745601	GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI	DESCREDENCIADO
27	on-506882134	LAÍLA ALANA JANUÁRIO ALVES	DESCREDENCIADO
28	on-34876989	NELSON LEITE CHAVES NETO	DESCREDENCIADO
29	on-2018125380	ROBERTO LIMBERGER	DESCREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
30	on-1358038459	TAIANA SCHAEFER	DESCREDENCIADO
31	on-5009435	THAIS LEFUNDÉS ROCHA	DESCREDENCIADO

23 FORMAÇÃO E PESQUISA EM AUDIOVISUAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1475246423	ADRIANO RAMALHO GARRETT	CREDENCIADO
2	on-1894795958	ALEXANDRE HERMES OLIVEIRA ASSUNÇÃO	CREDENCIADO
3	on-1392996056	AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS	CREDENCIADO
4	on-1381961463	ANDRÉ HUCHI DIB	CREDENCIADO
5	on-1417895128	CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI	CREDENCIADO
6	on-570968635	DANIEL PAIVA DE MACÉDO JÚNIOR	CREDENCIADO
7	on-48377566	ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER (LAZULI)	CREDENCIADO
8	on-1463107775	FLORA DIAS NUNES DA SILVA	CREDENCIADO
9	on-1951349083	GERUSA ROSA OLIVA	CREDENCIADO
10	on-718883445	JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	CREDENCIADO
11	on-1766284843	MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI	CREDENCIADO
12	on-983850120	MILENE MIGLIANO GONZAGA	CREDENCIADO
13	on-143893194	RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	CREDENCIADO
14	on-498075673	SABRINA TOZATTI GREVE	CREDENCIADO
15	on-310450217	THEO COSTA DUARTE	CREDENCIADO
16	on-142825980	VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS	CREDENCIADO
17	on-830961302	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	DESCREDENCIADO
18	on-669273953	BRUNNA LABOISSIERE FERREIRA	DESCREDENCIADO
19	on-716654824	DIOGO HENRIQUE HELAL	DESCREDENCIADO
20	on-237706028	JOSEANE ARANHA DANTAS	DESCREDENCIADO
21	on-1941912532	KELLY CRISTINA SPINELLI	DESCREDENCIADO
22	on-1884833377	LUCIANA GOMES SANTOS	DESCREDENCIADO
23	on-462359358	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	DESCREDENCIADO
24	on-1029920616	SAMUEL BAPTISTA MARIANI	DESCREDENCIADO
25	on-1547190545	VICENTE ERASMO LIMA ARAUJO	DESCREDENCIADO

24 FOTOGRAFIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-2116841136	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	CREDENCIADO
2	on-1724593611	CHARLENE CABRAL PINHEIRO	CREDENCIADO
3	on-570968635	DANIEL PAIVA DE MACÉDO JÚNIOR	CREDENCIADO
4	on-958605032	LAÍS LIMA PINHO	CREDENCIADO
5	on-1858077312	MARCELO LEITE BARBALHO	CREDENCIADO
6	on-73122750	MARIA ISABELA MENDONÇA DOS SANTOS	CREDENCIADO
7	on-1534607669	MARÍLIA GABRIELA DE LIMA 67241352300	CREDENCIADO
8	on-1877152941	WLADIMIR AUGUSTO EVELIM ROMERO FONTES	CREDENCIADO
9	on-1529048086	FERNANDA GEHRKE	DESCREDENCIADO
10	on-1925470116	LARISSA TORRES FERREIRA	DESCREDENCIADO
11	on-1884833377	LUCIANA GOMES SANTOS	DESCREDENCIADO
12	on-469335818	NATERCIA CARMEN DE SALES ROCHA	DESCREDENCIADO
13	on-844122136	VICENCIA MARILAC BRAGA NETA	DESCREDENCIADO



25 HISTÓRIAS EM QUADRINHOS / HQ

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-2086348799	ERIK DUANE FONSECA HEWITT	CREDENCIADO
2	on-1489330512	YUMI KYUMERS	CREDENCIADO
3	on-999322218	IVAN LIMA GOMES	DESCREDENCIADO
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

26 HUMOR

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1836212844	ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	CREDENCIADO
2	on-1949779599	ARI JORGE DE FREITAS	CREDENCIADO
3	on-235426601	JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	CREDENCIADO
4	on-677318882	MACIEL TORQUATO TAVARES	CREDENCIADO
5	on-2053572970	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	CREDENCIADO
6	on-397869192	MARIANA TESCH MORGON	DESCREDENCIADO
7			
8			
9			
10			

27 LITERATURA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1143621516	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	CREDENCIADO
2	on-565645859	ANTONIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS	CREDENCIADO
3	on-972123355	BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÉNCIO	CREDENCIADO
4	on-1322347511	CELESTE MARIA FARIA DE SOUZA DIAS	CREDENCIADO
5	on-685730245	CLEILSON QUEIROZ LOPES	CREDENCIADO
6	on-1634683154	CLÁUDIA CUNHA MELO BARROS	CREDENCIADO
7	on-271455298	FABIANA KRETZER	CREDENCIADO
8	on-2125346528	FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	CREDENCIADO
9	on-1274040465	FRANCISCO RÔMULO DO NASCIMENTO SILVA	CREDENCIADO
10	on-1347818307	ISABEL MIRANDA DE CARVALHO	CREDENCIADO
11	on-1588209985	JESSICA EVELYN CLAUDINO LOBO DE MIRANDA	CREDENCIADO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
12	on-685593586	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	CREDENCIADO
13	on-162683337	JOÃO DO NASCIMENTO DO SANTOS	CREDENCIADO
14	on-1510701030	LUCIANA LIMA DOS SANTOS	CREDENCIADO
15	on-252799065	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	CREDENCIADO
16	on-683683634	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	CREDENCIADO
17	on-889089640	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	CREDENCIADO
18	on-1640841553	RICARDO LUIZ DE SOUZA	CREDENCIADO
19	on-2068858492	SIMONE POSSANI SCHLOTTFELDT	CREDENCIADO
20	on-1921730151	VINÍCIOS ROCHA DE SOUZA	CREDENCIADO
21	on-118517524	WALTER MACEDO FILHO	CREDENCIADO
22	on-830961302	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	DESCREDENCIADO
23	on-443682068	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	DESCREDENCIADO
24	on-730269825	ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	DESCREDENCIADO
25	on-262282082	FELÍNIO DE SOUSA FREITAS	DESCREDENCIADO
26	on-1529048086	FERNANDA GEHRKE	DESCREDENCIADO
27	on-632621293	JOSÉ LUÍS DE FREITAS	DESCREDENCIADO
28	on-1300376126	LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	DESCREDENCIADO
29	on-2121866760	MAGDA BATISTA DE SANT' ANNA MARTINS	DESCREDENCIADO
30	on-1718173495	MARIA NAYANE ALVES BEZERRA	DESCREDENCIADO
31	on-1177360185	MARIANA MOREIRA MOUTA	DESCREDENCIADO
32	on-1637879320	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	DESCREDENCIADO
33	on-469335818	NATERCIA CARMEN DE SALES ROCHA	DESCREDENCIADO
34	on-1196645740	PATRÍCIA DA CUNHA LANGLOIS	DESCREDENCIADO
35	on-1723169745	THIAGO VILLELA BASILE	DESCREDENCIADO
36	on-470549478	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	DESCREDENCIADO

28 MODA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-127864617	ALANA TEIXEIRA MENK	CREDENCIADO
2	on-570309985	ILYA BORGES DOS REIS E CAVALCANTE	CREDENCIADO
3	on-593954245	GABRIELA VIEIRA REBOUÇAS	DESCREDENCIADO
4	on-964572059	LÍGIA NOTTINGHAM DE CARVALHO ROCHA	DESCREDENCIADO
5	on-1104417869	MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO	DESCREDENCIADO
6	on-680885092	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	DESCREDENCIADO
7			
8			
9			
10			

29 MUSEOLOGIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-980095618	DANIELLY DIAS SANDY	CREDENCIADO
2	on-1740647335	DÉBORA DE SOUZA SIMÕES	CREDENCIADO
3	on-525611564	INGRID FIORANTE	CREDENCIADO
4	on-1698442459	JÚLIA MORIM DE MELO	CREDENCIADO
5	on-1559644429	LARISSA RIZZATTI GOMES	CREDENCIADO
6			
7			
8			
9			
10			

30 MÚSICA I

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-660038296	CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE	CREDENCIADO
2	on-2047306869	CLÁUDIA SILVA DE LIMA	CREDENCIADO
3	on-684410183	DANIEL BENDER LUDWIG	CREDENCIADO
4	on-942438319	DIEGO LUIS DA SILVA MOZER	CREDENCIADO
5	on-1332965345	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	CREDENCIADO
6	on-745085930	FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	CREDENCIADO
7	on-729821362	IAGO VEIGA CONFORT LORENA	CREDENCIADO
8	on-570309985	ILYA BORGES DOS REIS E CAVALCANTE	CREDENCIADO
9	on-212302598	JACKSON SANTOS TRINDADE	CREDENCIADO
10	on-1863661962	JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	CREDENCIADO
11	on-645146343	JONARA SALETE FABIANE	CREDENCIADO
12	on-802963734	JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO	CREDENCIADO
13	on-1717391254	JOSÉ BRASIL DE MATOS FILHO	CREDENCIADO
14	on-2145390314	JOSÉ MARCOS DA COSTA SILVA	CREDENCIADO
15	on-1745440252	JOSÉ WELLINGTON SOUSA DE CASTRO	CREDENCIADO
16	on-1123568221	JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	CREDENCIADO
17	on-1004550298	LAÍS BARROS FALCÃO DE ALMEIDA	CREDENCIADO
18	on-1524128877	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	CREDENCIADO
19	on-1325864792	LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	CREDENCIADO
20	on-1202418960	RAFAEL PINTO FERREIRA DE QUEIROZ	CREDENCIADO
21	on-2058109022	RENATE STEPHANES SOBOLL	CREDENCIADO
22	on-812349526	RONALDO PINHEIRO DUARTE	CREDENCIADO
23	on-480264444	SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JUNIOR	CREDENCIADO
24	on-2091845390	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	CREDENCIADO
25	on-200221877	WELLINGTON BARBOSA GUITTI	CREDENCIADO
26	on-532896357	ADRIANA BELIC CHERUBINA	DESCREDENCIADO
27	on-1406474306	ADRIANA MARTINS DA SILVA	DESCREDENCIADO
28	on-730269825	ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	DESCREDENCIADO
29	on-804862722	DANIELA CORREA BRAGA	DESCREDENCIADO
30	on-1142820889	FRANCISCO NARTHAGNAN CHAVES DA SILVA	DESCREDENCIADO
31	on-582226621	GEOVANA DIAS JARDIM	DESCREDENCIADO
32	on-159789018	GISELE ALVES PINHEIRO	DESCREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
33	on-1699423890	JONATAN WILLIAM DE PAULA	DESCREDENCIADO
34	on-746785822	KLEBER RODRIGUES DA SILVA	DESCREDENCIADO
35	on-506882134	LAÍLA ALANA JANUÁRIO ALVES	DESCREDENCIADO
36	on-2074944495	LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRAOLIVEIRA	DESCREDENCIADO
37	on-2007960665	LUANA EVA BELFI STEIN	DESCREDENCIADO
38	on-778723865	MARCOS DIAS NUNES	DESCREDENCIADO
39	on-1187986050	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	DESCREDENCIADO
40	on-22900229	REGIANE MICIANO	DESCREDENCIADO
41	on-1005525118	SANDRO JULIATI	DESCREDENCIADO
42	on-985674823	WILLIAN APARECIDO CIRIACO DA SILVA	DESCREDENCIADO

31 MÚSICA II

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-660038296	CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE	CREDENCIADO
2	on-1332965345	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	CREDENCIADO
3	on-729821362	IAGO VEIGA CONFORT LORENA	CREDENCIADO
4	on-570309985	ILYA BORGES DOS REIS E CAVALCANTE	CREDENCIADO
5	on-2132302598	JACKSON SANTOS TRINDADE	CREDENCIADO
6	on-645146343	JONARA SALETE FABIANE	CREDENCIADO
7	on-1717391254	JOSÉ BRASIL DE MATOS FILHO	CREDENCIADO
8	on-2145390314	JOSÉ MARCOS DA COSTA SILVA	CREDENCIADO
9	on-1745440252	JOSÉ WELLINGTON SOUSA DE CASTRO	CREDENCIADO
10	on-1123568221	JOÃO PÉDRO DE QUEIROZ MORALES	CREDENCIADO
11	on-2058109022	RENATE STEPHANES SOBOLL	CREDENCIADO
12	on-532896357	ADRIANA BELIC CHERUBINA	DESCREDENCIADO
13	on-730269825	ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	DESCREDENCIADO
14	on-1142820889	FRANCISCO NARTHAGNAN CHAVES DA SILVA	DESCREDENCIADO
15	on-746785822	KLEBER RODRIGUES DA SILVA	DESCREDENCIADO
16	on-22900229	REGIANE MICIANO	DESCREDENCIADO
17	on-985674823	WILLIAN APARECIDO CIRIACO DA SILVA	DESCREDENCIADO

32 PATRIMÔNIO IMATERIAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-2049580384	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	CREDENCIADO
2	on-1224744378	ANDREIA RIBEIRO	CREDENCIADO
3	on-1741696168	CAIO CSERMAK	CREDENCIADO
4	on-503910032	DENISE CAPOANI	CREDENCIADO
5	on-1740647335	DÉBORA DE SOUZA SIMÕES	CREDENCIADO
6	on-1710584635	EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS	CREDENCIADO
7	on-381039323	FERNANDA DA SILVA BRITO	CREDENCIADO
8	on-1528914103	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	CREDENCIADO
9	on-949124107	JACIRA SILVA DE FRANÇA	CREDENCIADO
10	on-1588209985	JESSICA EVELYN CLAUDIO LOBO DE MIRANDA	CREDENCIADO
11	on-1698442459	JÚLIA MORIM DE MELO	CREDENCIADO
12	on-2018601257	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	CREDENCIADO
13	on-149169304	LETICIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
14	on-1682903968	LUCAS NEIVA PEREGRINO	CREDENCIADO
15	on-1984907956	MARCOS PRADO RABELO	CREDENCIADO
16	on-1640841553	RICARDO LUIZ DE SOUZA	CREDENCIADO
17	on-366309236	RODRIGO GOMES WANDERLEY	CREDENCIADO
18	on-1782451550	TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA	CREDENCIADO
19	on-1655864068	WELLINGTON BARTHOLEMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	CREDENCIADO
20	on-830961302	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	DESCREDENCIADO
21	on-1843749556	ANDRESSA NUNES SOILO	DESCREDENCIADO
22	on-469769506	ESTEFANY MILÉO DE COUTO	DESCREDENCIADO
23	on-473171293	GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	DESCREDENCIADO
24	on-582226621	GEOVANA DIAS JARDIM	DESCREDENCIADO
25	on-1071991527	JOSÉ LIRA DUTRA	DESCREDENCIADO
26	on-776690802	LUCAS VOIGT	DESCREDENCIADO
27	on-34372459	RIDALVO FELIX DE ARAUJO	DESCREDENCIADO
28	on-1123578786	ROMENDIA RODRIGUES DA COSTA	DESCREDENCIADO
29	on-1206396570	THAYANE LOPES OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
30	on-360520734	VITÓRIA GOMES ALMEIDA	DESCREDENCIADO



33 PATRIMÔNIO MATERIAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-213846413	AUREA FERREIRA CHAGAS	CREDENCIADO
2	on-503910032	DENISE CAPOANI	CREDENCIADO
3	on-1740647335	DÉBORA DE SOUZA SIMÕES	CREDENCIADO
4	on-525611564	INGRID FIORANTE	CREDENCIADO
5	on-2018601257	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	CREDENCIADO
6	on-1355705367	LUCIANA LEPE TONAKI	CREDENCIADO
7	on-1984907956	MARCOS PRADO RABELO	CREDENCIADO
8	on-731122750	MARIA ISABELA MENDONÇA DOS SANTOS	CREDENCIADO
9	on-683683634	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	CREDENCIADO
10	on-328031745	PAULA VILELA E SOUZA	CREDENCIADO
11	on-1843749556	ANDRESSA NUNES SOILO	DESCREDENCIADO
12	on-469769506	ESTEFANY MILÉO DE COUTO	DESCREDENCIADO
13	on-964572059	LÍGIA NOTTINGHAM DE CARVALHO ROCHA	DESCREDENCIADO
14	on-1206396570	THAYANE LOPES OLIVEIRA	DESCREDENCIADO

34 PERFORMANCE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-2016548860	CLEBER ALVES	CREDENCIADO
2	on-2143493932	DYEGO STEFANN FREIRE DE CASTRO	CREDENCIADO
3	on-1123568221	JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	CREDENCIADO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4	on-1524128877	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	CREDENCIADO
5	on-2094950757	LUCAS DE ALMEIDA PINHEIRO	CREDENCIADO
6	on-1924890411	RENATA DE MELLO CERQUEIRA PEREIRA	CREDENCIADO
7	on-127168902	ROCHANE DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
8	on-1807054156	CIBELE RIBEIRO DA SILVA	DESCREDENCIADO
9	on-1593045022	FABIO SANTOS SILVA	DESCREDENCIADO
10	on-324692877	PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	DESCREDENCIADO

35 PESQUISA E PUBLICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1475246423	ADRIANO RAMALHO GARRETT	CREDENCIADO
2	on-1381961463	ANDRÉ HUCHI DIB	CREDENCIADO
3	on-2069506998	FLÁVIA SELIGMAN	CREDENCIADO
4	on-466375987	GABRIEL AMARAL PIRES	CREDENCIADO
5	on-1753693874	LUIZ HENRIQUE GEHLEN	CREDENCIADO
6	on-1766284843	MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI	CREDENCIADO
7	on-1034300654	RAUL LEMOS ARTHUSO	CREDENCIADO
8	on-310450217	THEO COSTA DUARTE	CREDENCIADO
9	on-1248221333	TÁBATA CLARISSA DE MORAIS	CREDENCIADO
10	on-716654824	DIOGO HENRIQUE HELAL	DESCREDENCIADO
11	on-1718173495	MARIA NAYANE ALVES BEZERRA	DESCREDENCIADO
12	on-1389450661	WALTER WAGNER DE ANDRADE PEREIRA	DESCREDENCIADO

36 PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA EM AUDIOVISUAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-525611564	INGRID FIORANTE	CREDENCIADO
2	on-731122750	MARIA ISABELA MENDONÇA DOS SANTOS	CREDENCIADO
3	on-1766284843	MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI	CREDENCIADO
4	on-1389450661	WALTER WAGNER DE ANDRADE PEREIRA	DESCREDENCIADO
5			
6			
7			
8			
9			
10			

37 PRODUÇÃO DE FILMES, SÉRIES E WEBSÉRIES - ANIMAÇÃO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-706831783	ADRIANA PINTO BARROS	CREDENCIADO
2	on-1053163670	ALEXIA SILVA DA SILVEIRA ARAUJO	CREDENCIADO
3	on-1634673908	CARLON HARDT	CREDENCIADO
4	on-2086348799	ERIK DUANE FONSECA HEWITT	CREDENCIADO
5	on-2065196207	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	CREDENCIADO
6	on-2069506998	FLÁVIA SELIGMAN	CREDENCIADO
7	on-267395392	MANUELA BEZERRA GOUVEIA DE ANDRADE	CREDENCIADO
8	on-959410306	MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM	CREDENCIADO
9	on-1034300654	RAUL LEMOS ARTHUSO	CREDENCIADO
10	on-1845187584	RENATA MOURA DE ALMEIDA	CREDENCIADO
11	on-2101947422	ADRIANA PARADA	DESCREDENCIADO
12	on-669273953	BRUNNA LABOISSIERE FERREIRA	DESCREDENCIADO
13	on-1296390918	CRISTIANO ABUD BARBOSA	DESCREDENCIADO
14	on-431321546	DIogo LEITE DA SILVA	DESCREDENCIADO
15	on-1177360185	MARIANA MOREIRA MOUTA	DESCREDENCIADO
16	on-397869192	MARIANA TESCH MORGON	DESCREDENCIADO
17	on-1029920616	SAMUEL BAPTISTA MARIANI	DESCREDENCIADO
18	on-585066009	THAIS FERNANDA STEFF PEIXE	DESCREDENCIADO
19	on-601366467	TOMÁS FLECK FERREIRA	DESCREDENCIADO

38 PRODUÇÃO DE FILMES, SÉRIES, WEBSÉRIES, WEBDOCS E SÉRIES - FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1053163670	ALEXIA SILVA DA SILVEIRA ARAUJO	CREDENCIADO
2	on-1738679705	ANA PAULA CHARDULO CAVAZZANA	CREDENCIADO
3	on-103313676	ANDRÉ PIRES BOMFIM	CREDENCIADO
4	on-755377008	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	CREDENCIADO
5	on-452093598	ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES (MANU NEVES)	CREDENCIADO
6	on-164497386	AUGUSTO ZEISER	CREDENCIADO
7	on-1634673908	CARLON HARDT	CREDENCIADO
8	on-1417895128	CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI	CREDENCIADO
9	on-570968635	DANIEL PAIVA DE MACÊDO JÚNIOR	CREDENCIADO
10	on-678963091	DARIO ERNESTO GULARTE WEBGRAIT	CREDENCIADO
11	on-1786269810	Diego DA SILVA TAVARES	CREDENCIADO
12	on-542863614	ECILA PEDROSO	CREDENCIADO
13	on-305403830	EDGAR CEZAR BENITES	CREDENCIADO
14	on-1886480125	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	CREDENCIADO
15	on-48377566	ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER (LAZULI)	CREDENCIADO
16	on-1463107775	FLORA DIAS NUNES DA SILVA	CREDENCIADO
17	on-2065196207	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	CREDENCIADO
18	on-2069506998	FLÁVIA SELIGMAN	CREDENCIADO
19	on-1502567859	FRANCISCO CLEBSON DOS SANTOS MOURA	CREDENCIADO
20	on-466375987	GABRIEL AMARAL PIRES	CREDENCIADO
21	on-1951349083	GERUSA ROSA OLIVA	CREDENCIADO
22	on-982593835	ISAAC MARTINS PEREIRA	CREDENCIADO
23	on-927682734	JAIIME ABRAM LERNER	CREDENCIADO
24	on-718883445	JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	CREDENCIADO
25	on-1698442459	JÚLIA MORIM DE MELO	CREDENCIADO
26	on-113079688	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	CREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
27	on-47711391	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	CREDENCIADO
28	on-1753693874	LUIZ HENRIQUE GEHLEN	CREDENCIADO
29	on-1520524532	MAGNO GOMES PAZ DA SILVA	CREDENCIADO
30	on-267395392	MANUELA BEZERRA GOUVEIA DE ANDRADE	CREDENCIADO
31	on-2016820972	MARGARIDA GOMES DA SILVA	CREDENCIADO
32	on-1372792781	MARIA SÍLVIA BIGARELI DE MENEZES	CREDENCIADO
33	on-959410306	MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM	CREDENCIADO
34	on-983850120	MILENE MIGLIANO GONZAGA	CREDENCIADO
35	on-328031745	PAULA VILELA E SOUZA	CREDENCIADO
36	on-1034300654	RAUL LEMOS ARTHUSO	CREDENCIADO
37	on-1438938194	RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	CREDENCIADO
38	on-1845187584	RENATA MOURA DE ALMEIDA	CREDENCIADO
39	on-812349526	RONALDO PINHEIRO DUARTE	CREDENCIADO
40	on-498075673	SABRINA TOZATTI GREVE	CREDENCIADO
41	on-480264444	SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JUNIOR	CREDENCIADO
42	on-2091845390	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	CREDENCIADO
43	on-1248221333	TÁBATA CLARISSA DE MORAIS	CREDENCIADO
44	on-142825980	VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS	CREDENCIADO
45	on-532896357	ADRIANA BELIC CHERUBINA	DESCREDENCIADO
46	on-2101947422	ADRIANA PARADA	DESCREDENCIADO
47	on-669273953	BRUNNA LABOSSIÈRE FERREIRA	DESCREDENCIADO
48	on-1296390918	CRISTIANO ABUD BARBOSA	DESCREDENCIADO
49	on-431321546	DIOGO LEITE DA SILVA	DESCREDENCIADO
50	on-159789018	GISELE ALVES PINHEIRO	DESCREDENCIADO
51	on-237706028	JOSEANE ARANHA DANTAS	DESCREDENCIADO
52	on-632621293	JOSÉ LUÍS DE FREITAS	DESCREDENCIADO
53	on-1941912532	KELLY CRISTINA SPINELLI	DESCREDENCIADO
54	on-2074944495	LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRAOLIVEIRA	DESCREDENCIADO
55	on-1203011035	LEONARDO GARCIA	DESCREDENCIADO
56	on-226583797	LUIS ANTONIO MARTINS PEREIRA	DESCREDENCIADO
57	on-1177360185	MARIANA MOREIRA MOUTA	DESCREDENCIADO
58	on-397869192	MARIANA TESCH MORGON	DESCREDENCIADO
59	on-385679384	MARILIA BIGNARDI HALLA	DESCREDENCIADO
60	on-462359358	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	DESCREDENCIADO
61	on-1029920616	SAMUEL BAPTISTA MARIANI	DESCREDENCIADO
62	on-585066009	THAIS FERNANDA STEFF PEIXE	DESCREDENCIADO
63	on-601366467	TOMÁS FLECK FERREIRA	DESCREDENCIADO

39 PRODUÇÃO DE GAMES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-2096309019	ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR	CREDENCIADO
2	on-2086348799	ERIK DUANE FONSECA HEWITT	CREDENCIADO
3	on-585066009	THAIS FERNANDA STEFF PEIXE	DESCREDENCIADO
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

40 PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-953054842	ADRIANE FERREIRA CARVALHO COSTA	CREDENCIADO
2	on-127864617	ALANA TEIXEIRA MENK	CREDENCIADO
3	on-2049580384	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	CREDENCIADO
4	on-467553013	ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO	CREDENCIADO
5	on-1836212844	ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	CREDENCIADO
6	on-2116841136	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-755377008	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	CREDENCIADO
8	on-1949779599	ARI JORGE DE FREITAS	CREDENCIADO
9	on-213846413	AUREA FERREIRA CHAGAS	CREDENCIADO
10	on-1322347511	CELESTE MARIA FARIAS DE SOUZA DIAS	CREDENCIADO
11	on-2016548860	CLEBER ALVES	CREDENCIADO
12	on-2047306869	CLÁUDIA SILVA DE LIMA	CREDENCIADO
13	on-1479816088	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	CREDENCIADO
14	on-111229889	DANIELE LUCIANA ZILL HEUERT	CREDENCIADO
15	on-1024947681	DOUGLAS DA SILVA MARQUES	CREDENCIADO
16	on-305403830	EDGAR CEZAR BENITES	CREDENCIADO
17	on-1760836759	EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO	CREDENCIADO
18	on-1251151882	ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	CREDENCIADO
19	on-378407358	ELLYNE BARBOSA PEIXOTO	CREDENCIADO
20	on-108096335	ELTHON GOMES FERNANDES DA SILVA	CREDENCIADO
21	on-271455298	FABIANA KRETZER	CREDENCIADO
22	on-381039323	FERNANDA DA SILVA BRITO	CREDENCIADO
23	on-745085930	FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	CREDENCIADO
24	on-1433817637	FRANCISCA CLARA UCHÔA MACHADO	CREDENCIADO
25	on-1502567859	FRANCISCO CLEBSON DOS SANTOS MOURA	CREDENCIADO
26	on-299853939	FRANCISCO KARISSON CHAGAS LIMA	CREDENCIADO
27	on-1360819578	FRANCISCO LUIS TEIXEIRA DOS SANTOS	CREDENCIADO
28	on-203893599	FRANÇOISE JEAN DE OLIVEIRA SOUZA	CREDENCIADO
29	on-1027759293	GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	CREDENCIADO
30	on-286594420	HENDYE GRACIELLE DIAS BORÉM	CREDENCIADO
31	on-1347818307	ISABEL MIRANDA DE CARVALHO	CREDENCIADO
32	on-802963734	JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO	CREDENCIADO
33	on-231475159	JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	CREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
34	on-113079688	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	CREDENCIADO
35	on-719918544	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	CREDENCIADO
36	on-1559644429	LARISSA RIZZATTI GOMES	CREDENCIADO
37	on-1510701030	LUCIANA LIMA DOS SANTOS	CREDENCIADO
38	on-677318882	MACIEL TORQUATO TAVARES	CREDENCIADO
39	on-1081870205	MAIRA CIBELE LIMA	CREDENCIADO
40	on-1606227289	MARCELO RANGEL LIMA	CREDENCIADO
41	on-1695618358	MARILDA SAMICO DA SILVA	CREDENCIADO
42	on-1040936915	MARÍLIA DE ALMEIDA GAMA	CREDENCIADO
43	on-1534607669	MARÍLIA GABRIELA DE LIMA 67241352300	CREDENCIADO
44	on-2053572970	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	CREDENCIADO
45	on-1295733941	NATHALY ROCHA AVELINO	CREDENCIADO
46	on-159783426	PAULA SILVEIRA DA CUNHA	CREDENCIADO
47	on-1202418960	RAFAEL PINTO FERREIRA DE QUEIROZ	CREDENCIADO
48	on-1506624231	RAQUEL MICAS SOARES	CREDENCIADO
49	on-127168902	ROCHANE DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
50	on-366309236	RODRIGO GOMES WANDERLEY	CREDENCIADO
51	on-2068858492	SIMONE POSSANI SCHLOTTFELDT	CREDENCIADO
52	on-2137064278	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO 82924457491	CREDENCIADO
53	on-1782451550	TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA	CREDENCIADO
54	on-118517524	WALTER MACEDO FILHO	CREDENCIADO
55	on-1459624649	WILSON SARAIVA MORAES	CREDENCIADO
56	on-1406474306	ADRIANA MARTINS DA SILVA	DESCREDENCIADO
57	on-312827411	ALICE MONTEIRO DUDUS	DESCREDENCIADO
58	on-1591156692	ANA LAURA GUEDES DIAZ	DESCREDENCIADO
59	on-342368003	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	DESCREDENCIADO
60	on-995982789	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	DESCREDENCIADO
61	on-294192080	CAROLINA BIBERG MAIA	DESCREDENCIADO
62	on-454455095	ELAINE CRISTINA SEMICEK	DESCREDENCIADO
63	on-1577284568	FÁBIO MASCHIETO JERONYMO	DESCREDENCIADO
64	on-1518745601	GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI	DESCREDENCIADO
65	on-1699423890	JONATAN WILLIAM DE PAULA	DESCREDENCIADO
66	on-1673205628	JOSÉ LUIZ STORNI DA SILVA	DESCREDENCIADO
67	on-632621293	JOSÉ LUIS DE FREITAS	DESCREDENCIADO
68	on-506882134	LAÍLA ALANA JANUÁRIO ALVES	DESCREDENCIADO
69	on-2074944495	LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRAOLIVEIRA	DESCREDENCIADO
70	on-1300376126	LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	DESCREDENCIADO
71	on-778723865	MARCOS DIAS NUNES	DESCREDENCIADO
72	on-34876989	NELSON LEITE CHAVES NETO	DESCREDENCIADO
73	on-747773593	NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
74	on-1307529362	NIXON GLEYSON MELO DE ARAÚJO	DESCREDENCIADO
75	on-324692877	PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	DESCREDENCIADO
76	on-1196645740	PATRÍCIA DA CUNHA LANGLOIS	DESCREDENCIADO
77	on-1244750268	PHILIPE DE CASTRO PASSOS	DESCREDENCIADO
78	on-696344436	RAFAELE DA SILVA COSTA	DESCREDENCIADO
79	on-2018125380	ROBERTO LIMBERGER	DESCREDENCIADO
80	on-1358038459	TAIANA SCHAEFER	DESCREDENCIADO
81	on-5009435	THAIS LEFUNDÉS ROCHA	DESCREDENCIADO
82	on-1723169745	THIAGO VILLELA BASILE	DESCREDENCIADO
83	on-1250328226	VALENTINA DE ANDRADE PIRES	DESCREDENCIADO
84	on-844122136	VICENCIA MARILAC BRAGA NETA	DESCREDENCIADO
85	on-1547190545	VICENTE ERASMO LIMA ARAUJO	DESCREDENCIADO

41 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DIVERSAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-706831783	ADRIANA PINTO BARROS	CREDENCIADO
2	on-1738679705	ANA PAULA CHARDULO CAVAZZANA	CREDENCIADO
3	on-103313676	ANDRÉ PIRES BOMFIM	CREDENCIADO
4	on-1885885584	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	CREDENCIADO
5	on-755377008	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	CREDENCIADO
6	on-452093598	ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES (MANU NEVES)	CREDENCIADO
7	on-164497386	AUGUSTO ZEISER	CREDENCIADO
8	on-1634673908	CARLON HARDT	CREDENCIADO
9	on-1417895128	CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI	CREDENCIADO
10	on-1786269810	DIEGO DA SILVA TAVARES	CREDENCIADO
11	on-542863614	ECILA PEDROSO	CREDENCIADO
12	on-286594420	HENDYE GRACIELLE DIAS BORÉM	CREDENCIADO
13	on-982593835	ISAAC MARTINS PEREIRA	CREDENCIADO
14	on-1745440252	JOSÉ WELLINGTON SOUSA DE CASTRO	CREDENCIADO
15	on-113079688	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	CREDENCIADO
16	on-1004550298	LAÍS BARROS FALCÃO DE ALMEIDA	CREDENCIADO
17	on-1154905389	LUCIVAN MOURA SANTOS	CREDENCIADO
18	on-47711391	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	CREDENCIADO
19	on-1753693874	LUIZ HENRIQUE GEHLEN	CREDENCIADO
20	on-1520524532	MAGNO GOMES PAZ DA SILVA	CREDENCIADO
21	on-1081870205	MAIRA CIBELE LIMA	CREDENCIADO
22	on-959410306	MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM	CREDENCIADO
23	on-1924890411	RENATA DE MELLO CERQUEIRA PEREIRA	CREDENCIADO
24	on-447224099	RENATA DO AMARAL MESQUITA	CREDENCIADO
25	on-1438938194	RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	CREDENCIADO
26	on-498075673	SABRINA TOZATTI GREVE	CREDENCIADO
27	on-1248221333	TÁBATA CLARISSA DE MORAIS	CREDENCIADO
28	on-142825980	VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS	CREDENCIADO
29	on-1489330512	YUMI KYUMERS	CREDENCIADO
30	on-1091596896	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	DESCREDENCIADO
31	on-74935245	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	DESCREDENCIADO
32	on-1296390918	CRISTIANO ABUD BARBOSA	DESCREDENCIADO



Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
33	on-1505654731	DANIELE PEZENTI DIAS	DESCREDENCIADO
34	on-431321546	DIOGO LEITE DA SILVA	DESCREDENCIADO
35	on-1673205628	JOSÉ LUIZ STORNI DA SILVA	DESCREDENCIADO
36	on-1203011035	LEONARDO GARCIA	DESCREDENCIADO
37	on-778723865	MARCOS DIAS NUNES	DESCREDENCIADO
38	on-385679384	MARILIA BIGNARDI HALLA	DESCREDENCIADO
39	on-4622359358	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	DESCREDENCIADO
40	on-1489706030	RENATA LARISSA DO NASCIMENTO FARIA	DESCREDENCIADO
41	on-2018125380	ROBERTO LIMBERGER	DESCREDENCIADO
42	on-1005525118	SANDRO JULIATI	DESCREDENCIADO
43	on-985674823	WILLIAN APARECIDO CIRIACO DA SILVA	DESCREDENCIADO

42 TEATRO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1882475631	ALINE ALENCAR FRANCISCO	CREDENCIADO
2	on-1738679705	ANA PAULA CHARDULO CAVAZZANA	CREDENCIADO
3	on-565645859	ANTONIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS	CREDENCIADO
4	on-1949779599	ARI JORGE DE FREITAS	CREDENCIADO
5	on-1395731590	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	CREDENCIADO
6	on-1055151766	CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	CREDENCIADO
7	on-1469386403	CARMEN LUCIA DORETTO JORGE	CREDENCIADO
8	on-685730245	CLEILSON QUEIROZ LOPES	CREDENCIADO
9	on-684410183	DANIEL BENDER LUDWIG	CREDENCIADO
10	on-111229899	DANIELE LUCIANA ZILL HEUERT	CREDENCIADO
11	on-2143493932	DYEGO STEFANN FREIRE DE CASTRO	CREDENCIADO
12	on-305403830	EDGAR CEZAR BENITES	CREDENCIADO
13	on-1760836759	EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO	CREDENCIADO
14	on-378407358	ELLYNE BARBOSA PEIXOTO	CREDENCIADO
15	on-108096335	ELTHON GOMES FERNANDES DA SILVA	CREDENCIADO
16	on-257754946	EMERSON DE PAULA SILVA	CREDENCIADO
17	on-1027759293	GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	CREDENCIADO
18	on-286594420	HENDYE GRACIELLE DIAS BORÉM	CREDENCIADO
19	on-1347818307	ISABEL MIRANDA DE CARVALHO	CREDENCIADO
20	on-235426601	JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	CREDENCIADO
21	on-1524128877	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	CREDENCIADO
22	on-738791894	LUCAS AMARO CAMPELO	CREDENCIADO
23	on-2094950757	LUCAS DE ALMEIDA PINHEIRO	CREDENCIADO
24	on-1154905389	LUCIVAN MOURA SANTOS	CREDENCIADO
25	on-1753173080	LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA	CREDENCIADO
26	on-64900175	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	CREDENCIADO
27	on-677318882	MACIEL TORQUATO TAVARES	CREDENCIADO
28	on-252799065	MAĐSON BRUNO SOARES ESTEVAM	CREDENCIADO
29	on-1081870205	MAIRA CIBELE LIMA	CREDENCIADO
30	on-1904036895	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	CREDENCIADO
31	on-1695618358	MARILDA SAMICO DA SILVA	CREDENCIADO
32	on-2053572970	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	CREDENCIADO
33	on-1295733941	NATHALY ROCHA AVELINO	CREDENCIADO
34	on-328031745	PAULA VILELA E SOUZA	CREDENCIADO
35	on-1826698945	RAIMUNDO KLEBERSON DE OLIVEIRA BENÍCIO	CREDENCIADO
36	on-102515835	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	CREDENCIADO
37	on-1821203992	RITA DE CÁSSIA SANTOS SPIER	CREDENCIADO
38	on-1640842476	ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA	CREDENCIADO
39	on-1928610027	RODRIGO TOMAZ DA SILVA	CREDENCIADO
40	on-812349526	RONALDO PINHEIRO DUARTE	CREDENCIADO
41	on-2091845390	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	CREDENCIADO
42	on-2137064278	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO 82924457491	CREDENCIADO
43	on-118517524	WALTER MACEDO FILHO	CREDENCIADO
44	on-200221877	WELLINGTON BARBOSA GUTTI	CREDENCIADO
45	on-1459624649	WILSON SARAIWA MORAES	CREDENCIADO
46	on-1406474306	ADRIANA MARTINS DA SILVA	DESCREDENCIADO
47	on-80675767	AURORA CECILIA MARTIM DA SILVA	DESCREDENCIADO
48	on-1505654731	DANIELE PEZENTI DIAS	DESCREDENCIADO
49	on-454455095	ELAINE CRISTINA SEMICEK	DESCREDENCIADO
50	on-1577284568	FÁBIO MASCHIETO JERONYMO	DESCREDENCIADO
51	on-159789018	GISELE ALVES PINHEIRO	DESCREDENCIADO
52	on-559296045	GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO	DESCREDENCIADO
53	on-2007960665	LUANA EVA BELFI STEIN	DESCREDENCIADO
54	on-1637879320	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	DESCREDENCIADO
55	on-34876989	NELSON LEITE CHAVES NETO	DESCREDENCIADO
56	on-324692877	PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	DESCREDENCIADO
57	on-696344436	RAFAELE DA SILVA COSTA	DESCREDENCIADO
58	on-22900229	REGIANE MICIANO	DESCREDENCIADO
59	on-1563115828	THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA	DESCREDENCIADO
60	on-601366467	TOMÁS FLECK FERREIRA	DESCREDENCIADO
61	on-470549478	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	DESCREDENCIADO

43 TERRITÓRIOS CULTURAIS TRADICIONAIS E PERIFÉRICOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	on-1938387581	ALICE FERREIRA TAVARES	CREDENCIADO
2	on-1024947681	DOUGLAS DA SILVA MARQUES	CREDENCIADO
3	on-1316059066	ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES	CREDENCIADO
4	on-1300628215	GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	CREDENCIADO
5	on-719918544	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	CREDENCIADO
6	on-1520524532	MAGNO GOMES PAZ DA SILVA	CREDENCIADO
7	on-1040936915	MARÍLIA DE ALMEIDA GAMA	CREDENCIADO
8	on-447224099	RENATA DO AMARAL MESQUITA	CREDENCIADO
9	on-522792589	THAIS LIMA DOS REIS	CREDENCIADO
10	on-1843749556	ANDRESSA NUNES SOILO	DESCREDENCIADO
11	on-473171293	GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	DESCREDENCIADO
12	on-1817384080	HALISSON MOTA CUNHA	DESCREDENCIADO
13	on-747773593	NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	DESCREDENCIADO
14	on-462908686	RENATA KELY DA SILVA	DESCREDENCIADO
15	on-1489706030	RENATA LARISSA DO NASCIMENTO FARIA	DESCREDENCIADO
16	on-34372459	RIDALVO FELIX DE ARAUJO	DESCREDENCIADO
17	on-1250328226	VALENTINA DE ANDRADE PIRES	DESCREDENCIADO

É o resultado. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

